



Diário Oficial de Bauru

ANO XX - Edição 2.624

www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 24 DE DEZEMBRO DE 2.015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.754, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.015

P. 58.439/15 Inclui novos loteamentos na "Planta Genérica de Valores" do Município, aprovada pela Lei Municipal nº 6.485, de 23 de dezembro de 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Ficam incluídos na Tabela de Valores Venais do Metro Quadrado Territorial - Planta Genérica, veiculada pela Lei Municipal nº 6.485, de 23 de dezembro de 2.013, os novos loteamentos previstos no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos imóveis referidos no artigo anterior, serão aplicados os percentuais de ajuste do metro quadrado territorial previstos no Anexo que integra o presente ato normativo.

Art. 3º O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 5.326, de 28 de dezembro de 2.005, não se aplica aos imóveis de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de dezembro de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ANEXO DA LEI Nº 6.754/15

SETOR	QUADRA	CÓD. RUA	NOME DA RUA	VALOR M2 TERRIT.	Local	% DE AJUSTE DO VL M2 TERRITORIAL
3	3705	4332	Avenida AGUA COMPRIDA	RS 900,00	Pq. Água Comprida	13,15%
3	3707	4332	Avenida AGUA COMPRIDA	RS 900,00	Pq. Água Comprida	13,15%
3	3708	4332	Avenida AGUA COMPRIDA	RS 900,00	Pq. Água Comprida	13,15%
3	3709	4332	Avenida AGUA COMPRIDA	RS 900,00	Pq. Água Comprida	13,15%
3	3710	4332	Avenida AGUA COMPRIDA	RS 900,00	Pq. Água Comprida	13,15%
3	3711	4332	Avenida AGUA COMPRIDA	RS 900,00	Pq. Água Comprida	13,15%
3	3705	3987	Rua VICTOR CURVELLO DE AVILA SANTOS	RS 650,00	Pq. Água Comprida	18,20%
3	3706	3987	Rua VICTOR CURVELLO DE AVILA SANTOS	RS 650,00	Pq. Água Comprida	18,20%
3	3706	439	Avenida ORLANDO RANIERI	RS 650,00	Pq. Água Comprida	18,20%
3	3707	439	Avenida ORLANDO RANIERI	RS 650,00	Pq. Água Comprida	18,20%
3	3706	1800	Rua SEBASTIAO PREGNOLATO	RS 650,00	Pq. Água Comprida	18,20%
3	3707	1808	Rua JOAO CASARIN	RS 650,00	Pq. Água Comprida	18,20%
3	3708	1808	Rua JOAO CASARIN	RS 650,00	Pq. Água Comprida	18,20%
3	3708	1353	Rua JOBE NICOLINO	RS 650,00	Pq. Água Comprida	18,20%
3	3708	1351	Rua YOLANDA DA SILVA GAMBIA	RS 650,00	Pq. Água Comprida	18,20%
3	3707	1325	Rua CHRISTIANO PAGANI	RS 650,00	Pq. Água Comprida	18,20%
3	3707	4330	Rua 1 - Parque Agua Comprida	RS 650,00	Pq. Água Comprida	18,20%
3	3708	4331	Rua 2 - Parque Agua Comprida	RS 900,00	Pq. Água Comprida	13,15%
2	3187	4277	Avenida 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3188	4277	Avenida 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3194	4277	Avenida 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3148	4278	Avenida 2 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%

2	3155	4278	Avenida 2 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3176	4278	Avenida 2 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3177	4278	Avenida 2 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3183	4278	Avenida 2 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3184	4278	Avenida 2 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3189	4278	Avenida 2 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3190	4278	Avenida 2 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3150	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3151	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3152	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3153	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3154	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3157	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3158	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3159	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3160	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3162	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3166	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3168	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3170	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3171	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3172	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3195	4279	Rua 1 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3148	4280	Rua 2 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3155	4281	Rua 3 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3156	4281	Rua 3 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3177	4281	Rua 3 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3155	4282	Rua 4 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3156	4282	Rua 4 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3157	4282	Rua 4 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3157	4283	Rua 5 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3158	4283	Rua 5 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3147	4284	Rua 6 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3148	4284	Rua 6 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3149	4284	Rua 6 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3150	4284	Rua 6 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3183	4284	Rua 6 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3186	4284	Rua 6 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3191	4284	Rua 6 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3193	4284	Rua 6 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3158	4285	Rua 7 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3159	4285	Rua 7 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3149	4286	Rua 8 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3150	4286	Rua 8 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3151	4286	Rua 8 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3159	4287	Rua 9 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3160	4287	Rua 9 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3161	4287	Rua 9 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3151	4288	Rua 10 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3152	4288	Rua 10 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3160	4289	Rua 11 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3161	4289	Rua 11 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3162	4289	Rua 11 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3163	4289	Rua 11 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3152	4290	Rua 12 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3153	4290	Rua 12 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3162	4291	Rua 13 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3164	4291	Rua 13 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3165	4291	Rua 13 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3192	4291	Rua 13 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3196	4291	Rua 13 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3153	4292	Rua 14 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3154	4292	Rua 14 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3154	4293	Rua 15 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3164	4294	Rua 16 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3170	4295	Rua 17 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3197	4295	Rua 17 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3199	4295	Rua 17 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3163	4296	Rua 18 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3164	4296	Rua 18 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3165	4296	Rua 18 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3166	4296	Rua 18 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3167	4296	Rua 18 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3169	4296	Rua 18 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3197	4296	Rua 18 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3201	4296	Rua 18 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3170	4297	Rua 19 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3171	4297	Rua 19 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3166	4298	Rua 20 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3167	4298	Rua 20 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3168	4298	Rua 20 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3169	4298	Rua 20 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%
2	3171	4299	Rua 21 (Alphaville Bauru)	RS 600,00	Alphaville	19,72%

2	3114	4317	Rua PANTANAL MATOGROSSENSE	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3116	4317	Rua PANTANAL MATOGROSSENSE	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3118	4317	Rua PANTANAL MATOGROSSENSE	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3120	4317	Rua PANTANAL MATOGROSSENSE	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3123	4317	Rua PANTANAL MATOGROSSENSE	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3125	4317	Rua PANTANAL MATOGROSSENSE	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3101	4309	Rua SAINT HILAIRELANGE	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3102	4309	Rua SAINT HILAIRELANGE	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	230	4311	Rua SERRA DA BOCAINA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3102	4311	Rua SERRA DA BOCAINA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3104	4311	Rua SERRA DA BOCAINA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3105	4311	Rua SERRA DA BOCAINA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	0230	4316	Rua SERRA DA CANASTRA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3105	4316	Rua SERRA DA CANASTRA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3107	4316	Rua SERRA DA CANASTRA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3109	4316	Rua SERRA DA CANASTRA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3110	4316	Rua SERRA DA CANASTRA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3113	4316	Rua SERRA DA CANASTRA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3115	4316	Rua SERRA DA CANASTRA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3117	4316	Rua SERRA DA CANASTRA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3119	4316	Rua SERRA DA CANASTRA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3121	4316	Rua SERRA DA CANASTRA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3141	4316	Rua SERRA DA CANASTRA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3142	4316	Rua SERRA DA CANASTRA	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3106	4315	Rua SERRA DA MOCIDADE	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3108	4315	Rua SERRA DA MOCIDADE	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3110	4315	Rua SERRA DA MOCIDADE	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3111	4315	Rua SERRA DA MOCIDADE	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3112	4315	Rua SERRA DA MOCIDADE	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3113	4315	Rua SERRA DA MOCIDADE	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3114	4315	Rua SERRA DA MOCIDADE	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	0001	4313	Rua SERRA DOS ORGAOS	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3106	4313	Rua SERRA DOS ORGAOS	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3107	4313	Rua SERRA DOS ORGAOS	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3108	4313	Rua SERRA DOS ORGAOS	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3109	4313	Rua SERRA DOS ORGAOS	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3115	4313	Rua SERRA DOS ORGAOS	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%

2	3116	4313	Rua SERRA DOS ORGAOS	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3117	4313	Rua SERRA DOS ORGAOS	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3118	4313	Rua SERRA DOS ORGAOS	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3121	4318	Rua SERRA GERAL	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3122	4318	Rua SERRA GERAL	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3124	4318	Rua SERRA GERAL	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3126	4318	Rua SERRA GERAL	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3127	4318	Rua SERRA GERAL	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3128	4318	Rua SERRA GERAL	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3101	4310	Rua SUPERAGUI	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%
2	3133	4310	Rua SUPERAGUI	R\$ 600,00	Tamboré	19,72%

LEI Nº 6.755, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.015

P. 38.968/15 Altera a Tabela 07 das Leis Municipais nº 6.531, de 16 de julho de 2.014 e 6.694, de 14 de julho de 2.015, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para os exercícios 2.015 e 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 07 que trata da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita, do Anexo II da Lei Municipal nº 6.531, de 16 de julho de 2.014, para a Tabela 07 constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Tabela 07 que trata da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita, do Anexo II da Lei Municipal nº 6.694, de 14 de julho de 2.015, para a Tabela 07 constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O item “d” da Tabela constante no Anexo I desta Lei passa a complementar a Lei Municipal nº 6.726, de 30 de setembro de 2.015, que instituiu o “Programa Extraordinário de Recuperação Fiscal – REFIS”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Bauru, 21 de dezembro de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Anexo II - Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2015

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	2018	
Item A - IPTU	Isenção Guarda de Menores	41 imóveis	19.931,00	21.197,00	22.257,00	23.975,00	Isenções já deduzida na previsão da receita
	Isenção Total - Lei 4271/97	724 imóveis	132.493,00	140.906,00	147.952,00	159.370,00	
	Imóveis com redução de 50% de IPTU/TSU conforme Lei 4398/98 *	234 imóveis	52.264,00	55.583,00	58.362,00	62.867,00	
	Aposentados por invalidez permanente	395 imóveis	126.980,00	135.044,00	141.796,00	152.739,00	
	Ex integrantes da FEB	32 imóveis	1.322,00	1.406,00	1.476,00	1.590,00	
	Propriedade de Associação de Moradores	5 imóveis	661,00	703,00	738,00	795,00	
	Propriedade de Ex Combatentes	27 imóveis	18.396,00	19.564,00	20.542,00	22.128,00	
	Imóveis de Associações de Moradores	1 imóveis	45,00	48,00	50,00	54,00	
Item B - ISSQN	Isenção de Tributos Diversos	PROMORE - PROG moradia economia e outros programas de habitação de interesse social	896,00	953,00	1.001,00	1.078,00	
Item C - IPTU	Isenção de Tributos Diversos	Imóveis tombados (75% integral e 50% fachada prédio)	2.017,00	2.145,00	2.252,00	2.426,00	
Item D - DIVERSOS IMPOSTOS E TAXAS	REFIS	Destinado ao incentivo e a promoção da regularização dos créditos fazendários.	680.000,00	420.000,00	100.000,00	-	Aumento de receitas de juros e principal de débitos inscritos em dívida ativa, em função das vantagens oferecidas, o que não foi previsto quando realizada a LOA 2015 e PPA 2014/2017
TOTAL			1.043.888,00	806.869,00	506.112,00	437.301,00	-

FONTE: Dados Consolidados da Administração Direta e Indireta.

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 12.970, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

P. 27.686/01 *Designa membros para compor a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - COMETI, instituída pelo Decreto Municipal nº 12.154, de 03 de junho de 2013.*

O Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - COMETI para o biênio 2.015/2.017, dando cumprimento ao instituído pelo Decreto Municipal nº 12.154, de 03 de junho de 2013, em seu Artigo 4º, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Do Poder Público

I - Secretaria Municipal do Bem - Estar Social/SEBES

Titular – Gislaine de Martino
Suplente – Maria Cristina dos Santos Fernandes
Titular – Sonia Aparecida Justino
Suplente – Carolina Rioli Baenas

II - Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Patrícia Aparecida Oliveira
Suplente – Silmara Marciano

III - Secretaria Municipal da Educação

Titular – Maria de Lourdes dos Santos Tozin
Suplente – José Vitor Fernandes Bertizoli

IV - Diretoria Regional de Ensino - Região de Bauru

Titular – Érica Cristina de Bessa Nakano
Suplente – Maristela Bárbara Rodrigues de Lima

V – Ministério do Trabalho e Emprego – Gerência Regional de Bauru

Titular – José Eduardo Rubo
Suplente – Vânia Gonçalves de Moraes Gaspareli

VI - Secretaria Municipal de Cultura

Titular – Roberto Milanda Chinalha
Suplente – Janaina Zapotoczny

VII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular – José Roberto da Silva
Suplente – Maria Dalva Freire

II - Da Sociedade Civil

I - Entidade ou Organização de Assistência Social de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes

Titular – Ledair Terezinha Rossetto Cenci
Suplente – Rochelli Fabiana Amaral da Silva
Titular – Lyrgenia Aparecida Antonio Alves
Suplente – Cristiane Fatima Souza Oliveira

II - Usuários da rede de serviços sócioassistenciais - governamental e não governamental

Titular – Larissa Bastos
Suplente – Jackson Aquino Januário
Titular – Giovane Henrique Prado
Suplente – Vitória Rosa Fernandes

III – Conselhos Tutelares

Titular – Rafael Campos da Silva
Suplente – Ieda Maria de Souza

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular – Michele Vianna Felipe
Suplente – Walkíria Del Guerra Valério

V – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Titular – Ana Maria De Michielli Benjamim
Suplente – Andréa Ferreguti

VI – Comissão Municipal de Emprego - COEMPREGO

Titular – Edson Dias Bicalho
Suplente – Adriane Julião de Oliveira Dias

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 18 de dezembro de 2015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO CHAMMA

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DARLENE MARTIN TENDOLO

SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 115/15

P. 61.104/14 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa KIT SERVICE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa KIT SERVICE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2169, Lote 04, Distrito Industrial IV.

Um terreno situado no lado ímpar, quarteirão 02 da Rua Dimas Simonetti, distante 21,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Rua Namen José, correspondente a totalidade dos lotes 04, 05, 06, 23, 24 e 25 da Quadra 32, do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, medindo 30,00 metros de frente e de fundos por 40,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a referida Rua Dimas Simonetti, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, com os lotes 03 e 26; do lado esquerdo com os lotes 07 e 22; e nos fundos com a Rua Clóvis Redondo Magalhães, quarteirão 02, lado par, encerrando uma área de 1.200,00 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 118.618 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 5488 e avaliado por R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º A área descrita no art. 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma empresa de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados, onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

21, dezembro, 15

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o presente projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a destinar uma área de terreno sem benfeitorias, cadastrada no setor 04, quadra 2169, lote 04, no Distrito Industrial IV, com 1.200,00 metros quadrados, em regime de Concessão de Direito Real de Uso à empresa KIT SERVICE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA.

Tal concessão proporcionará a construção e implantação de uma empresa de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Atualmente a Empresa encontra-se instalada em imóvel alugado situado na Rua Presidente Kennedy, nº 7-30, cuja dimensão de 525,00 metros quadrados vem gerando problemas de logística devido ao fato do espaço físico ser limitado, o que vem privando a empresa de assumir vários contratos.

Com a nova instalação a produção será aquecida, o que levará a empresa a gerar inicialmente 05 (cinco) novos empregos diretos e após atingir um ano de atividade deverá gerar mais 05 (cinco) vagas.

A Empresa, que já atua no ramo há 14 (quatorze) anos, prevê um investimento na ordem de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) com a construção e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a aquisição de máquinas e equipamentos.

A concessão ora proposta encontra amparo no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 26 de março de 2.015, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda e de Planejamento.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 116/15

P. 62.924/15 Autoriza o Executivo a ceder o uso de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB o uso do veículo a seguir descrito:

a) Uma viatura - Marca GM/Chevrolet Corsa Wind- Hath - 4 portas, gasolina, ano de fabricação 1.998, modelo ano 1.999, cor Branca, Chassi nº 9BGSC68NXWC696581, placa CPV1511, prefixo 630, patrimoniada sob nº 38.822, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a ser utilizada na Gerência de Transportes Especiais.

Art. 2º O prazo da presente cessão de uso é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Art. 3º Fica a Cessionária autorizada a tomar posse do veículo a partir da publicação desta lei para que possa alcançar os desejos aqui enunciados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 6.017, de 22 de dezembro de 2.010.

Bauru,...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

21, dezembro, 15

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a ceder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, o uso de um veículo à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB.

O veículo já se encontra na posse da Empresa Requerente por força da Lei Municipal nº 6.017 de 22 de dezembro de 2.010, sendo que foi solicitada a prorrogação da cessão.

Ocorre que, ao ser solicitado o apensamento do processo que originou a cessão da viatura, fomos informados que o mesmo se encontra extraviado.

Consultando a ficha interna da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário que trata do processo não localizado, verificamos que houve a devolução de todas as viaturas descritas na lei nº 6.017, de 22 de dezembro de 2.010, exceto do veículo Corsa Wind que se pretende renovar a cessão.

A devolução seguiu uma tramitação diferenciada, sendo que foi elaborado um termo de devolução pela própria Emdurb o qual foi assinado pelo Prefeito Municipal, no entanto, o processo não seguiu para a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos para a alteração da lei que autorizou a cessão dos veículos.

Assim, legalmente, permanecem sob a responsabilidade da Emdurb todos os veículos descritos na citada lei, muito embora a situação fática seja a descrita pela Divisão do Patrimônio Mobiliário que retrata a localização de cada viatura, corroborando a alegação da devolução.

O Processo Administrativo nº 47.026/10 foi reconstituído através de documentos cedidos pela Emdurb, sendo que aqueles que não foram localizados não desautorizam a nova cessão, já que os veículos cedidos anteriormente, com exceção do objeto do presente projeto de lei, encontram-se de fato sob a responsabilidade do Município.

Em face de todo o exposto, optou-se por revogar a lei nº 6.017, de 22 de dezembro de 2.010 e ceder apenas o veículo Corsa Wind por 05 (cinco) anos obedecendo o prazo de prorrogação previsto na primeira cessão de uso.

Dessa forma, regularizamos a situação dos demais veículos já que comprovadamente não se encontram em poder da Emdurb e atendemos a solicitação daquela empresa que necessita permanecer com o veículo Corsa Wind.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosa saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.847/15 - PROCESSO Nº 23.167/15 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** UNION INDÚSTRIA DE PISOS ELEVADOS LTDA - ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 23.167/15, a prestar ao CONTRATANTE O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 930 M2 (NOVECENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS) DE PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO EM PLACAS DE MADEIRA E 04 (QUATRO) RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM AÇO REFORÇADO- **PRAZO:** 12 meses -**VALOR TOTAL:** R\$ 185.000,00 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/15 - **PROponentes:** 03 - **ASSINATURA:** 07/12/15, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 6.995/13 - PROCESSO Nº 9.893/13 - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADORA:** J.S. ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.- - **OBJETO:** Fica rescindido de comum acordo entre as partes Contratantes, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, o Contrato nº 6.995/13, referente à locação do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 12-66, na cidade de Bauru/SP, que abrigava o Cartório da 38ª Zona Eleitoral. - **ASSINATURA:** 14/12/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Luiz Célio Bucceroni
Secretário

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU - CIPAR ATA 003/2015

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Administração, às 9 horas, reuniram-se os membros nomeados através da Portaria ADM nº 1955/2015, publicada na edição nº 2596 do Diário Oficial do Município de Bauru, em 10 de outubro maio de 2015, nos termos do Decreto Municipal nº 11405, de 25 de novembro de 2010 para tratar de assuntos referentes às eleições dos membros e suplentes da Secretaria de Administração que comporão o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração - CIPAR.

A reunião teve como objetivo avaliar a inexistência até o momento de candidatos inscritos ou mesmo interessados em participar do processo eleitoral para a composição do Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração - CIPAR. Os membros da Comissão Eleitoral decidem prorrogar o prazo de inscrição com a publicação no Diário Oficial do Edital 003.

Nada mais havendo a tratar, eu David José Françaço lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

David José Françaço
Presidente

Priscila de Oliveira Ferasoli
Membro

Ricardo Pereira Thame
Membro

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU - CIPAR EDITAL 03/2015

A Comissão Eleitoral do CIPAR, nomeada através da Portaria ADM nº 1955/2015, publicada na edição nº 2596 do Diário Oficial do Município de Bauru, em 10 de outubro de 2015, nos termos do Decreto Municipal nº 11405, de 25 de novembro de 2010, e constituída por David José Françaço, Presidente; Priscilla de Oliveira Ferasoli, Membro e Ricardo Pereira Thame, Membro, torna pública a **prorrogação do prazo de inscrições** para candidatos com vista às eleições dos membros e suplentes da Secretaria de Administração, que comporão o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração - CIPAR, estabelecendo também as respectivas normas gerais regulamentares.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, nos dias e horários abaixo:

- 04 a 08 de janeiro de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;
- 11 a 15 de janeiro de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;
- 18 a 22 de janeiro de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;
- 25 a 29 de janeiro de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

1.3. No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados: instrumento de mandato com firma reconhecida; cópia legível e autenticada do documento de identidade do procurador. Será exigida uma procuração por candidato, sendo que a mesma ficará anexada ao requerimento de inscrição.

1.4. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, bem como, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, arcando o candidato com as consequências de eventuais informações incorretas ou ilícitas.

2 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. Pertencer ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos, da Secretaria Municipal da Administração.
- 2.2. Contar com tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na Secretaria Municipal da Administração.
- 2.3. Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do Art. 39 da Lei Municipal n.º 3781/1994.

3 - PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR

- 3.1. Requerimento em duas vias, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I do presente edital.
- 3.2. Cópia da Cédula de Identidade (R.G).
- 3.3. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F).
- 3.4. Certidão emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, que comprove:
- O tempo de serviço público efetivo na Secretaria Municipal da Administração;
 - Que não foi punido administrativamente nos últimos 5 (cinco) anos.

4 - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas, neste edital e na legislação específica.
- 4.2. As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial.
- 4.3. Sobre as inscrições indeferidas caberá recurso, que poderá ser impetrado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, a ser protocolizado na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2.
- 4.4. Os resultados dos recursos impetrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 5.1. A impugnação das candidaturas poderá ser solicitada por qualquer munícipe ou servidor público municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, e ser protocolizada Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2, e deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral do CIPAR, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Município.
- 5.2. Sanadas as irregularidades, se houverem, a Comissão de Eleição fará publicar, no Diário Oficial do Município, a relação oficial dos inscritos que será submetida à eleição.

6 - DA ELEIÇÃO

- 6.1. A eleição será direta e secreta, usando-se o modelo de cédula única para o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, onde aparecerão pela ordem de inscrição, o número do candidato e seu nome completo.
- 6.2. O servidor eleitor, no ato da votação deverá apresentar um documento oficial ou holerite, não sendo permitido o voto por procuração.
- 6.2.1. O servidor eleitor votará somente em um candidato, considerando-se nulo o voto em mais de um candidato.
- 6.3. Somente poderão votar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos da Secretaria Municipal da Administração.
- 6.4. O processo eleitoral deverá contar com a participação obrigatória da maioria simples de servidores com direito a voto.
- 6.4.1. Caso não haja quórum mínimo de eleitores, fica facultado ao Secretário Municipal de Administração a escolha dos servidores representantes.
- 6.5. A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, o planejamento do processo de votação.
- 6.6. Nos termos da legislação eleitoral, é facultado aos candidatos indicar 1 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos, correndo as suas expensas, os custos deste, tais como: alimentação, transporte e outros.
- 6.7. Serão considerados eleitos, como titulares, os 02 (dois) candidatos mais votados, ficando as respectivas suplências para os 3º e 4º colocados.
- 6.7.1. O mandato dos membros do CIPAR será de 02 (dois) anos.
- 6.8. Havendo empate entre os concorrentes será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público municipal.
- 6.9. Não será permitido aos candidatos:
- 6.9.1. O assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna.
- 6.9.2. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.
- 6.9.3. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.
- 6.9.4. Usar os serviços de servidores municipais, para a eleição e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado.
- 6.9.5. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
- 6.10. É permitida, nos dias da eleição, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos.
- 6.10.1. São vedados, nos dias do pleito, até o término do horário das votações, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no *caput*, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
- 6.11. No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.
- 6.12. Aos fiscais, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.
- 6.13. Os atos que contrariarem os itens de 6.9 a 6.12, serão passíveis de análise e sanções à cargo da Comissão Eleitoral do CIPAR, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.
- 6.14. A Comissão Eleitoral fará publicar, oportunamente, a data e local da apuração da eleição.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os atos relativos ao Processo Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. A Comissão Eleitoral do CIPAR poderá adotar, além da prevista no item anterior, outras formas de divulgação.

7.3. Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação do mesmo, na Secretaria da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP.

Bauru, 22 de dezembro de 2015.

David José Françoço

Presidente

Priscilla de Oliveira Ferasoli

Membro

Ricardo Pereira Thame

Membro

ANEXO I
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E
REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR 2015

Requerimento de inscrição/Número do candidato: _____

(preenchido pela comissão)

_____, portador do RG:

_____, emitido pela _____, inscrito no CPF,

sob n.º _____ venho requerer à Comissão Eleitoral o

deferimento da inscrição para concorrer à eleição do CIPAR, conforme

dados abaixo e relação de documentos anexados.

Informações do candidato:

Nome completo: _____

Matrícula: _____ RG: _____ CPF: _____

Estado civil: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____ N.º _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Telefones: Res _____ Com _____ Cel _____

Documentos anexados:

1. Cópia da Cédula de Identidade (R.G);
2. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
3. Certidão emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, com comprovações do tempo de serviço público efetivo na Secretaria da Administração, e que não foi punido administrativamente nos últimos 5(cinco) anos.

DECLARO ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Bauru, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do requerente ou procurador)

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL**DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR**

Em atendimento a emenda à Lei Orgânica nº 45 de 20/09/99, publicamos abaixo os vales-compra fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bauru referente ao período de agosto de 2015 a novembro/2015.

AGOSTO/2015		
BENEFICIARIOS	ATENDIDOS	VALORES EM R\$
SERVIDORES	5856	R\$ 1.764.880,16
PENSIONISTAS (PENSÃO ALIMENTÍCIA)	08	R\$ 1.850,89
ESTAGIARIOS	72	R\$ 14.432,35
MENORES APRENDIZES	150	R\$ 30.267,82
MUNICIPALIZADOS	36	R\$ 11.124,75
TOTAL	6122	R\$ 1.822.555,97

SETEMBRO/2015		
BENEFICIARIOS	ATENDIDOS	VALORES EM R\$
SERVIDORES	5879	R\$ 1.771.194,21
PENSIONISTAS (PENSÃO ALIMENTÍCIA)	08	R\$ 1.850,89
ESTAGIARIOS	76	R\$ 15.234,14
MENORES APRENDIZES	155	R\$ 31.069,63
MUNICIPALIZADOS	36	R\$ 10.824,08
TOTAL	6154	R\$ 1.830.172,95

OUTUBRO/2015		
BENEFICIARIOS	ATENDIDOS	VALORES EM R\$
SERVIDORES	5872	R\$ 1.768.488,18
PENSIONISTAS (PENSÃO ALIMENTÍCIA)	08	R\$ 1.850,89
ESTAGIARIOS	76	R\$ 15.234,14
MENORES APRENDIZES	154	R\$ 31.871,43
MUNICIPALIZADOS	36	R\$ 10.824,09
TOTAL	6146	R\$ 1.828.268,73

NOVEMBRO/2015		
BENEFICIARIOS	ATENDIDOS	VALORES EM R\$
SERVIDORES	5862	R\$ 1.766.684,17
PENSIONISTAS (PENSÃO ALIMENTÍCIA)	08	R\$ 1.850,89
ESTAGIARIOS	75	R\$ 15.033,69
MENORES APRENDIZES	151	R\$ 31.069,63
MUNICIPALIZADOS	35	R\$ 10.523,42
TOTAL	6131	R\$ 1.825.161,80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

LICENÇA SEM VENCIMENTO: A partir de 22/12/2015, portaria nº 2.537/2015/2015, concede licença sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **ALESSANDRA MONTEIRO FIGUEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 33.593.751-2, matrícula nº 29.979, cargo efetivo Agente Esportivo, Cultural e Social – Agente Social, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme protocolo/e-doc nº 78.845/2015.

CESSA OS EFEITOS: A partir de 01/12/2015, portaria nº 2.539/2015, cessa os efeitos da portaria nº 892/2015, que concedeu licença sem vencimentos à servidora **MARIANA BORDINHON TESSER GOMES**, matrícula nº 30.886, RG nº 30.916.458-8, Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme protocolo/e-doc nº 73.475/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – SERVENTE DE ESCOLA (Edital nº 17/2015)** informa a decisão proferida nos Recursos Administrativos interpostos referente ao **GABARITO** publicado no Diário Oficial de Bauru no dia 08/12/2015:

E-Doc nº 79448/2015 – INDEFERIDO

E-Doc nº 80967/2015 – INDEFERIDO

Os candidatos Recorrentes ficam **CONVOCADOS** para tomarem ciência no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, 2º andar – Bauru/SP da fundamentação da decisão proferida no Recurso Administrativo interposto. Bauru/SP, 24 de dezembro de 2015.

Comissão Examinadora
Portaria nº 1349/2015

ERRATA

No Diário Oficial do dia 22 de dezembro de 2015

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 2532/2015: A Diretora de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei nº 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.306/10, no Decreto Municipal nº 12.879/15 e na Lei Municipal nº 6.707/15, resolve: Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **FABIANA SILVEIRA FERNANDES, RG 442222567** do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, classificado(a) em 15º lugar, regulado pelo **Edital nº 01/2015**, a partir de 22/12/2015.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 2532/2015: A Diretora de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei nº 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.306/10, no Decreto Municipal nº 12.879/15 e na Lei Municipal nº 6.707/15, resolve: Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **FABIANA SILVEIRA FERNANDES, RG 442222567** do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, classificado(a) em 15º lugar, regulado pelo **Edital nº 01/2015**, a partir de 23/12/2015.

ESTAGIÁRIOS**TORNA SEM EFEITO**

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial nº 2619**, do(a) Sr(a). **AYRON OLIVEIRA LIMA**, portador(a) do **RG 46.224.715-7**, classificado(a) em 05º lugar no Processo Seletivo (**Edital nº 01/15**), realizado para credenciamento de **ESTAGIÁRIOS** na área de “**ADMINISTRAÇÃO**”, em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA**.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial nº 2619**, do(a) Sr(a). **FRANCINE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do **RG 41.537.143-0**, classificado(a) em 17º lugar no Processo Seletivo (**Edital nº 01/15**), realizado para credenciamento de **ESTAGIÁRIOS** na área de “**SERVIÇO SOCIAL**”, em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA**.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO: Em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA** do(a) 17º classificado(a), fica convocado(a), para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **SERVIÇO SOCIAL**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **CIBELE DE OLIVEIRA** portador(a) do **RG 40.329.858-1**, classificado(a) em 18º lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **SERVIÇO SOCIAL**, edital nº 01/15. Este deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, localizado na **Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

PROCESSO SELETIVO**EDITAL Nº 03/2015
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para credenciamento de estagiários de **NÍVEL SUPERIOR**, nos termos

preconizados pelo Convênio nº 1.443/11, pela Lei Federal nº 11.788/08, pela Lei Municipal nº 5.709/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.994/09, pela Lei Municipal nº 5.745/09 e demais legislações pertinentes ao estágio.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nos termos estabelecidos no Convênio nº 1.443/2011 (Processo nº 3.205/09) e da Comissão Examinadora composta por: **Josiane Moraes Silva Fernandes, Maria Aline Lemos Silva Thobias, Monica Cristina Pereira Santana e Karina Osti** e sendo nomeada através da **Portaria nº 2535/2015**, obedecidas as normas deste edital.
2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao exercício de estágio, melhor descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à contratação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação às vagas remanescentes, as que vagarem e as que forem criadas.
4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo regulado pelo presente edital ficarão sujeitos à Jornada de Estágio prevista no **Capítulo II** deste Edital.
5. As áreas, as vagas, a escolaridade/pré-requisito, a bolsa auxílio, os benefícios e a jornada de trabalho estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
6. A data, o local e horário de realização da prova objetiva serão divulgados no **Edital de Convocação** publicados no Diário Oficial do Município de Bauru em 16/02/2016.
7. O conteúdo programático consta no anexo I deste edital.

CAPÍTULO II – DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DA BOLSA AUXÍLIO, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE ESTÁGIO:

Áreas	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Bolsa Auxílio ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho
Administração	01	Ensino Superior na Área a partir do 1º ano (desde que a instituição de ensino autorize).	20h - R\$ 308,67 ou 30h – R\$ 463,02	R\$ 206,66 + Vale Transporte	20 horas ou 30 horas semanais
Arquitetura	01				
Artes plásticas	01				
Design	01				
Enfermagem	01				
Informática	01				
História	01				
Pedagogia	01				
Terapia Ocupacional	01				

Notas:

¹**Remuneração:** Bolsa Auxílio (Lei nº 6.341/2013 e Lei nº 66613/2015)

²**Benefícios:** Vale Compra (R\$206,66) + Vale Transporte

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:

1. Das Condições Necessárias para Credenciamento dos Estagiários: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua contratação ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais à função abaixo descritas:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- c) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) possuir os requisitos necessários para exercer o estágio pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários para credenciamento indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

2. O candidato convocado que, na data de sua contratação não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de inscrever-se somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

2. As inscrições para o Processo Seletivo regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2016 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 (dez) de fevereiro de 2016, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos/Processo Seletivo, o Candidato deve seguir todas as orientações deste previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros Concursos/Processos Seletivos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo/Área: Escolher o Cargo/Área desejado(a) em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) Seleção do Cargo/Área Desejado(a): Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo/área para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **PROCESSO SELETIVO – DIVERSAS ÁREAS** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

3. O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**, e, para sua segurança, levar na data designada para realização da Prova.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: **Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição**, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, **como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.**

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido processo seletivo, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **20 (vinte) de janeiro de 2016 a 10 (dez) de fevereiro de 2016.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **12 (doze) de fevereiro de 2016.**

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 20 (vinte) de janeiro a 23 (vinte e três) de fevereiro de 2016.**

1.2) **Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até às **16h do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2016.** A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para os estágios objetos do Processo Seletivo regulado por este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Processo Seletivo deverá verificar se as atribuições são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização das provas, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV.**

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo II.**

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo III**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido Processo Seletivo, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **20 (vinte) de janeiro de 2016 a 10 (dez) de fevereiro de 2016.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Processo Seletivo regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **12 (doze) de fevereiro de 2016.**

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O Processo Seletivo regulado pelo presente Edital consistirá na aplicação de **01 (uma) Prova Objetiva**, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	30	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Matemática	10			
	Atualidades	10			

2. O Processo Seletivo realizado para preenchimento das vagas para estagiários será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **30 (trinta) pontos**, será composta por **30 (trinta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo I**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação está prevista para **24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2016** e terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A **Prova Objetiva** está prevista para ser realizada no dia **24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2016** às **9h na Faculdade Anhanguera de Bauru, localizada na Av. Moussa Nakhal Tobias, 3-33, Bauru/SP**, também constantes do Edital de Convocação Publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, **não** podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

14. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Processo Seletivo, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

14.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

14.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau, exceto óculos escuros, caneta esferográfica, documento de identificação).

14.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

14.4) O saco plástico tratado no **Item 14** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A Prova Objetiva aplicada aos candidatos as vagas de estágio reguladas pelo presente Edital terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **01 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

– **5.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

– **6.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

– **7.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

– **7.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

– **7.3)** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

– **7.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

8. Os resultados da **Prova Objetiva**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

10. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para a área para a qual se inscreveu.

12. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos).

c) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à qualquer ato público do Processo Seletivo regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo anexo V).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste Processo Seletivo, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Processo Seletivo regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Processo Seletivo do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Processo Seletivo tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO:

1. A contratação obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá o prazo para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer no prazo e local estabelecidos na convocação publicada no Diário Oficial de Bauru;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do estágio pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. O candidato convocado deverá comparecer no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE no prazo de 10 (dez) dias úteis e apresentar os seguintes documentos:

a) original acompanhado da sua respectiva cópia da Cédula de Identidade RG e do CPF;

b) carteira de trabalho e previdência social;

c) declaração atual de matrícula, na via original, expedida pela respectiva instituição de ensino, devendo constar o ano/termo do curso;

5. A não observância do prazo estabelecido no item 4 deste capítulo acarretará desistência tácita.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.

2. O **prazo de validade** do presente Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE**, no endereço já indicado, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, verbo;

2. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, período simples e composto por coordenação e subordinação);

3. Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, denotação, conotação, figuras e vícios de linguagem);

4. Ortografia: Emprego do hífen, crase, uso dos “porquês”, acentuação, pontuação;

5. Concordância nominal e verbal;

6. Emprego de vocabulário;

7. Compreensão de texto.

OBS: Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

1. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, tempo;

2. Noções de geometria: formas, perímetro, área e volume;

3. Regra de três simples e composta;

4. Porcentagem;

5. Juros simples;

6. Equação de 1º grau;

7. Resolução de situações-problema;

8. Razões e proporções.

9. Equação do segundo grau

10. Problemas envolvendo raciocínio lógico dedutivo

11. Principais formas geométricas, perímetros, áreas e volumes

ATUALIDADES

Notícias, fatos e versões ocorridos e/ou veiculados no Brasil e no mundo a partir de Janeiro 2015, divulgados nos meios de comunicação referente às áreas de cidadania, ciência, cultura, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO II**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO III**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Processo Seletivo regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para a área _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO IV**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Processo Seletivo: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Processo Seletivo regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

DATAS	EVENTOS
24/12/2015	1ª Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
07/01/2016	2ª Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
16/01/2016	3ª Pub. do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
20/01/2016	Abertura das Inscrições
10/02/2016	Encerramento das Inscrições
16/02/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/02/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/02/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/02/2016	Previsão da Realização da Prova Objetiva
27/02/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 24 de dezembro de 2015.

LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**PALESTRA: “ORGANIZANDO AS FINANÇAS PESSOAIS DE 2016 COM O EXCEL”**

Serão abordados os seguintes assuntos: Apresentação de uma proposta de organização das finanças pessoais utilizando um software de planilha eletrônica como ferramenta. Após a Palestra será enviado, por e-mail, aos participantes uma cópia da planilha utilizada durante a palestra.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 28/12/15 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes

Mestre em ciência da computação e possui 19 anos de experiência na área de informática, nesse tempo, trabalhou com coordenação de projetos, análise de informações, análise de sistemas, análise de desenvolvimento de sistema e programação para automação industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de ensino superior, para cursos de ciência da computação, sistemas de informação, administração, ciências contábeis, RH, logística, entre outros.

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

CURSO: “INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: WRITER”

Ementa: O Writer é o editor de textos do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas desse aplicativo como formatação, utilização de estilos, configurações de página e inserção de cabeçalhos e rodapés, além de mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Word. As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários:

Turma 1: 26/01/2016 – 08h às 12h e 02/02/2016 – 08h às 12h

Turma 2: 11/02/2016 – 08h às 12h e 18/02/2016 – 08h às 12h

Carga horária: 08 horas

Vagas: 15

Local: NAPEM

Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes

Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.

Inscrições: Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

CURSO: “INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: CALC”

Ementa: O Calc é o programa de Planilhas Eletrônicas do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas como fórmulas, funções e impressão e mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Excel.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários:

Turma 1: 28/01/2016 – 08h às 12h e 04/02/2016 – 08h às 12h

Turma 2: 16/02/2016 – 08h às 12h e 23/02/2016 – 08h às 12h

Carga horária: 08 horas

Vagas: 15

Local: NAPEM

Palestrante: Marcelo Climaítes Fernandes

Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.

Inscrições: Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

EXTRATOS

CONVÊNIO Nº 2.109/15 - PROCESSO Nº 47.189/15 - CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONVENIADA:** BANCO DO BRASIL S/A - **OBJETO:** Constitui objeto deste convênio a concessão de empréstimos aos servidores municipais, com consignação da despesa em folha de pagamento. - **PRAZO:** 01 (um) ano a partir de 01/01/2.016 - **ASSINATURA:** 10/12/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Lei Municipal nº 5.999/2010

Apresentamos abaixo decisão em Recurso Final apresentado a respeito da Avaliação de Desempenho de 2014, que foram objeto de análise e decisão do Senhor Prefeito Municipal para conhecimento do interessado:

MATRICULA	PROCESSO	DESPACHO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
24812	32.660/2015	APÓS ANALISAR O PROCESSO, INDEFIRO O RECURSO CONFORME MANIFESTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Lei nº 5999/2010

Apresentamos abaixo decisão da Senhora Secretária Municipal da Educação, em recursos apresentados contra indeferimento de Requerimentos de PQP – Progressão por Qualificação Profissional, do certame 2011/2013, para conhecimento dos interessados:

MATRICULA	PROCESSO	DESPACHO DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
29431	82.144/2015 Apenso 63.803/2015	INDEFERIDO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 12.755/2015, ARTIGO 6º, PARÁGRAFO 1º. O CERTIFICADO PARA TER VALIDADE PARA PROGRESSÃO TEM QUE CUMPRIR AS REGRAS DO DECRETO E SER RECONHECIDO PELO MEC.
28792	82.141/2015 Apenso 63.803/2015	INDEFERIDO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 12.755/2015, ARTIGO 6º, PARÁGRAFO 1º. O CERTIFICADO PARA TER VALIDADE PARA PROGRESSÃO TEM QUE CUMPRIR AS REGRAS DO DECRETO E SER RECONHECIDO PELO MEC.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Lei Municipal nº 5.999/2010

Apresentamos abaixo os Requerimentos para a concessão da PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE (PQPE), INDEFERIDOS, referentes ao 23º lote, por não atenderem as disposições contidas na Lei nº 5.999/2010, os interessados, poderão interpor recurso no prazo de até 15 dias úteis a partir desta publicação:

MATRICULA	SITUAÇÃO	PROT	MOTIVOS
29537	INDEFERIDO	75.526/2015	NÃO TEM O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EXIGIDO CONF ART 20 DA LEI Nº 5999/2010
30006	INDEFERIDO	71.538/2015	NÃO TEM O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EXIGIDO CONF ART 20 DA LEI Nº 5999/2010
30122	INDEFERIDO	73.528/2015	O DOCUMENTO NÃO FOI DEVIDAMENTE INSTRUIDO (FALTA ASSINATURA DO CONCLUINTE NO CERTIFICADO)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Lei Municipal nº 5.999/2010

Comunicamos para conhecimento dos servidores interessados, que os requerimentos de **Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade – PQPE do 23º lote**, abaixo discriminados, nos termos da Lei nº 5999/2010, foram devidamente analisados e deferidos:

MATRICULA	SITUAÇÃO	AP DE	PROT
21681	DEFERIDO	10/11/2015	71.877/2015
23087	DEFERIDO	11/11/2015	72.020/2015
25749	DEFERIDO	27/10/2015	68.537/2015
28805	DEFERIDO	10/11/2015	71.793/2015

29542	DEFERIDO	30/11/2015	76.503/2015
29707	DEFERIDO	25/11/2015	75.537/2015
29977	DEFERIDO	13/11/2015	72.883/2015
30042	DEFERIDO	30/11/2015	76.310/2015
30053	DEFERIDO	24/11/2015	74.968/2015
30113	DEFERIDO	19/11/2015	74.307/2015
30119	DEFERIDO	16/11/2015	73.492/2015
30127	DEFERIDO	03/11/2015	69.699/2015
30154	DEFERIDO	06/10/2015	63.924/2015
30164	DEFERIDO	04/11/2015	70.041/2015
30173	DEFERIDO	10/11/2015	71.769/2015
30180	DEFERIDO	05/11/2015	70.719/2015
30184	DEFERIDO	24/11/2015	75.044/2015
30194	DEFERIDO	09/11/2015	71.409/2015
30249	DEFERIDO	18/11/2015	74.943/2015
30255	DEFERIDO	24/11/2015	74.992/2015

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA MARKA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP. NOTIFICADA DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 7.617/15 E APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DECORRENTE DA RESCISÃO, PELAS RAZÕES CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.301/14.

EM RAZÃO DA RESCISÃO UNILATERAL APLICA-SE A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A R\$ 2.485,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 78, INCISO I E 79, INCISO I, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E NAS CLÁUSULAS 17.1.2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO E 4.1.2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.617/15.

A CONTRATADA PODERÁ EXERCER O DIREITO DE RECORRER DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NOS TERMOS DO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “E”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

BAURU, 17 DE DEZEMBRO DE 2.015.

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.112/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: INSTITUIÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO CRECHE ALICE BARROS - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 297.955,92 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.113/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CRECHE BERÇÁRIO ANTONIO PEREIRA - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 312.266,16 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.114/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CRECHE AIRTON ANTONIO DARÉ - CAAD - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 390.043,80 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.115/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CEVAC - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 278.800,56 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.116/15 - PROCESSO Nº 58.497/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Bauru - APAE -Bauru - **OBJETO:** A) atendimento na Escola de Educação Especial, em caráter substitutivo, por meio de cessão de professores da Divisão de Educação Especial e repasse financeiro aos alunos não atendidos pelos professores cedidos; B) atendimento educacional especializado (AEE), em caráter complementar e no contraturno, para alunos encaminhados pela Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação; C) atendimento multidisciplinar, realizado no contra turno para alunos com deficiência, com hipóteses diagnóstica de deficiência e com dificuldade de aprendizagem, regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino, realizados pelos seguintes Profissionais: fonoaudiólogos educacionais, psicólogos educacionais, médicos(pediatra e neurologista), terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, psicopedagogo e nutricionista, visando à efetivação do processo de ensino aprendizagem; D) avaliação psicoeducacional realizada nas dependências da APAE, por equipe multidisciplinar especializada, visando identificar as condições de aprendizagem do aluno a fim de contribuir para a efetivação do processo de ensino aprendizagem, cabendo à entidade proporcionar apoio técnico e atendimento especializado a esses alunos, bem como, aos professores, por meio de Equipe Especializada com o objetivo de favorecer a permanência dos alunos no ensino regular, efetivar a inclusão escolar e possibilitar avanços de ensino/aprendizagem. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 1.945.134,24 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.117/15 - PROCESSO Nº 58.497/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: Associação de Pais para a Integração Escolar da Criança Especial - APIECE - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento pelo partícipe das seguintes atividades: **a)** atendimento na Escola de Educação Especial, em caráter substitutivo, por meio de cessão de 1 (um) professor **b)** repasse financeiro por aluno não atendido por professor cedido, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58.497/2015 - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 277.876,32 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.118/15 - PROCESSO Nº 58.497/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: Lar Escola Santa Luzia para Cegos - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo o desenvolvimento, pelos partícipes, de atendimento na Escola de Educação Especial aos alunos que tenham deficiência visual, em caráter substitutivo, por meio de repasse financeiro por aluno; cabendo à Entidade proporcionar apoio técnico e atendimento especializado a esses alunos, bem como, aos professores, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58.497/2015 - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 193.867,20 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.119/15 - PROCESSO Nº 58.497/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: SORRI - Bauru - **OBJETO:** A) atendimento multidisciplinar, realizado no contraturno, para alunos com deficiência, com hipótese diagnóstica de deficiência e com dificuldades de aprendizagem, realizados pelos os seguintes profissionais: fonoaudiólogos educacionais, psicólogos educacionais, médicos (pediatra e neurologista), terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, psicopedagogo e nutricionista, visando à efetivação do processo de ensino/aprendizagem; B) avaliação psicoeducacional realizada nas dependências da SORRI- Bauru, por equipe multidisciplinar especializada, visando identificar as condições de aprendizagem do aluno a fim de contribuir para a efetivação do processo de ensino/aprendizagem, cabendo à Entidade proporcionar apoio técnico e atendimento especializado a esses alunos, bem como, aos professores, por meio de Equipe Especializada com o objetivo de favorecer a permanência dos alunos no ensino regular efetivar a inclusão escolar - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 38.773,44 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.120/15 - PROCESSO Nº 58.497/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: SORRI - Bauru - **OBJETO:** A) atendimento multidisciplinar, realizado no contraturno, para alunos com deficiência, com hipótese diagnóstica de deficiência e com dificuldades de aprendizagem, realizados pelos os seguintes profissionais: fonoaudiólogos educacionais, psicólogos educacionais, médicos (pediatra e neurologista), terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, psicopedagogo e nutricionista, visando à efetivação do processo de ensino/aprendizagem; B) avaliação psicoeducacional realizada nas dependências da SORRI- Bauru, por equipe multidisciplinar especializada, visando identificar as condições de aprendizagem do aluno a fim de contribuir para a efetivação do processo de ensino/aprendizagem, cabendo à Entidade proporcionar apoio técnico e atendimento especializado a esses alunos, bem como, aos professores, por meio de Equipe Especializada com o objetivo de favorecer a permanência dos alunos no ensino regular efetivar a inclusão escolar; - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 1.899.898,56 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.121/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CRECHE NOSSA SENHORA DO DESTERRO - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 166.172,40 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.122/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CRECHE DOCE RECANTO - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 280.647,12 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.123/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CRECHE BERÇÁRIO ERNESTO QUÁGGIO - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 334.653,00 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.124/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 218.793,36 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.125/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CRECHE IRMÃ CATARINA - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 193.406,16 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.126/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: AÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CRECHE JARDIM NICÉIA - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 253.875,00 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.127/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL JOÃO PAULO II - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 276.954,00 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.128/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CRECHE BERÇÁRIO Dr. LEOCÁDIO CORRÊA - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 364.656,60 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.129/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: SOCIEDADE CRISTÃ MARIA RIBEIRO - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 396.045,12 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.130/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 390.043,80 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.131/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CRECHE DE ASSISTÊNCIA NOSSA CRIANÇA - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 6.646,90 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.132/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CRECHE DE ASSISTÊNCIA NOSSA CRIANÇA - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 325.697,90 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.133/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – CRECHE NOVA ESPERANÇA - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 473.130,00 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.134/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CRECHE BERÇÁRIO CRUZADA DOS PASTORES DE BELÉM - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 280.647,12 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.135/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE – JARDIM EUROPA - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 192.945,72 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.136/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE - GEISEL - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 319.190,16 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.137/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – PROJETO CRESCER - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 138.477,00 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.138/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: BOM PASTOR INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO À INTEGRAÇÃO HUMANA – CRECHE RAINHA DA PAZ - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 383.119,20 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.139/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CRECHE BERÇÁRIO RODRIGUES DE ABREU - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 735.543,84 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.140/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: AÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 374.349,24 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.141/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: INSTITUIÇÃO CBSJ - CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 488.823,96 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.142/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CRECHE BERÇÁRIO SÃO JUDAS TADEU E SÃO DIMAS - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 403.199,04 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.143/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CENTRO COMUNITÁRIO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL – ANÍBAL DIFRÂNCIA CRECHE BERÇÁRIO SÃO PAULO - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 363.271,68 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.144/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 201.945,00 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.145/15 - PROCESSO Nº 58.480/15 - MUNICÍPIO DE BAURU - ENTIDADE: CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 58480/2015. - **PRAZO:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 132.475,68 - **ASSINATURA:** 10/12/2015, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.576/14 - PROCESSO Nº 53.612/15 - AP. Nº 42.469/11 (capa) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** ASTOLFI CONSTRUTORA LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 1.2 da Cláusula Primeira do contrato original, para acrescer mais 06 (seis) meses ao prazo de vigência, passando de 12 (doze) meses para 18 (dezoito) meses, o prazo total do contrato, que passa a ter a seguinte redação: “1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.” 2. Resolvem ainda, alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda, para acrescer mais 150 (cento e cinquenta) dias, ao prazo de execução do objeto do contrato anteriormente firmado, passando de 240 (duzentos e quarenta) dias, para 390 (trezentos e noventa) dias, com fundamento no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação: “2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço e o de conclusão é de até 390 (trezentos e noventa) dias.” - **ASSINATURA:** 26/11/15.

CONTRATO Nº 7.797/15 - PROCESSO Nº 24.459/14 – E-doc. nº 59.256/15 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** MÍDIA 3 DISTRIBUIDORA M.A LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os eletroeletrônicos a seguir: 20 (VINTE) MOUSES e 10 (DEZ) TECLADOS, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 356/14 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo Administração nº 24.459/14. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 235,80 –**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/14 - **PROPOSTANTES:** 01 - **ASSINATURA:** 13/10/15.

CONTRATO Nº 7.852/15 - PROCESSO Nº 46.306/15 - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADOR:** RESIDEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Dr. Alípio dos Santos, nº 5-22 / 5-26 / 5-41, nesta cidade de Bauru, de propriedade do LOCADOR. 2.1. A finalidade da presente locação será para uso de atividade NÃO RESIDENCIAL, visando instalar a EMEF Santa Maria, vinculada à Secretaria Municipal da Educação- **PRAZO:** 24 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 516.000,00 –**MODALIDADE:** Dispensa de licitação, nos termos do art. 24 , inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93- **ASSINATURA:** 08/12/15.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCESSOS DEFERIDOS

24.188/15 Fernando Ceschini Dias Tamarozzi; 60.470/2012 Alimil Administração Patrimonial Ltda

PROCESSOS INDEFERIDOS

32.424/2010 Marco Antônio Pereira; 32.247/2011 José Augusto Vieira Ranieri; 26.593/12 José Augusto Vieira Ranieri; 5.259/14 José Augusto Vieira Ranieri; 25.473/14 José Augusto Vieira Ranieri; E-DOC 25.011/15 José Augusto Vieira Ranieri;

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORIA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
Errata:	PUBLICAÇÃO Nº 2622 DO DIA 19/12/2015		
	Onde se lê:		
67900/15	PONTEPEDRAS MIN E BRITAGEM LTDA	62675 A 62859	R\$ 11.438,00
	Leia-se		
67900/15	PONTEPEDRAS MIN E BRITAGEM LTDA	62675 A 62859	R\$ 111.438,00
63588/14	3S VIGILANCIA EIRELI ME	235, 252	R\$ 10.280,80
53314/14	ANDREA C SCHUKERS BOMM EIRELI EPP	2034 A 2051	R\$ 180.453,90
53314/14	ANDREA C SCHUKERS BOMM EIRELI EPP	2052 A 2070	R\$ 72.598,40
53314/14	ANDREA C SCHUKERS BOMM EIRELI EPP	2071 A 2090	R\$ 70.761,60
53314/14	ANDREA C SCHUKERS BOMM EIRELI EPP	2091 A 2105	R\$ 53.715,20
53314/14	ANDREA C SCHUKERS BOMM EIRELI EPP	2106 A 2115	R\$ 26.028,80
52608/15	ANDREA F MONTEIRO SERVIÇOS ME	47	R\$ 9.240,00
74801/14	ASPEN PHARMA IND FARMAC LTDA	106658	R\$ 1.680,00
32771/12	ASTOLFI CONSTRUTORA LTDA	138	R\$ 166.197,63
10823/02	BANDA MUNICIPAL DE BAURU	DEZEMBRO	R\$ 13.098,11
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2994,2995,2999	R\$ 15.319,70
42/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2991, 2992	R\$ 52.758,42
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2993	R\$ 2.967,80
68414/14	BIOTEC IND COM ALIM LTDA	7126	R\$ 5.445,00
68414/14	BIOTEC IND COM ALIM LTDA	7127	R\$ 3.729,00
68414/14	BIOTEC IND COM ALIM LTDA	7128	R\$ 4.521,00
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	2916	R\$ 3.336,54
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	2915	R\$ 3.818,16
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	2926	R\$ 47,50
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	2930	R\$ 11.388,41
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	2927, 2931	R\$ 5.228,13
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	2928	R\$ 29,92
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	2929	R\$ 352,14
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5100	R\$ 245,73
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5101	R\$ 1.097,40
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5102	R\$ 22,50
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5087	R\$ 2.947,50

21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5107	R\$	3.088,80
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5108	R\$	2.073,90
56220/14	CASA DA MERENDA COM ALIM LTDA	13216	R\$	10.128,00
1441/15	CASA DA MERENDA COM ALIM LTDA	13205	R\$	1.524,00
1441/15	CASA DA MERENDA COM ALIM LTDA	13186, 13191	R\$	195,00
1441/15	CASA DA MERENDA COM ALIM LTDA	13192	R\$	337,50
3904/14	CASA OMNIGRAFICA MAQUINAS LTDA	5806	R\$	150,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA MAQUINAS LTDA	5809	R\$	150,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA MAQUINAS LTDA	5796	R\$	4.950,00
3205/09	CENTRO INTEG EMPRESA ESCOLA CIEE	126 A 136	R\$	1.965,15
73819/14	CIR FERNANDES COM MAT CIR HOSP	649069	R\$	1.428,00
76602/15	CLAUDIA MARIA MORENO	DEZEMBRO	R\$	700,75
18798/15	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	142023	R\$	24.929,75
18798/15	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	142024	R\$	6.021,12
3792/15	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	142022	R\$	4.579,50
3792/15	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	142021	R\$	2.875,50
7543/06	COMPANHIA ESTAVEL DE DANÇA	DEZEMBRO	R\$	4.890,00
67612/12	CONST JORDÃO & BERGAMIN LTDA	1441	R\$	104.691,62
50402/14	D.B.M. GOMES ME	901	R\$	2.100,00
73968/14	DODAVA MAX EIRELI ME	93	R\$	1.697,85
32926/14	DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EPP	197	R\$	1.606,00
32926/14	DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EPP	198	R\$	3.150,80
44021/14	EMP MUN DES URB RURAL BAURU	1177	R\$	25.296,00
44021/14	EMP MUN DES URB RURAL BAURU	1178	R\$	121.524,06
40787/14	EMP MUN DES URB RURAL BAURU	1105	R\$	204.652,46
40787/14	EMP MUN DES URB RURAL BAURU	1106	R\$	27.399,21
40787/14	EMP MUN DES URB RURAL BAURU	1133	R\$	204.652,46
40787/14	EMP MUN DES URB RURAL BAURU	1134	R\$	34.201,72
40787/14	EMP MUN DES URB RURAL BAURU	1190	R\$	204.652,46
40787/14	EMP MUN DES URB RURAL BAURU	1191	R\$	34.193,11
40787/14	EMP MUN DES URB RURAL BAURU	1234	R\$	16.856,54
40787/14	EMP MUN DES URB RURAL BAURU	1235	R\$	23.365,87
40787/14	EMP MUN DES URB RURAL BAURU	1251	R\$	204.652,46
40787/14	EMP MUN DES URB RURAL BAURU	1252	R\$	31.011,16
8563/15	EXTINORPI - EXTINT NORTE PION LTDA - ME	12346	R\$	1.517,00
8563/15	EXTINORPI - EXTINT NORTE PION LTDA - ME	12340	R\$	250,00
8563/15	EXTINORPI - EXTINT NORTE PION LTDA - ME	12344	R\$	130,80
8563/15	EXTINORPI - EXTINT NORTE PION LTDA - ME	12345	R\$	601,80
8563/15	EXTINORPI - EXTINT NORTE PION LTDA - ME	12343	R\$	105,00
29462/15	F.G JUNIOR & CIA LTDA EPP	5018	R\$	1.535,04
22807/13	FONESAT TELEINFORMATICA LTDA	707	R\$	10.043,00
22807/13	FONESAT TELEINFORMATICA LTDA	726	R\$	10.043,00
21761/15	FORTMIX COMERCIO DE CONCRETO LTDA	7262	R\$	3.510,00
2554/14	FUND PROF DR MANOEL PIMENTEL FUNAP	3652	R\$	2.779,74
2554/14	FUND PROF DR MANOEL PIMENTEL FUNAP	3656	R\$	17.485,94
2554/14	FUND PROF DR MANOEL PIMENTEL FUNAP	3653	R\$	5.749,54
2554/14	FUND PROF DR MANOEL PIMENTEL FUNAP	3651	R\$	4.753,44
2554/14	FUND PROF DR MANOEL PIMENTEL FUNAP	3657	R\$	12.964,74
40905/15	IND COM PROD LIMP MACATUBA LTDA	7425	R\$	887,00
40905/15	IND COM PROD LIMP MACATUBA LTDA	7424	R\$	1.800,00
12432/13	INTER TELECOM COM LOC EQUIP COM LTDA	2306, 2357	R\$	15.038,40
12432/13	INTER TELECOM COM LOC EQUIP COM LTDA	2305	R\$	16.195,20
12432/13	INTER TELECOM COM LOC EQUIP COM LTDA	2356	R\$	16.195,20
12432/13	INTER TELECOM COM LOC EQUIP COM LTDA	2300, 2351	R\$	578,40
12432/13	INTER TELECOM COM LOC EQUIP COM LTDA	2301, 2352	R\$	578,40
12432/13	INTER TELECOM COM LOC EQUIP COM LTDA	2302, 2353	R\$	578,40
12432/13	INTER TELECOM COM LOC EQUIP COM LTDA	2303, 2354	R\$	1.156,80
12432/13	INTER TELECOM COM LOC EQUIP COM LTDA	2304, 2355	R\$	3.759,60
31116/15	IPIRANGA PROD PETROLEO S/A	178074	R\$	76.917,00
61667/15	JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA	36829	R\$	9.422,00
77414/15	JOSÉ APARECIDO GALVÃO VAZ	DEZEMBRO	R\$	947,50
19628/15	LICITAVET COMERCIAL LTDA	4686	R\$	6.098,60
71032/13	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	3ª PARC	R\$	2.008,88
40689/14	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	3ª PARC	R\$	573,27
10159/15	MARCOS ANTONIO CHAVES EPP	9236	R\$	13.360,00
76495/15	MARINA CAMPIDELLI ROCHA	DEZEMBRO	R\$	573,75
44317/14	O.G. DIAS ME	41, 42	R\$	7.285,00
6991/04	ORQUESTRA SINFONICA MUNICIPAL	DEZEMBRO	R\$	18.294,82
28663/15	PAULO C FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI	189163	R\$	880,80
44317/14	PAULO EDUARDO ESTEVES ME	58	R\$	1.740,00
25852/15	PONTO ONLINE COMERCIAL LTDA	28777	R\$	20.547,18
36020/15	PORTAL COM EXT AREA PEDEREG LTDA	7398	R\$	1.570,00
24423/14	PORTO AREIA D.M. REGHINE LTDA	16304	R\$	1.500,00
74801/14	PROMEFARMA REPRES COMERCIAIS LTDA	50137	R\$	91,20
59177/15	RADIO COMUNICAÇÃO FM STEREO LTDA	70	R\$	941,64
59177/15	RADIO JORNAL CIDADE BAURU LTDA	22	R\$	934,50
44849/14	SARDINHA IMLEM RODOVIARIOS LTDA	1277	R\$	2.394,10
44849/14	SARDINHA IMLEM RODOVIARIOS LTDA	1936	R\$	9.164,28
44849/14	SARDINHA IMLEM RODOVIARIOS LTDA	1920	R\$	1.065,91
44849/14	SARDINHA IMLEM RODOVIARIOS LTDA	1255	R\$	309,40
44849/14	SARDINHA IMLEM RODOVIARIOS LTDA	1935	R\$	339,47
44849/14	SARDINHA IMLEM RODOVIARIOS LTDA	1276	R\$	203,70
44849/14	SARDINHA IMLEM RODOVIARIOS LTDA	1923	R\$	1.323,39
44849/14	SARDINHA IMLEM RODOVIARIOS LTDA	1260	R\$	513,00
44849/14	SARDINHA IMLEM RODOVIARIOS LTDA	1253	R\$	1.593,00
44849/14	SARDINHA IMLEM RODOVIARIOS LTDA	1259	R\$	700,00
44849/14	SARDINHA IMLEM RODOVIARIOS LTDA	1922	R\$	3.382,86
59384/15	SERVIÇO NAC APREND INDUSTRIAL	701	R\$	6.000,00
30813/14	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	18057	R\$	589,25
27902/14	SISTEL COM SERV ELETRO ELETRON LTDA	1557	R\$	2.686,90
27902/14	SISTEL COM SERV ELETRO ELETRON LTDA	1556	R\$	1.175,72
27902/14	SISTEL COM SERV ELETRO ELETRON LTDA	1558	R\$	537,37
44849/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS ME	424	R\$	226,00
44849/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS ME	960	R\$	2.071,08

44849/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS ME	438	R\$	337,50
44849/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS ME	981	R\$	665,00
44849/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS ME	425	R\$	316,50
44849/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS ME	961	R\$	1.263,18
44849/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS ME	427	R\$	147,50
44849/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS ME	966	R\$	1.451,26
21112/12	W & M PUBLICIDADE LTDA EPP	7541	R\$	285,10
21112/12	W & M PUBLICIDADE LTDA EPP	7342	R\$	399,14
21112/12	W & M PUBLICIDADE LTDA EPP	7337,7339,7344	R\$	1.311,46
27564/15	WAGNER DE JESUS G ANGELO EPP	708	R\$	277,54
27564/15	WAGNER DE JESUS G ANGELO EPP	705	R\$	411,06
27564/15	WAGNER DE JESUS G ANGELO EPP	703	R\$	1.049,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento a emenda da Lei Orgânica nº 040, artigo 51, inciso XXIII de 30/11/98, publicamos as movimentações financeiras a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

03 DE NOVEMBRO DE 2015

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	23.189.990,62
Receita	R\$	703.986,50
Despesa	R\$	55.428,62
Saldo Disponível	R\$	23.838.548,50

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	73.025.487,19
Receita	R\$	98.852,82
Despesa	R\$	153.600,54
Saldo Atual	R\$	72.970.739,47

04 DE NOVEMBRO DE 2015

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	23.838.548,50
Receita	R\$	7.377.530,05
Despesa	R\$	4.738.686,32
Saldo Disponível	R\$	26.477.392,23

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	72.970.739,47
Receita	R\$	2.260.175,62
Despesa	R\$	1.346.943,89
Saldo Atual	R\$	73.883.971,20

05 DE NOVEMBRO DE 2015

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	26.477.392,23
Receita	R\$	1.362.112,02
Despesa	R\$	3.947.196,73
Saldo Disponível	R\$	23.892.307,52

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	73.883.971,20
Receita	R\$	2.370.179,24
Despesa	R\$	2.928.703,95
Saldo Atual	R\$	73.325.446,49

06 DE NOVEMBRO DE 2015

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	23.892.307,52
Receita	R\$	474.930,67
Despesa	R\$	432.087,79
Saldo Disponível	R\$	23.935.150,40

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	73.325.446,49
Receita	R\$	835.795,68
Despesa	R\$	1.894.831,80
Saldo Disponível	R\$	72.266.410,37

09 DE NOVEMBRO DE 2015

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	23.935.150,40
Receita	R\$	1.102.799,68
Despesa	R\$	1.700.702,83
Saldo Disponível	R\$	23.337.247,25

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	72.266.410,37
Receita	R\$	1.008.078,06
Despesa	R\$	758.863,41
Saldo Atual	R\$	72.515.625,02

10 DE NOVEMBRO DE 2015

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	23.337.247,25
Receita	R\$	12.300.509,94
Despesa	R\$	10.692.686,13
Saldo Disponível	R\$	24.945.071,06

CONTA VINCULADA		
Saldo Anterior	R\$	72.515.625,02
Receita	R\$	4.297.389,35
Despesa	R\$	777.694,33
Saldo Atual	R\$	76.035.320,04
11 DE NOVEMBRO DE 2015		
CONTA MOVIMENTO		
Saldo Anterior	R\$	24.945.071,06
Receita	R\$	1.896.541,71
Despesa	R\$	1.183.373,15
Saldo Disponível	R\$	25.658.239,62
CONTA VINCULADA		
Saldo Anterior	R\$	76.035.320,04
Receita	R\$	2.746.229,22
Despesa	R\$	1.211.057,38
Saldo Atual	R\$	77.570.491,88
12 DE NOVEMBRO DE 2015		
CONTA MOVIMENTO		
Saldo Anterior	R\$	25.658.239,62
Receita	R\$	1.553.684,50
Despesa	R\$	2.071.807,20
Saldo Disponível	R\$	25.140.116,92
CONTA VINCULADA		
Saldo Anterior	R\$	77.570.491,88
Receita	R\$	2.039.533,79
Despesa	R\$	2.146.043,83
Saldo Atual	R\$	77.463.981,84
13 DE NOVEMBRO DE 2015		
CONTA MOVIMENTO		
Saldo Anterior	R\$	25.140.116,92
Receita	R\$	779.175,70
Despesa	R\$	1.027.982,66
Saldo Disponível	R\$	24.891.309,96
CONTA VINCULADA		
Saldo Anterior	R\$	77.463.981,84
Receita	R\$	1.208.688,37
Despesa	R\$	303.890,69
Saldo Atual	R\$	78.368.779,52
16 DE NOVEMBRO DE 2015		
CONTA MOVIMENTO		
Saldo Anterior	R\$	24.891.309,96
Receita	R\$	564.540,60
Despesa	R\$	1.289.623,73
Saldo Disponível	R\$	24.166.226,83
CONTA VINCULADA.		
Sald Anterior	R\$	78.368.779,52
Receita	R\$	1.471.307,74
Despesa	R\$	157.530,73
Saldo Atual	R\$	79.682.556,53
17 DE NOVEMBRO DE 2015		
CONTA MOVIMENTO		
Saldo Anterior	R\$	24.166.226,83
Receita	R\$	6.889.861,95
Despesa	R\$	3.839.267,66
Saldo Disponível	R\$	27.216.821,12
CONTA VINCULADA.		
Sald Anterior	R\$	79.682.556,53
Receita	R\$	981.144,10
Despesa	R\$	1.377.913,02
Saldo Atual	R\$	79.285.787,61
18 DE NOVEMBRO DE 2015		
CONTA MOVIMENTO		
Saldo Anterior	R\$	27.216.821,12
Receita	R\$	4.673.053,89
Despesa	R\$	5.095.352,47
Saldo Disponível	R\$	26.794.522,54
CONTA VINCULADA		
Saldo Anterior	R\$	79.285.787,61
Receita	R\$	1.871.235,38
Despesa	R\$	3.974.004,54
Saldo Atual	R\$	77.183.018,45
19 DE NOVEMBRO DE 2015		
CONTA MOVIMENTO		
Saldo Anterior	R\$	26.794.522,54
Receita	R\$	4.430.199,65
Despesa	R\$	4.856.622,44
Saldo Disponível	R\$	26.368.099,75
CONTA VINCULADA		
Saldo Anterior	R\$	77.183.018,45
Receita	R\$	1.372.020,16
Despesa	R\$	833.977,59
Saldo Atual	R\$	77.721.061,02

20 DE NOVEMBRO DE 2015		
CONTA MOVIMENTO		
Saldo Anterior	R\$	26.368.099,75
Receita	R\$	786.802,05
Despesa	R\$	84.453,05
Saldo Disponível	R\$	27.070.448,75
CONTA VINCULADA		
Saldo Anterior	R\$	77.721.061,02
Receita	R\$	119.183,27
Despesa	R\$	0,00
Saldo Atual	R\$	77.840.244,29
23 DE NOVEMBRO DE 2015		
CONTA MOVIMENTO		
Saldo Anterior	R\$	27.070.448,75
Receita	R\$	1.050.509,52
Despesa	R\$	1.486.292,18
Saldo Disponível	R\$	26.634.666,09
CONTA VINCULADA		
Saldo Anterior	R\$	77.840.244,29
Receita	R\$	965.517,92
Despesa	R\$	807.332,86
Saldo Atual	R\$	77.998.429,35
24 DE NOVEMBRO DE 2015		
CONTA MOVIMENTO		
Saldo Anterior	R\$	26.634.666,09
Receita	R\$	9.564.705,39
Despesa	R\$	6.303.797,96
Saldo Disponível	R\$	29.895.573,52
CONTA VINCULADA		
Saldo Anterior	R\$	77.998.429,35
Receita	R\$	1.768.130,40
Despesa	R\$	1.132.766,28
Saldo Atual	R\$	78.633.793,47
25 DE NOVEMBRO DE 2015		
CONTA MOVIMENTO		
Saldo Anterior	R\$	29.895.573,52
Receita	R\$	671.267,60
Despesa	R\$	813.378,63
Saldo Disponível	R\$	29.753.462,49
CONTA VINCULADA		
Saldo Anterior	R\$	78.633.793,47
Receita	R\$	165.875,01
Despesa	R\$	249.007,54
Saldo Atual	R\$	78.550.660,94
26 DE NOVEMBRO DE 2015		
CONTA MOVIMENTO		
Saldo Anterior	R\$	29.753.462,49
Receita	R\$	27.188.171,93
Despesa	R\$	21.163.916,73
Saldo Disponível	R\$	35.777.717,69
CONTA VINCULADA		
Saldo Anterior	R\$	78.550.660,94
Receita	R\$	16.655.422,74
Despesa	R\$	22.660.094,08
Saldo Atual	R\$	72.545.989,60
27 DE NOVEMBRO DE 2015		
CONTA MOVIMENTO		
Saldo Anterior	R\$	35.777.717,69
Receita	R\$	10.540.495,67
Despesa	R\$	9.053.913,74
Saldo Disponível	R\$	37.264.299,62
CONTA VINCULADA		
Saldo Anterior	R\$	72.545.989,60
Receita	R\$	7.218.365,82
Despesa	R\$	9.340.921,88
Saldo Atual	R\$	70.423.433,54
30 DE NOVEMBRO DE 2015		
CONTA MOVIMENTO		
Saldo Anterior	R\$	37.264.299,62
Receita	R\$	10.240.725,22
Despesa	R\$	29.916.360,31
Saldo Disponível	R\$	17.588.664,53
CONTA VINCULADA		
Saldo Anterior	R\$	70.423.433,54
Receita	R\$	4.111.296,06
Despesa	R\$	1.329.788,48
Saldo Atual	R\$	73.204.941,12

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ROSSANA C. I. DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

Secretaria do Meio Ambiente

Lázara Maria Gomes Gazzetta
Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849

Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf

Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf

Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

- I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
- III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
- IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
- V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
- VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucreta*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astráquia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajobá sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiacão compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasiliense*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibirupuna (*Caesalpinia puviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoimzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoesia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoesia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), Quereuteria (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 71169/2015

INTERESSADO: Edson da Silva Garnica

ENDEREÇO: Rua Victório Perin, nº 12-39, Jardim Eldorado

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Pata-de-vaca

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

COMUNICADOS

A Secretária Municipal do Meio Ambiente comunica que até a presente data o Sr. ADEMAR JOSÉ MARTINS não apresentou o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil referente Processo SEPLAN 54191/15 e Processo SEMMA 56090/15.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Departamento de Ações e Recursos Ambientais informa que a empresa TALARICO E GONCALVES LTDA, não atendeu à notificação e à advertência até a presente data.

Portanto será concedido um prazo de 10 (dez) dias, a contar da primeira publicação deste para que seja apresentado o Certificado de Licenciamento Integrado, sob pena de sanções administrativas cabíveis e multa no valor de \$500,00 (quinhentos reais).

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Departamento de Ações e Recursos Ambientais informa que o PGRCC apresentado pela empresa MIA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA atende às exigências do decreto 11689/11.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Departamento de Ações e Recursos Ambientais informa que o PGRCC apresentado pela empresa SE COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU LTDA EPP atende às exigências do decreto 11689/11.

Secretaria de Obras

Sidnei Rodrigues
Secretário

A Secretaria de Obras, através da Divisão de Posto de Abastecimento e Lubrificação, informa os horários de funcionamento do Posto de Abastecimento do D.A.O., durante o feriado de Natal:

- Dia 24/12/2015 - das 07:00 hs às 12:00 hs
- Dia 25/12/2015 - Fechado
- Dia 26/12/2015 - das 07:00 hs às 12:00 hs
- Dia 27/12/2015 - Fechado

Secretaria de Planejamento

Antonio Grillo Neto
Secretário

CONVITE

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, § 1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015, vem tornar público: **A BILD BAURU DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, em consonância com as atribuições que lhes confere o Artigo 11 da Lei 6.626 de 18 de fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convida a comunidade em geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do condomínio multifamiliar vertical Belize Comendador localizado na Rua Tenente José Leite Sampaio, lote 9, s/n, Residencial Parque Granja Cecília B, Bauru/SP, composto de 2 torres, uma com 17 pavimentos tipos e outra com 16 pavimentos tipos com 272 unidades habitacionais. A Audiência ocorrerá no dia 08/01/2015, das 18h às 21h, no Salão de Festas Spazio Hípica, sito à Rua Estados Unidos nº 11-59, Jardim Terra Branca. O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru através do Processo de nº27759/2015, Av. Nuno de Assis, 14-60 e no site http://issuu.com/bildbauru/docs/eiv_belize_comendador_publica, do dia 05 de janeiro ao dia 08 de janeiro de 2016.

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO 12609

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 14:34 Hs., à RUA CAP. GOMES DUARTE (2/0133/024), 9-28, VL. STA. CLARA, verificando que, o Senhor CLAUDIO ROBERTO CLEMENTINO, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 97/15, de que deveria providenciar o reerguimento das guias, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12632

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 15:00 Hs., à AVENIDA RODRIGUES ALVES (3/0305/010), 23-50, VL CARDIA, verificando que, a empresa BAURU DIESEL S/A, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 2917/14, de que deveria providenciar o reerguimento das guias na curvatura da esquina, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12633

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 15:00 Hs., à AVENIDA RODRIGUES ALVES (3/0305/010), 23-50, VL CARDIA, verificando que, a empresa BAURU DIESEL S/A, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 2916/14, de que deveria providenciar o reparo do

passoie público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 1809/15, o Senhor DONIZETE APARECIDO DA SILVA, RUA ALTO PURUS, 4-63, VL CAMARGO, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ALTO PURUS, 4-63, VL CAMARGO, cadastrado na P.M.B. 4/0270/026, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 104/15, o Senhor ADRIANO DA SILVA, RUA JOSE BECHIR, 1-46, JD BRASILIA, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na ALAMEDA PONTA PORA, 2-0, VL PRES. DUTRA, cadastrado na P.M.B. 5/1172/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 462/15, o Senhor CHARLES BARBOSA MIRANDA, RUA JOAQUIM GONÇALVES SORIANO, 3-83, PQ. RES. POUSADA DA ESPERANÇA, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA JOAQUIM GONÇALVES SORIANO, 3-83, PQ. RES. POUSADA DA ESPERANÇA, cadastrado na P.M.B. 4/3482/041, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 459/15, o Senhor FRANCISCO AMARANTE DE SOUZA, RUA JOAQUIM GONÇALVES SORIANO, 3-57, PQ. RES. POUSADA DA ESPERANÇA, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA JOAQUIM GONÇALVES SORIANO, 3-0, PQ. RES. POUSADA DA ESPERANÇA, cadastrado na P.M.B. 4/3482/044, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 452/15, a empresa TOPAZIO OPERAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, RUA CUSSY JUNIOR, 12-59, CENTRO, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO JERONIMO DA SILVA, PQ. RES. POUSADA DA ESPERANÇA, cadastrado na P.M.B. 4/3530/018, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que

caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 460/15, o Senhor JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, RUA RANIER ZUIM, 1-08, NUC. HAB. BEIJA-FLOR, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA JOAQUIM GONÇALVES SORIANO, 3-0, PQ. RES. POUSADA DA ESPERANÇA, cadastrado na P.M.B. 4/3482/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 448/15, o Senhor LUIZ PEREIRA, RUA JOAQUIM GONÇALVES SORIANO, 3-97, PQ. RES. POUSADA DA ESPERANÇA, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA JOAQUIM GONÇALVES SORIANO, 3-0, PQ. RES. POUSADA DA ESPERANÇA, cadastrado na P.M.B. 4/3482/052, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2254/15, a Senhora MARLENE DE REZENDE, RUA JOSE VOLPE, 2-85, CONJ. HAB. VER. EDSON F DA SILVA, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA JOSE VOLPE, 2-85, CONJ. HAB. VER. EDSON F DA SILVA, cadastrado na P.M.B. 4/1967/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2316/15, o(a) Senhor(a) NAIDE REMUALDO DE ALMEIDA, RUA CLAUDINEI LOPES, 2-112, CONJ. HAB. MARY DOTA, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA CLAUDINEI LOPES, 2-112, CONJ. HAB. MARY DOTA, cadastrado na P.M.B. 4/2092/019, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 1956/15, a Senhora MARIA APARECIDA ALMEIDA MOREIRA, RUA VENANCIO RAMALHO GUEDES DE AZEVEDO, 1-101, CONJ. HAB. MARY DOTA, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA VENANCIO RAMALHO GUEDES DE AZEVEDO, 1-101, CONJ. HAB. MARY DOTA, cadastrado na P.M.B. 4/2045/035, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará

na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2197/15, o Senhor DJALMA ELIAS ROCHEL, RUA DR. FUAS DE MATTOS SABINO, 7-13, JD AMERICA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA DR. FUAS DE MATTOS SABINO, 7-13, JD AMERICA, cadastrado na P.M.B. 2/0570/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2198/15, o Senhor DJALMA ELIAS ROCHEL, RUA DR. FUAS DE MATTOS SABINO, 7-13, JD AMERICA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA DR. FUAS DE MATTOS SABINO, 7-13, JD AMERICA, cadastrado na P.M.B. 2/0570/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2210/15, a Senhora DALVA DOS REIS SOUZA E SILVA, RUA DR. FUAS DE MATTOS SABINO, 3-30, JD AMERICA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA DR. FUAS DE MATTOS SABINO, 3-30, JD AMERICA, cadastrado na P.M.B. 2/0301/024, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2126/15, o Senhor PEDRO LUIZ DE ROSA RAMOS, RUA AZARIAS LEITE, 13-03, VL MESQUITA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas., para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA AZARIAS LEITE, 13-03, VL MESQUITA, cadastrado na P.M.B. 2/0150/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 1370/15, o Senhor JOSE CARLOS BUENO GODOY, ALAMEDA DOS MANACAS, 1-08, P.Q. VISTA ALEGRE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção da mureta de contenção, referente ao imóvel situado na RUA HORTON HOOVER, 2-0, JD EUROPA, cadastrado na P.M.B. 2/0741/021, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso

não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Nº 146/15, o Senhor DOMINGOS ANTONIO MALANDRINO, RUA WENCESLAU BRAZ, 12-85, VL PACIFICO, BAURU/ SP, do indeferimento da solicitação no processo 31408/2015, onde foi solicitado cancelamento da notificação 3105/14, pois o serviço de reparo do passeio não foi executado de acordo com a lei 5825/2009, sendo concedido, portanto, o prazo de 30 (trinta) dias para regularização do mesmo.
(Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Nº 185/15, a Senhora JURACY MARTINS COELHO MIRANDA, RUA SUELI GOMES FRANCA 02-82, VILA S. JOAO DO IPIRANGA, BAURU/ SP, indeferimento do processo 33434/2015, pois os serviços solicitados através da notificação 595/15 não foram executados, sendo, portanto, concedido prazo de 30 (trinta) dias, devendo providenciar o reparo do passeio público, conforme lei 5825/09. (Recebido por AR)

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

RESOLUÇÃO 10/15

Engº Antonio Grillo Neto, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A- Que a empresa **SONIA ELIZABETE CORTEZINI DOS ANJOS ME CNPJ: 57.640.21/00001-99**, desenvolve a atividade **COMÉRCIO DE ROUPAS** à Rua Treze de maio, nº 15-80, VI Noemy, irregularmente, visto não preencher **os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1929/75, Dec. 10.645/08. Lei 2339/82, Dec. 11.696/11, Dec. 11784/12 (Licença para Funcionamento)**.

B- Que recebeu o **Auto de Infração nº 33/2015** (atividade principal), pois mesmo após ciência dada através da **notificação nº 5321/2013**, que, deveria apresentar a licença da empresa, constatou-se que não acatou tal determinação.

Determina a **INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES** sito à **Rua Treze de maio, nº 15-80, VI Noemy**, para a atividade de **COMÉRCIO DE ROUPAS, havendo descumprimento da presente resolução, serão adotadas sanções administrativas e judiciais cabíveis.**

Cumpra-se

RESOLUÇÃO 27/15

Engº Antonio Grillo Neto, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A- Que a empresa **CARLOS CESAR SALES 39724277860 CNPJ: 14.252.590/0001-54**, desenvolve a atividade **OFICINA DE MOTOS E VENDA DE PEÇAS** à Rua Coronel Lima Figueiredo, nº 8-30, VI Conceição, irregularmente, visto não preencher **os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1929/75, Dec. 10.645/08. Lei 2339/82, Dec. 11.696/11, Dec. 11784/12 (Licença para Funcionamento)**.

B- Que recebeu o **Auto de Infração nº 207/2014** (atividade principal), pois mesmo após ciência dada através da **notificação nº 8986/2013**, que, deveria apresentar a licença da empresa, constatou-se que não acatou tal determinação.

Determina a **INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES** sito à **Rua Coronel Lima Figueiredo, nº 8-30, VI Conceição**, para a atividade de **OFICINA DE MOTOS E VENDA DE PEÇAS, havendo descumprimento da presente resolução, serão adotadas sanções administrativas e judiciais cabíveis.**

Cumpra-se

RESOLUÇÃO 34/15

Engº Antonio Grillo Neto, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A- Que a empresa **MEMORIAL BAURU – NECRÓPOLE ECUMÊNICO VERTICAL LTDA, CNPJ: 04.130.438/000145**, desenvolve a atividade **FUNERARIA** à Rua Ezequiel Ramos, nº 15-51, VI Cardia, irregularmente, visto não preencher **os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1929/75, Dec. 10.645/08. Lei 2339/82, Dec. 11.696/11, Dec. 11784/12 (Licença para Funcionamento)**.

B- Que recebeu o **Auto de Infração nº 59/2012** (atividade principal), pois mesmo após ciência dada através da **notificação nº 66945/2011**, que, deveria apresentar a licença da empresa, constatou-se que não acatou tal determinação.

Determina a **INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES** sito à **Rua Ezequiel Ramos, nº 15-51, VI Cardia**, para a atividade de **MEMORIAL BAURU – NECRÓPOLE ECUMÊNICO VERTICAL, havendo descumprimento da presente resolução, serão adotadas sanções administrativas e judiciais cabíveis.**

Cumpra-se

COMUNICADO

Notificamos conforme ofício nº 2409/2015, processo, nº 37101/2015, o DEFERIMENTO referente ao processo citado, onde foi solicitado cancelamento da notificação nº 15843/2015, pois encerrou as atividades no loca.

COMUNICADO

Comunicamos conforme ofício nº 1830/2015, processo nº 31027/2015, o **Indeferimento** da solicitação de prazo de mais 120(dento e vinte), dias no processo citado, concedendo apenas 60 (sessenta) dias para a apresentação da Licença, de Uso e Ocupação do Solo mediante o cadastro VRE, notificação nº 16296/15, para a atividade de **“MERCEARIA”**, sob pena de **AUTUAÇÃO** e demais sanções administrativas cabíveis.

COMUNICADO

Comunicamos conforme ofício nº 2392/2015, processo nº 49451/2015, o **Indeferimento** da solicitação de prazo de mais 60(sessenta), dias no processo citado, para a apresentação da Licença, de Uso e Ocupação do Solo mediante o cadastro VRE, notificação nº 15274/2015, para a atividade de **“MOTO TAXI”**, sob pena de **AUTUAÇÃO** e demais sanções administrativas cabíveis.

COMUNICADO

Comunicamos conforme ofício nº 2399/2015, processo nº 11543/2014, o **CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 37/2015**, visto haver erro de vício na emissão do mesmo.

COMUNICADO

Comunicamos conforme ofício nº 2132/2015, processo nº 36941/2015, juntado ao 40775/2015, o **indeferimento** do recurso interposto onde foi solicitado o cancelamento do Auto de Infração nº 104/2015.

COMUNICADO

Comunicamos conforme ofício nº 2317/2015, processo nº 70181/2014, informamos que o local sito Rua Guilherme de Almeida, nº 7-37, foi feito vistoria pelo fiscal, notificado para apresentar a devida Licença de Funcionamento para a atividade de RESTAURANTE E MARMITARIA. Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes.

COMUNICADO

Comunicamos conforme ofício nº 2396/2015, processo nº 40367/2015, informamos que o LOCAL SITO Rua Issac Borba, nº 1-32, Núcleo Eldorado, Bauru SP, foi feito vistoria pelo fiscal, notificado para apresentar a devida licença, porém foi constatado que as atividades foram encerradas no local. Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes.

COMUNICADO

Comunicamos conforme ofício nº 2329/2015, processo nº 29622/2015, sito Rua Patagônia, nº 2-55, vila Independência, Bauru SP, informamos que foi vistoriado pelo fiscal, porém foi constatado que o imóvel encontra-se desocupado. Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes.

COMUNICADO

Comunicamos conforme ofício nº 2128/2015, processo nº 73676/2014 apensado ao 72777/2014, o **deferimento** do recurso interposto onde foi solicitado o cancelamento do Auto de Infração nº 281/2014.

COMUNICADO

Comunicamos conforme ofício nº 2311/2015, processo nº 35602/2014, sito Rua Boa Esperança, nº 11-36, BelaVista, Bauru SP, informamos que foi vistoriado pelo fiscal, porém foi constatado que apresentou a devida **Licença Vigente**. Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes.

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado a empresa GUSMÃO MARTINS BAURU LTDA ME, sob nº 13212/2015, para que apresente a Licença de Uso e Ocupação do Solo, cadastro VRE, no prazo de 30(trinta), dias para a atividade de SORVETERIA. (Recusou-se a assinar mas recebeu uma via).

COMUNICADO

Comunicamos conforme ofício nº 2326/2015, processo nº 28989/2015, sito Rua Jorge Pimentel, nº 3-83, Bauru SP, informamos que foi vistoriado pelo fiscal, porém não foi constatado atividade no local. Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes.

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

COMUNICADO

Comunicamos o **deferimento** da solicitação do processo acima citado visto que, foi apresentado o (CLI), Certificado de Licenciamento Integrado vigente, através do nº 373821.2015-49.

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

CONCURSO PÚBLICO
SMS

PROXIMOS		
CARGO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	EDITAL
ES/MÉDICO PEDIATRA	08/01/16 a 22/01/16	Edital 04/15
ES/MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	08/01/16 a 22/01/16	Edital 05/15

Maiores informações e inscrição através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS**

**CONCURSO PÚBLICO - ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO
(MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA)
RETIFICAÇÃO DO EDITAL SMS Nº 05/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital SMS nº **05/2015** de Abertura de Inscrições do Concurso Público para o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO (MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA)**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 08 (oito) de dezembro de 2015, resolve RETIFICAR o Anexo VI.

ONDE SE LÊ:

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
08/12/2015	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
10/12/2015	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
12/12/2015	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
08/01/2016	Abertura Inscrições
22/01/2016	Encerramento Inscrições
16/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
18/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
20/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
21/02/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva/Entrega Títulos
23/02/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

LEIA-SE:

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
08/12/2015	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
12/12/2015	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
15/12/2015	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
08/01/2016	Abertura Inscrições
22/01/2016	Encerramento Inscrições
16/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
18/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
20/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
21/02/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva/Entrega Títulos
23/02/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru, 29 de Dezembro de 2015.

Dr. José Fernando Casquel Monti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONCURSO PÚBLICO - ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO
(MÉDICO PEDIATRA)
RETIFICAÇÃO DO EDITAL SMS Nº 04/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital SMS nº **04/2015** de Abertura de Inscrições do Concurso Público para o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO (MÉDICO PEDIATRA)**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 08 (oito) de dezembro de 2015, resolve RETIFICAR os Anexos II e VI.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA
ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO PEDIATRA, PROVA OBJETIVA:**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

- 1 - Guia prático de diagnóstico e tratamento da Alergia às Proteínas do Leite de Vaca mediada pela imunoglobulina E. Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Rev. bras. alerg. imunopatol. – Vol. 35. Nº 6, 2012. Disponível em: <http://asbai.org.br/revistas/vol356/guia-35-6.pdf>
- 2 - Conselho Federal de Medicina. Código de Ética Médica 2009.
- 3 - Diretrizes na Reanimação Cardio Respiratória Pediátrica (AMERICAN HEART ASSOCIATION) Disponível em: http://www.heart.org/idc/groups/.../ucm_317343.pdf
- 4 - Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma – 2012. J. Bras. Pneumol. v. 38, Supl. 1, p. S1-S46 Abril 2012. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/Suple_200_70_38_completo_versao_corrigida_04-09-12.pdf
- 5 - Guia de Referências Técnicas e Programáticas para as ações do Plano de Eliminação da Sífilis Congênita. São Paulo, Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. 2010. Disponível em: http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhivisfilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf
- 6 - Manual de Vigilância e Controle de Leishmaniose Visceral Americana do Estado de São Paulo - Junho 2006 Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/sucen/homepage/downloads/arquivos-leishmaniose-visceral-americana/manual_lva.pdf
- 7 - Ministério da saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico adulto e criança. 4ª edição. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_diagnostico_manejo_clinico_adulto.pdf
- 8 - Ministério da Saúde. Protocolo de Tratamento de Influenza 2013. 1ª edição. Brasília, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2013.pdf
- 9 - Ministério da Saúde. Doença falciforme. Condutas básicas para o tratamento. Brasília. 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf
- 10 - Pediatria Diagnóstico + Tratamento. Murahovschi, J. 6ª edição. 2006. Editora Sarvier.
- 11 - Ministério da saúde. Programa Nacional de Suplementação do Ferro. Manual de condutas Gerais. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_suplementacao_ferro_condutas_gerais.pdf

- 12 - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. **Calendário de vacinação 2014**. Disponível em: http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2013.pdf
- 13 - Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. III **Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia**. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/2009_35_10_11_portugues.pdf
- 14 - **Tratamento de Emergência das Queimaduras** - Ministério da Saúde. Disponível em: http://sbqueimaduras.org.br/wp/wp-content/uploads/2013/04/Carlilha_MS_2012.pdf

LEGISLAÇÃO DO SUS

Bibliografia

Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68); Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>

SUS e suas principais legislações

1. BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988**. Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e das outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
5. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
6. BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

1. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>
2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12) Disponível em: http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

Gestão do Cuidado em Saúde

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7) Disponível em: http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clinica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/12/2015	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
10/12/2015	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
12/12/2015	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
08/01/2016	Abertura Inscrições
22/01/2016	Encerramento Inscrições
16/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
18/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
20/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
21/02/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva/Entrega Títulos
23/02/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

LEIA-SE:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO PEDIATRA, PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

- 1 - **Guia prático de diagnóstico e tratamento da Alergia às Proteínas do Leite de Vaca mediada pela imunoglobulina E**. Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Rev. bras. alerg. imunopatol. – Vol. 35. Nº 6, 2012. Disponível em: <http://asbai.org.br/revistas/vol356/guia-35-6.pdf>
- 2 - Conselho Federal de Medicina. **Código de Ética Médica** 2009.
- 3 - **Diretrizes na Reanimação Cardio Respiratória Pediátrica** (AMERICAN HEART ASSOCIATION) Disponível em: http://www.heart.org/idc/groups/.../ucm_317343.pdf
- 4 - **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma – 2012**. J. Bras. Pneumol. v. 38, Supl. 1, p. S1-S46 Abril 2012. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/Suple_200_70_38_completo_versao_corrigida_04-09-12.pdf
- 5 - **Guia de Referências Técnicas e Programáticas para as ações do Plano de Eliminação da Sífilis Congênita**. São Paulo, Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. 2010. Disponível em: http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhlvsifilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf
- 6 - **Manual de Vigilância e Controle de Leishmaniose Visceral Americana do Estado de São Paulo** - Junho 2006. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/sucen/homepage/downloads/arquivos-leishmaniose-viscera-americana/manual_lva.pdf
- 7 - Ministério da saúde. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico adulto e criança**. 4ª edição. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_diagnostico_manejo_clinico_adulto.pdf
- 8 - Ministério da Saúde. **Protocolo de Tratamento de Influenza 2013**. 1ª edição. Brasília, 2014. Disponível em: http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2013.pdf
- 9 - Ministério da Saúde. **Doença falciforme. Condutas básicas para o tratamento**. Brasília. 2012. Disponível em: http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf
- 10 - **Pediatria Diagnóstico + Tratamento**. Murahovschi, J. 6ª edição. 2006. Editora Sarvier.
- 11 - Ministério da saúde. Programa Nacional de Suplementação do Ferro. Manual de condutas Gerais. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_suplementacao_ferro_condutas_gerais.pdf
- 12 - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. **Calendário de vacinação 2014**. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/homepage/destaques/calendario-de-vacinacao/calendario_vacinal_2014.pdf.
- 13 - Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. III **Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia**. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/2009_35_10_11_portugues.pdf
- 14 - **Tratamento de Emergência das Queimaduras** - Ministério da Saúde. Disponível em: http://sbqueimaduras.org.br/wp/wp-content/uploads/2013/04/Carlilha_MS_2012.pdf

LEGISLAÇÃO DO SUS

Bibliografia

Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68); Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>

SUS e suas principais legislações

1. BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988**. Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e das outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
5. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
6. BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

1. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>
2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12) Disponível em: http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

Gestão do Cuidado em Saúde

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização

como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
 Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizazus_2004.pdf
2.BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)
 Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf
3.BRASIL. Ministério da Saúde. **Clinica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
 Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

**ANEXO VI
 CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
08/12/2015	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
12/12/2015	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
15/12/2015	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
08/01/2016	Abertura Inscrições
22/01/2016	Encerramento Inscrições
16/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
18/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
20/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
21/02/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva/Entrega Títulos
23/02/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru, 29 de Dezembro de 2015.
Dr. José Fernando Casquel Monti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

SECÃO DE CONTROLE DE ZONÓSES

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54377/15	LUIZ ROBERTO DOMINGO	21030/E-1
57238/15	AILTON CESAR RIBEIRO	19479/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
59543/15	AMARILDO DE LIMA FILHO	19582/E-1

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
48442/15	SILVANA APARECIDA FARIA
54802/15	LUCENTINO CATINI FILHO
55282/15	ROSELI RODRIGUES
57148/15	LUCIANA CRISTINA RAMIRO
65115/15	JOSE ODAIR DIANA DE PAULA
72464/15	TEREZA SOARES DE LIMA
46639/15	ROGERIO MARCO DA SILVA
57147/15	MONDELLI INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A
54127/15	FABIO GOMES LACERDA

NOTIFICAÇÃO

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios(TB), terrenos com construção inacabadas ou abandonadas(CA), imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada(QR) para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE	PUBLICAÇÃO
GERSON GIACOMINI	TB RUA:DIONISIO DE AGUIAR QD.4 - J.AURI VERDE	3	0008	016	1º
PAULO OAO	TB RUA:AURELIANO CARDIA 5-59 – VILA CARDIA	3	0301	004	1º
ANDREA SALCEDO MONTEIRO DOS SANTOS GOMES	TB RUA:UM QD.1 – VILA CARMEM	3	0448	081	1º
CLAUDIO AMANTINI JUNIOR	TB ALAMEDA DOS CRAVOS QD.8 IMPAR – PQ.VISTA ALEGRE-ARARUNA	4	0114	007	1º
CLAUDEMIR JOSE DA SILVA	TB RUA:SALVADOR FILARDI QD.21 PAR – VILA INDUSTRIAL	5	0072	003	1º
NAIR DE LIMA DIAS	TB RUA:NELSON MORTARI QD.4 PAR – JD.FERRAZ	5	0984	002	1º
CONSTRUTORA MARIMBONDO LTDA	TB RUA:FORTUNADO RESTA QD.9 IMPAR – VILA GIUNTA	5	1110	025	1º

ROBERTA ESTEVAM DE FREITAS	TB	RUA:SANTA TEREZINHA QD.9 PAR – VILA QUAGGIO	4	0578	013	1º
BEST CENTER CENTRO –OESTE PAULISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – (S.H.Q.S.P.E- EMPR.E PARTIC.LTDA)	TB	RUA BERNARDINO DE CAMPOS QD 19 IMPAR- VILA GIUNTA	5	1110	514	1º
PAULO LEANDRO PROCOPIO DA SILVA	TB	RUA UM QD 01- VILA CARMEM	3	0448	083	1º
JULIO LOURENÇO TALAMONTE	TB	RUA CAPITÃO ALCIDES QD 19- VL CARMEN	3	0564	009	2º
JOSEPH JEVERSON ZUANON DE VASCONCELOS	TB	RUA BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS QD 03 IMPAR- JD CORALINA	3	0443	026	2º
MILTON JOSE DOS SANTOS	TB	RUA UM QD 01 – VL CARMEN	3	0448	078	2º
WILSON SEBASTIAO FRANCO	TB	RUA UM QD 01- VL CARMEN	3	0448	075	2º
JOAO PEDRO ALBINO	TB	RUA UM QD 01 – VL CARMEN	3	0448	074	2º
ROSA DE CASTRO HENRIQUE	QR	RUA ALBERTO QUERCIO 1-46 – JD ARARUNA	4	1849	010	2º
PAULO SERGIO BORTOLOTI	TB	RUA:UM QD.1- VILA CARMEM	3	0448	073	3º
MARIA APARECIDA DE SOUZA FRANCO	TB	RUA:UM QD.1- VILA CARMEM	3	0448	070	3º
MARIA APARECIDA DE SOUZA FRANCO	TB	RUA:UM QD.1 VILA CARMEM	3	0448	072	3º
THAIS BRISOLLA CONVERSANI CARRER	TB	RUA:EZEQUIEL RAMOS QD.20- VILA CARDIA	3	0354	022	3º
ROSANA DE SOUZA PIRES	TB	RUA SEM DENOMINAÇÃO- PARQUE AGUA COMPRIDA- GLEBA-JD. CAROLINA	3	0948	004	3º
ARAUJO & SOUZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME	TB	RUA:SANTA GENEROSA QD.4 PAR-VILA MARAJOARA	4	1007	007	3º
ARAUJO & SOUZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME	TB	RUA:PROF. AURO CUSTODIO ALVES QD.1-VILA MARAJOARA	4	1007	010	3º
ADILSON MARCOS MAIA	TB	RUA:CAPITÃO MARIO ROSSI QD.8-PAR JD.PETROPOLIS	4	1378	001	3º
EDSON MARIN DO O	TB	RUA:RIO BRANCO QD.34 PAR-JD. PAULISTA	2	0270	004	3º
SANTINO FERREIRA DA SILVA	CA	RUA:CARLOS PEREIRA BICUDO QD.1-30 PAR-PQ. JARAGUA	4	1212	011	3º
IRENE BUENO CIACA DA SILVA	QR	RUA:DR.ROMILDO BRUNHARI 1-92- JD.PANORAMA	2	0431	027	3º
DAVID SERAFIM SOBRINHO	TB	RUA ROBSON RODRIGO MODENESE QD 01 PAR- NOVO JARDIM PAGANI	4	0828	023	3º
MARIA TEREZA ANTONIA CARDIA	TB	RUA AMAZONAS Nº 3-28 – VILA CARDIA	3	0109	008	3º
MARIA TEREZA ANTONIA CARDIA	TB	RUA AMAZONAS QD 3 PAR – VILA CARDIA	3	0109	010	3º
MARIA TEREZA ANTONIA CARDIA	TB	RUA AMAZONAS Nº 3-18 – VILA CARDIA	3	0109	009	3º
MARIA TEREZA ANTONIA CARDIA	QR	RUA AMAZONAS Nº 3-38 – VILA CARDIA	3	0109	003	3º

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
ALZIM PORTO LEMOS	QR RUA AZARIAS LEITE Nº 16-30 – VILA REGIS	2	0133	017
EDUARDO GARCIA SANCHEZ	TB RUA MARIA DE LOURDES ALMEIDA CAMARGO QD 02 IMPAR-PQ BAURU	3	0493	016
EDUARDO GARCIA SANCHEZ	TB RUA MARIA DE LOURDES ALMEIDA CAMARGO QD 02 IMPAR-PQ BAURU	3	0493	015
EDUARDO GARCIA SANCHEZ	TB RUA MARIA JOSE CORDOVIL DE SOUZA QD 07 IMPAR-PQ BAURU	3	0493	020
EDUARDO GARCIA SANCHEZ	TB RUA MARIA JOSE CORDOVIL DE SOUZA QD 07 IMPAR-PQ BAURU	3	0493	021
IGREJA CATEDRAL DO DIVINO ESPIRITO SANTO DE BAURU	TB AV.SANTA BEATRIZ DA SILVA QD 01 – FERRADURA MIRIM	3	0986	013
ROSEMEIRE CAMPOS ISIDORO	TB RUA FERANDO ZUICKER QD 05 PAR – BELA VISTA	4	0452	011
MAURICIO ROSA DE OLIVEIRA	TB RUA AFRO FRANÇA QD 02 IMPAR- JD GERSON FRANÇA	4	0727	026
LODE SALIBA RAFFOUL	TB RUA MARIA JOSE LOSNAK QD 04 PAR- PQ SÃO GERALDO	4	0229	022
LODE SALIBA RAFFOUL	QR RUA FLORESTA Nº 1-10	4	1110	013
MARCIO LUIS BATISTA	TB RUA MIGUEL SIMÃO QD 01 IMPAR- PQ JARAGUA	4	1327	004
MICHELE SVIZZERO SOUZA DE FREITAS	TB RUA DOMINGOS OLIVA – BAIRRO SANTA FÉ	4	2117	001
CANDIDO MALTA	TB RUA BENEDICTA BUENO DA COSTA QD 01 – JD HELENA	4	2352	002
JAIRO RICARDO MORAES	TB RUA MARTINS FONTES QD 07 PAR- VL NOVA SANTA INES	5	0521	006
SALOMÃO MEDINA CHEMI	TB RUA JOAQUIM RODRIGUES FRAGA QD 06 IMPAR- DISTRITO DE TIBIRIÇA	6	0006	011

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA SARDINHA – IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.495/14 QUE APLICOU A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 1.026,75 (UM MIL, VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), QUE SERÁ COMPENSADA, SE POSSÍVEL, DOS VALORES FUTUROS DEVIDOS À EMPRESA. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA FUTURA EXECUÇÃO FISCAL. BAURU, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Seção III

Editais

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 72.324/2015 – Modalidade: Inexigibilidade com fulcro no inciso I, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 - **Interessada:** Secretaria Municipal do Bem Estar Social- **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VELE TRANSPORTE PARA AÇÕES JUNTO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, PARA ACESSO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELA REDE MUNICIPAL - **PROPONENTE:** TRANSURB ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU - Valor total **R\$ 16.000,00 - Ratificação:** 18/12/2015, pelo Prefeito Municipal. Bauru, 23/12/2015 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – Edital nº 035/2015 - Processo nº 69.234/14 – Modalidade: Concorrência Pública nº 003/15 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO: Lote A: Execução, sob o regime de execução indireta de 116.817,96 m² de pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada, 26.900,09 metros de guias e sarjetas extrusadas,

685 rampas de acessibilidade, 40.686,14 m² de calçada e 5.743,00 metros de galeria de águas pluviais nos Bairros Jardim Ouro Verde/Vila Ipiranga, Jardim Vitória e Parque Viaduto; Lote B: Execução, sob o regime de execução indireta de 131.775,84 m² de pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada, 31.386,54 metros de guias e sarjetas extrusadas, 732 rampas de acessibilidade, 44.894,91 m² de calçada e 6.559,00 metros de galeria de águas pluviais nos bairros Parque Jaraguá e Parque Santa Edwiges; Lote C: Execução, sob o regime de execução indireta de 110.590,83 m² de pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada, 24.666,30 metros de guias e sarjetas extrusadas, 418 rampas de acessibilidade, 35.083,76 m² de calçada e 2.921,00 metros de galeria de águas pluviais nos bairros Pousada da Esperança I e II; Lote D: Execução, sob o regime de execução indireta de 36.677,83 m² de pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada, 9.235,20 metros de guias e sarjetas extrusadas, 204 rampas de acessibilidade, 13.177,56 m² de calçada e 1.865,00 metros de galeria de águas pluviais no bairro Parque Roosevelt, em Bauru, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras, projeto pertencente ao Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2, Programa Pró-Transporte – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – Contrato de Financiamento 0399.110-59/2014, firmado com o Ministério das Cidades. **Interessado:** Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados em 14/12/15** e seu objeto **Adjudicado em 23/12/15**, ambos pelo Prefeito Municipal as empresas abaixo:

LOTE A:

1º Classificada: H AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, no valor global de R\$ 11.187.716,58; **LOTE B:**

1º Classificada: H AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, no valor global de R\$ 14.197.532,13; **LOTE C:**

1º Classificada: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R\$ 9.707.482,44; **LOTE D:**

1º Classificada: SIQUEIRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 4.080.496,11.

Bauru, 23/12/2015 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: 75.796/15 – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93** – Objeto: *Aquisição de medicamentos para cumprimento de diversos Mandados Judiciais.* Informamos que o processo licitatório epigrafoado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em 23/12/2015 às empresas abaixo:

CM HOSPITALAR LTDA.; Item 01 – Comprimidos contendo Etxelato de Dabigatrana 150mg; Marca: Pradaxa/Boheringer – caixa c/30 comprimidos; à R\$ 2,40 unitário – totalizando R\$ 576,00; sendo o valor total da empresa de R\$ 576,00.

PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A.

Item 02 – Comprimidos contendo capecitabina 500mg; Marca: Xeloda/Roche – caixa c/120 comprimidos; à R\$ 14,14 unitário – totalizando R\$ 1.696,80; Item 03 – Comprimidos contendo capecitabina 150mg; Marca: Xeloda/Roche – caixa c/60 comprimidos; à R\$ 4,43 unitário – totalizando R\$ 265,80; sendo o valor total da empresa de R\$ 1.962,60.

Bauru, 23/12/2015 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: 76.238/2015 – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93** – Objeto: *Manutenção preventiva e corretiva nas viaturas 557 e 340.* Informamos que o processo licitatório epigrafoado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em 21/12/2015 à empresa abaixo:

V.M.C. LUCIANO PEÇAS – ME: Item 01 – Peças para manutenção da VTR 557, à R\$ 1.450,00; Item 02 – Mão de obra manutenção da VTR 557, à R\$ 450,00; Item 03 – Peças para manutenção da VTR 340, à R\$ 6.800,00; Item 04 – Mão de obra manutenção da VTR 340, à R\$ 290,00; Sendo o valor total da empresa de R\$ 8.990,00.

Bauru, 23/12/2015 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – SMS.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: 75.881/2015 – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93** – Objeto: *Aquisição de 721 (setecentos e vinte e uma) unidades de fraldas geriátricas tamanho XG e 4 (quatro) unidades de sonda para gastronomia nível de pele para alimentação enteral, para cumprimento de Mandado Judicial.* Informamos que o processo licitatório epigrafoado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em 22/12/2015 à empresa abaixo:

MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; Item 01 – Fralda Geriátrica, tamanho EG. REF BIG FRAL – MANDADO JUDICIAL; Marca: COSMED/BIGFRAL, à R\$ 2,86 a unidade – totalizando R\$ 2.062,06; sendo o valor total da empresa de R\$ 2.062,06.

Bauru, 23/12/2015 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/14 - PROCESSO: 73.566/14 – CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU. **OBJETO:** as partes resolvem alterar os itens 4.1 da Cláusula Quarta e 6.1 da Cláusula Sexta do contrato, para acrescer mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência do contrato, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses “4.1 o contrato de gestão vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser renovado seu objeto, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos”. Por via de consequência alteram o item 6.1 Cláusula Sexta, para o fim de acrescer ao valor do contrato a importância de R\$ 3.656.940,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e reais), passando ao valor total de R\$ 3.656.940,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais), para R\$ 7.313.880,00 (sete

milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e oitenta reais), razão pela qual o item 6.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação "6.1 dá-se a este contrato de gestão o valor total de R\$ 7.313.880,00 (sete milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e oitenta reais). As demais cláusulas contidas no contrato nº 01/14, não modificadas por este ou outro termo aditivo, continuam em pleno vigor. Assinatura: 19/12/2015

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **49.122/2015** - Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **248/2015** - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - LICITACAO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto: *aquisição de 06(seis) Impressoras de etiquetas e 01(um) Rack de piso. Aberto no dia: 07/12/2015 às 09h.* Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 22/12/2015 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 22/12/2015**, às empresas abaixo:

EXATECH COMERCIAL EIRELI - EPP

Item 02 - Rack de piso padrão 19", com 40u de altura e 970mm de profundidade; no valor unitário: R\$ 3.228,00 totalizando: R\$ 3.228,00; **Total do item ganho pela empresa: R\$ 3.228,00.**

LEXOS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME

Item 01 - Impressora térmica para etiqueta e código de barras; no valor unitário: R\$ 1.241,66 totalizando: R\$ 7.449,96; **Total do item ganho pela empresa: R\$ 7.449,96.**

Bauru, 23/12/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto - Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **58.948/2015** - Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **249/2015** - Sistema de Registro de Preço nº **186/2015** - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: *Aquisição estimada anual de 6.200.000 (seis milhões e duzentos mil) tiras reagente para glicemia e 3.060.000 (três milhões e sessenta mil) lancetas - padronizados para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência.* Aberto no dia: **03/12/2015 às 9h.** Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 15/12/2015 e devidamente Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bauru em 16/12/2015** e pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru em **22/12/2015**, às empresas abaixo:

ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Itens 03 e 04 - Lanceta - Agulhas para perfurar dedo, para obtenção de amostra sanguínea capilar. Agulhas do tipo descartável, com lâmina estéril calibre **tamanho 28G** para uso em lancetadores de uso domiciliar, com lacre protetor e ergonômico, à R\$ 0,0378 unitário, Marca: SHANDONG LIANFA/G TECH 28G.

CM HOSPITALAR LTDA

Itens 01 e 02 - Tiras reagentes para determinação de glicemia sanguínea, com leitura em monitor portátil, à R\$ 0,36 unitário, Marca: ABBOTT DIABETES CARE.

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 23/12/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto - Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **58.948/2015** - Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **249/2015** - Sistema de Registro de Preço nº **186/2015** - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: *Aquisição estimada anual de 6.200.000 (seis milhões e duzentos mil) tiras reagente para glicemia e 3.060.000 (três milhões e sessenta mil) lancetas - padronizados para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência.* Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.**

ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CM HOSPITALAR LTDA

Bauru, 23/12/2015 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto - Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Giasone Albuquerque Candia
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Contrato nº 101/2015 - DAE

Processo Administrativo nº 3140/2015

Dispensa de Licitação - Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda.

Assinatura: 16/12/2015

Objeto: Aquisição de 90 kg de Acetileno para solda, em cilindros de 9,0kg, pronto para utilização. Marca: White Martins

Nota de Empenho Ordinário nº 3265, de 16 de dezembro de 2015, no valor de R\$414,00 (Quatrocentos e quatorze reais). As despesas atinentes ao exercício de 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

Valor do Contrato: R\$2.070,00 (Dois mil e setenta reais).

Contrato nº 102/2015- DAE

Processo Administrativo nº 6815/2015

Inexigibilidade de Licitação art. 25, caput, Lei nº 8666/93.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Caixa Econômica Federal

Assinatura: 17/12/2015

Objeto: Contrato de prestação de serviço destinado ao recebimento e tratamentos de documentos de arrecadação da Contratante, através da rede de atendimento da Contratada e conforme especificações constantes no Contrato anexo ao processo administrativo 6815/2015 - DAE

Nota de Empenho Ordinário nº 3281, de 17 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 43.784,00 (Quarenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais). As despesas atinentes ao exercício de 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

Valor do Contrato: R\$829.773,60 (Oitocentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 090/2011

Processo Administrativo n.º 9859/2011

Inexigibilidade de Licitação - Artigo 25 da Lei 8666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Transurb Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Bauru-SP

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido no 3º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 090/2011, por mais 12 (doze) meses contados a partir do seu vencimento, sendo o seu término previsto para 22/12/2016, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinatura: 15/12/2015

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento, no presente exercício de 2015, serão suportadas pela Ficha Orçamentária n.º 13 - 3.3.90.39.72 - 17.122.0041, Saldo da Nota de Empenho Ordinário nº 47. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa (fls.551).

NOTIFICAÇÃO DE ERRATA - DAE

Na publicação de 19/12/2015 para os Contratos n.ºs 096/2015 e 097/2015, **onde se lê:** Processo Administrativo nº 7124/2015, **leia-se:** Processo Administrativo nº 7124/2014.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 5008/2015 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 094/2015 - DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para manutenção predial, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: até 11/01/2016, às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 11/01/2016, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 11/01/2016, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Thaís de Moraes Persegui

Pregoeiro Substituto: Márcio Fabiano Battaiola

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP, COM O OBJETIVO EM
CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2015

Processo Administrativo nº 6.760/2014 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 01/2015 - DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
 Compromissária: Contrata Comércio de Produtos em Geral Ltda. EPP
 Lote 01 – Itens 01 a 05:
 Ítem 01 – 68 kg - Bobina plástico virgem - 600 mm, tipo açougue, 60 cm de largura, peso de 08 a 10 kg.
 Valor Unitário: R\$ 13,70 Marca/Modelo: ZPP Embalagens
 Ítem 02 – 180 bobina - Bobina plástico picotado - 25 x 35 cm, contendo 500 saquinhos cada.
 Valor Unitário: R\$ 15,07 Marca/Modelo: ZPP Embalagens
 Ítem 03 – 89 bobina - Bobina plástico picotado - 35 x 45 cm, contendo 500 saquinhos cada.
 Valor Unitário: R\$ 22,75 Marca/Modelo: ZPP Embalagens
 Ítem 04 – 78 kg - Saco plástico - 500 x 700 mm em polietileno transparente, espessura de 0,006 mm.
 Valor Unitário: R\$ 16,27 Marca/Modelo: ZPP Embalagens
 Ítem 05 – 80 pacote - Embalagem plástica p/ talher - 60 x 230 mm, em embalagens com 1000 saquinhos, cada pacote.
 Valor Unitário: R\$ 7,95 Marca/Modelo: ZPP Embalagens
 Lote 02 – Itens 06 a 10:
 Ítem 06 – 85.000 unidade - Pote plástico descartável, poliestireno, atóxico, translúcido, que atenda a norma ABNT 14865/12, capacidade de 100 ml, em pacotes de 50 a 100 unidades cada.
 Valor Unitário: R\$ 0,021 Marca/Modelo: Copocentro
 Ítem 07 – 300.000 unidade - Copo plástico descartável, poliestireno, atóxico, translúcido, que atenda a norma ABNT 14865/12, capacidade de 50 ml, massa mínima 0,75 g e resistência mínima de 1,60 N, em pacotes de 50 a 100 unidades cada.
 Valor Unitário: R\$ 0,012 Marca/Modelo: Copocentro
 Ítem 08 – 216.000 unidade - Copo plástico descartável, poliestireno, atóxico, translúcido, que atenda a norma ABNT 14865/12, com capacidade de 300 ml, massa mínima 2,70 g e resistência mínima 0,8 N, em pacotes de 50 a 100 unidades cada.
 Valor Unitário: R\$ 0,035 Marca/Modelo: Copocentro
 Ítem 09 – 260.000 unidade - Copo plástico descartável, poliestireno, atóxico, translúcido, que atenda a norma ABNT 14865/12, com capacidade de 200 ml, massa mínima 1,80 g e resistência mínima 0,8 N, em pacotes de 50 a 100 unidades cada.
 Valor Unitário: R\$ 0,023 Marca/Modelo: Copocentro
 Ítem 10 – 85.000 unidade - Tampa plástica descartável, translúcido, para copo de 100 ml, em pacotes de 50 a 100 unidades cada.
 Valor Unitário: R\$ 0,031 Marca/Modelo: Copocentro
 Lote 04 – Itens 15 a 17:
 Ítem 15 – 100 rolo - Folha de alumínio, rolo de 7,5 m de comprimento x 45 cm de largura.
 Valor Unitário: R\$ 3,99 Marca/Modelo: Wida
 Ítem 16 – 72.000 unidade - Embalagem de marmitex nº 09, com tampa de alumínio, fechamento com máquina, contendo 100 a 400 unidades cada caixa.
 Valor Unitário: R\$ 0,27 Marca/Modelo: Wida nº 9
 Ítem 17 – 28.000 unidade - Embalagem de marmitex nº 08, com tampa de alumínio, fechamento com máquina, contendo 100 a 400 unidades cada caixa.
 Valor Unitário: R\$ 0,19 Marca/Modelo: Wida nº 8
 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
 Assinatura: 23/03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2015

Processo Administrativo nº 6.760/2014 - DAE
 Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 01/2015 - DAE
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
 Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
 Compromissária: S.Y. Yuhara EPP
 Lote 03 – Itens 11 a 14:
 Ítem 11 – 24.000 unidade - Faca plástica descartável para refeição, resistente, cristal, em caixas de 500 a 1000 unidades cada.
 Valor Unitário: R\$ 0,0422 Marca/Modelo: Sertplast
 Ítem 12 – 85.000 unidade - Colher plástica descartável para sobremesa, resistente, cristal, em caixas de 500 a 1000 unidades cada.
 Valor Unitário: R\$ 0,0286 Marca/Modelo: Sertplast
 Ítem 13 – 24.000 unidade - Garfo plástico descartável para refeição, cristal, resistente em caixas de 500 a 1000 unidades cada.
 Valor Unitário: R\$ 0,0422 Marca/Modelo: Sertplast
 Ítem 14 – 5.000 unidade - Prato descartável de refeição, diâmetro 210 mm, branco, caixa de 500 a 1000 unidades cada.
 Valor Unitário: R\$ 0,15 Marca/Modelo: Sertplast
 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
 Assinatura: 23/03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2015

Processo Administrativo nº 6.475/2014 - DAE
 Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 002/2015 - DAE
 Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças e acessórios novos e originais, para Máquinas New Holland, com maior percentual de desconto sobre a tabela de peças fornecida pelo DAE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
 Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
 Compromissária: J. Marangoni Comercial Importação e Exportação Ltda - EPP
 Lote 01 - Ítem 01:
 Ítem 01 – Peças e Acessórios de reposição original para Máquinas New Holland
 Percentual de Desconto: 58% (cinquenta e oito por cento)
 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
 Assinatura: 27/03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2015

Processo Administrativo nº 379/2015 - DAE
 Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 034/2015 – DAE
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Diversos Cortes de Carne, Frango, Peixe, Suíno e embutidos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
 Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
 Compromissária: Dejamir Rodrigues Açougue Eireli EPP
 Lote 01 – Itens 01 a 03:
 Ítem 01 – 1050 kg - CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, CORTADA EM BIFES, FRESCA E RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE À VÁCUO, ATÓXICO; PESANDO ENTRE 5 E 10 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
 Valor Unitário: R\$ 16,00 Marca/Procedência: Frigol/Rodrigues - SIMBI: 0022
 Ítem 02 – 900 kg - CARNE BOVINA, TIPO MIOLO DO ALCATRA, CORTADA EM BIFES, FRESCA E RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE À VÁCUO, ATÓXICO; PESANDO ENTRE 5 E 10 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
 Valor Unitário: R\$ 18,20 Marca/Procedência: Frigol/Rodrigues - SIMBI: 0022
 Ítem 03 – 1050 kg - CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, CORTADA EM BIFES, FRESCA E RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE À VÁCUO, ATÓXICO; PESANDO ENTRE 5 E 10 KG; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
 Valor Unitário: R\$ 16,00 Marca/Procedência: Frigol/Rodrigues - SIMBI: 0022
 Lote 02 – Itens 04 à 06:
 Ítem 04 – 350 kg - CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, CORTADA EM BIFES, FRESCA E RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE À VÁCUO, ATÓXICO; PESANDO ENTRE 5 E 10 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
 Valor Unitário: R\$ 16,00 Marca/Procedência: Frigol/Rodrigues - SIMBI: 0022
 Ítem 05 – 300 kg - CARNE BOVINA, TIPO MIOLO DO ALCATRA, CORTADA EM BIFES, FRESCA E RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE À VÁCUO, ATÓXICO; PESANDO ENTRE 5 E 10 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
 Valor Unitário: R\$ 18,20 Marca/Procedência: Frigol/Rodrigues - SIMBI: 0022
 Ítem 06 – 350 kg - CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, CORTADA EM BIFES, FRESCA E RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE À VÁCUO, ATÓXICO; PESANDO ENTRE 5 E 10 KG; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
 Valor Unitário: R\$ 16,00 Marca/Procedência: Frigol/Rodrigues - SIMBI: 0022
 Lote 03 – Itens 07 à 09:
 Ítem 07 – 1.300 kg - CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO; PEÇA INTEIRA; FRESCA E RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE À VÁCUO, ATÓXICO; PESANDO ENTRE 5 E 10 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
 Valor Unitário: R\$ 14,00 Marca/Procedência: Frigol/Rodrigues - SIMBI: 0022
 Ítem 08 – 600 kg - CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO; PEÇA INTEIRA; FRESCA E RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE À VÁCUO, ATÓXICO; PESANDO ENTRE 5 E 10 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
 Valor Unitário: R\$ 13,50 Marca/Procedência: Frigol/Rodrigues - SIMBI: 0022
 Ítem 09 – 1.200 kg - CARNE BOVINA, TIPO NOIX; PEÇA INTEIRA; FRESCA E RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE À VÁCUO, ATÓXICO; PESANDO ENTRE 5 E 10 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
 Valor Unitário: R\$ 15,83 Marca/Procedência: Frigol/Rodrigues - SIMBI: 0022
 Lote 04 – Itens 10 à 11:

Ítem 10 – 840 kg - PESCADO; MERLUZA; APRESENTAÇÃO EM FILÉ, SEM COURO/PELE; CONGELADO; LIMPO; COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE; EMBALADO EM CAIXA PAPELÃO REFORÇADO COM RÓTULO, CARIMBO DE INSPEÇÃO COM VAL. MIN.DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA – 9 (DEC.12.428/78) E (MA.2244/97) E ODEC.30.691, DE 29/03/52 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DETERMINADOS PELA SECRE.AGR; UNIDADE DEVERÁ CONFERIR SE O PRODUTO ESTA CONFORME NOTA TÉCNICA 19/09 – DPDC, EMB.DEVE CONSTAR PESO LIQ; (ANTES DO CONGELAMENTO) E O PESO BRUTO APÓS CONGELAMENTO.

Valor Unitário: R\$ 8,90 Marca/Procedência: Iglu/Rodrigues - SIMBI: 0022

Ítem 11 – 840 kg - PESCADO; PESCADA BRANCA APRESENTAÇÃO EM FILÉ, SEM COURO/PELE; CONGELADO; LIMPO; COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE; EMBALADO EM CAIXA PAPELÃO REFORÇADO COM RÓTULO, CARIMBO DE INSPEÇÃO COM VAL. MIN.DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA – 9 (DEC.12.428/78) E (MA.2244/97) E ODEC.30.691, DE 29/03/52 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DETERMINADOS PELA SECRE.AGR; UNIDADE DEVERÁ CONFERIR SE O PRODUTO ESTA CONFORME NOTA TÉCNICA 19/09 – DPDC, EMB.DEVE CONSTAR PESO LIQ;(ANTES DO CONGELAMENTO) E O PESO BRUTO APÓS CONGELAMENTO.

Valor Unitário: R\$ 8,90 Marca/Procedência: Iglu/Rodrigues - SIMBI: 0022

Lote 05 – Itens 12 à 19:

Ítem 12 – 1.000 kg - LOMBO SUÍNO EM PEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO SEJA MATRIZ, LIMPO, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, PESANDO EM MÉDIA 5 KG CADA PEÇA, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS À 18 GRAUS CELCIUS (-), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.

Valor Unitário: R\$ 11,50 Marca/Procedência: Friela/Rodrigues - SIMBI: 0022

Ítem 13 – 30 kg - BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS, LIMPO, POUCA GORDURA, PESANDO EM MÉDIA 4,5 KG CADA PEÇA, RESFRIADAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.

Valor Unitário: R\$ 10,00 Marca/Procedência: Friela/Rodrigues - SIMBI: 0022

Ítem 14 – 30kg - CARNE SUÍNA, TIPO COSTELA COM OSSO, EM PEÇA, FRESCA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 10 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -3(DEC.12486 DE 20/10/78), (MA.2244/97),(LEI 8.208/92 PORT.1210/06 SMS.G) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.

Valor Unitário: R\$ 10,00 Marca/Procedência: Friela/Rodrigues - SIMBI: 0022

Ítem 15 – 25 kg - COURO SUÍNO FRESCO, LIMPO SEM PELO, COM CARACTERÍSTICA PRÓPRIA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM 05 KG, DEVIDAMENTE LACRADOS E IDENTIFICADOS, COM CARIMBO OU SELO DO ÓRGÃO COMPETENTE.

Valor Unitário: R\$ 6,80 Marca/Procedência: Friela/Rodrigues - SIMBI: 0022

Ítem 16 – 30 kg - PÉ SUÍNO FRESCO, LIMPO SEM UNHAS E PELO, COM CARACTERÍSTICA PRÓPRIA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM 05 KG, DEVIDAMENTE LACRADOS E IDENTIFICADOS, COM CARIMBO OU SELO DO ÓRGÃO COMPETENTE.

Valor Unitário: R\$ 6,90 Marca/Procedência: Friela/Rodrigues - SIMBI: 0022

Ítem 17 – 20 kg - RABO SUÍNO FRESCO, LIMPO, COM CARACTERÍSTICA PRÓPRIA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM 05 KG, DEVIDAMENTE LACRADOS E IDENTIFICADOS, COM CARIMBO DO SIF

Valor Unitário: R\$ 6,55 Marca/Procedência: Friela/Rodrigues - SIMBI: 0022

Ítem 18 – 500 kg - PERNIL SUÍNO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM OSSO, POUCA GORDURA, PESANDO EM MÉDIA DE 3 À 5 KG CADA PEÇA, EMBALADAS À VÁCUO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.

Valor Unitário: R\$ 7,85 Marca/Procedência: Friela/Rodrigues - SIMBI: 0022

Ítem 19 – 170 kg - BUCHO BOVINO, FATIADO EM TIRAS DE 5CM X 1CM, CONGELADO, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE À VÁCUO, PESANDO 10 KG, DEVIDAMENTE LACRADO E IDENTIFICADO.

Valor Unitário: R\$ 8,00 Marca/Procedência: Frigol/Rodrigues - SIMBI: 0022

Lote 06 – Ítem 20:

Ítem 20 – 480 kg - CARNE SECA/CHARQUE) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, COM PESO MÉDIO DE 03 KG CADA PEÇA, EMBALADAS À VÁCUO, RESFRIADAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.

Valor Unitário: R\$ 14,37 Marca/Procedência: Frigol/Rodrigues - SIMBI: 0022

Lote 07 – Itens 21 à 23:

Ítem 21 – 480 kg - LINGUIÇA; DE FRANGO; PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO

ESTAR DE ACORDO COM A NTA-05 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), INST. NORMATIVA Nº.4, DE 31/03/00, SDA, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.

Valor Unitário: R\$ 6,90 Marca/Procedência: Sta Cecília/Rodrigues - SIMBI: 0022

Ítem 22 – 700 kg - LINGUIÇA; DEFUMADA; TIPO CALABRESA; PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-05(DECRETO 12.486 DE 20/10/78) INST. NORMATIVA Nº4, DE 31/03/00. SDA, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.

Valor Unitário: R\$ 9,00 Marca/Procedência: Friela/Rodrigues - SIMBI: 0022

Ítem 23 – 700 kg - LINGUIÇA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA BOVINA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF, SIMB ou SISF. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 A 5 KG, ATÓXICA, COM INFORMAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA.

Valor Unitário: R\$ 8,90 Marca/Procedência: Friela/Rodrigues - SIMBI: 0022

Lote 08 – Itens 24 à 25:

Ítem 24 – 2.700 kg - COXA E SOBRECORA DE FRANGO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 03 E NTA 76 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E M.A 22444/97, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF/DISPOA/SISF; FRANGO SEMI-PROCESSADO; DE 1ª QUALIDADE; COXA E SOBRE COXA, PARTES INTEIRAS, SEM TEMPERO, CONGELADO, SEM MANCHAS E PARASITAS. APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, PESANDO ENTRE 01(UM) KG OU 02(DOIS) KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO LACRADA PESANDO ENTRE 10 KG E 20 KG.

Valor Unitário: R\$ 4,18 Marca/Procedência: Sta Cecília/Rodrigues - SIMBI: 0022

Ítem 25 – 1.700 kg - FILÉ DE PEITO DE FRANGO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 03 E NTA 76 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E M.A 22444/97, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF/DISPOA/SISF; FRANGO SEMI-PROCESSADO; DE 1ª QUALIDADE; PEITO; SEM OSSO E SEM PELE; PARTES INTEIRAS; SEM TEMPERO, CONGELADO, SEM MANCHAS E PARASITAS. APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO; ATÓXICO; RESISTENTE; PESANDO ENTRE 01(UM) KG OU 02 (DOIS) KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO LACRADA PESANDO ENTRE 10 KG E 20 KG.

Valor Unitário: R\$ 6,00 Marca/Procedência: Sta Cecília/Rodrigues - SIMBI: 0022

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 23/06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2015

Processo Administrativo nº 267/2015 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 040/2015 – DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Terra vermelha de 1ª (primeira) qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Raphael Bergamini Pires - ME

Itens 01 e 02 – 22.000m³- Terra vermelha de 1ª (primeira) qualidade.

OBS: 1) O material deve estar livre de impurezas, sujeiras e material orgânico.

2) Toda entrega deverá ser acompanhada e inspecionada por funcionário indicado pela Divisão Técnica, conforme especificação Técnica.

Valor Unitário: R\$ 30,00 Procedência: Sítio Água da Floresta Bauru

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 23/06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2015

Processo Administrativo nº 136/2015 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 030/2015 – DAE

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e acessórios originais (primeira linha), novas, para viaturas leves GM, com maior percentual de desconto sobre a tabela de peças do fabricante GM, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Portinari Peças e Serviços Ltda. EPP

Lote 01 – Ítem 01:

Ítem 01 – Peças e Acessórios Originais (primeira linha), novas, para veículos leves GM (General Motors)

Percentual de Desconto: 41,00 % (quarenta e um por cento)

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 26/06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2015

Processo Administrativo nº 527/2015 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 018/2015 – DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Adaptador de compressão em polipropileno, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: J.E. Materiais para Saneamento e Construção Eireli EPP.

Lote 01 – Ítem 01:

Ítem 01 – 8.000 – Peça - Adaptador de compressão em polipropileno (PP), PN 16, para conexão em tubo de PEAD PE80 DE 20 mm, com rosca macho, para ligações prediais de água, DNR 20 mm x 3/4". Norma NTS 179.

OBS: 1) Os materiais devem conter nome ou marca permanente do fabricante, identificação do material (PP), DN correspondente e Norma.

Valor Unitário: R\$ 1,425 Marca: Essa

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 30/06/2015

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior

Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br

CONVOCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Ficam convocados todos os titulares do transporte de **ESCOLARES**, a comparecerem nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB - no SETOR DE FISCALIZAÇÃO, localizado no Terminal Rodoviário, sala de Fiscalização da GTE, entre os dias 04/01/2016 à 29/01/2016, das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, para efetuarem o recadastramento para o exercício da atividade no ano de 2016, munidos dos seguintes documentos:

- 01 - Original e cópia de CNH, se vencida em 2015;
- 02 - Original e cópia do CRLV do veículo licenciado;
- 03 - Original e cópia em validade da vistoria do Detran;
- 04 - Indicar no ato do recadastramento os condutores auxiliares, quando for o caso;
- 05 - Guia de Receita quitada pela Tesouraria da EMDURB no valor do novo Alvará;
- 06 - Cópia da TUFÉ (Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento) de 2015 quitada;
- 07 - Original e cópia de comprovante de endereço se houve alteração de 2015 para 2016;
- 08 - Original e cópia do curso de condutor de transporte escolar que não constar na CNH;
- 09 - Documento de pesquisa de “Multas / Dados do Veículo” emitida pelo DETRAN-SP (Internet);
- 10 - Certificado de verificação metrológica do Cronotacógrafo (Internet);
- 11 - Certidão do DETRAN-SP de pontuação na CNH (Internet);
- 12 - Ficha de Inscrição Municipal completa (Internet);

O recadastramento deverá ser efetuado pelo Titular e na sua impossibilidade por meio de procuração com firma reconhecida.

Para o recadastramento de Conductor Auxiliar, apresentar os seguintes documentos: CNH, Curso de condutor de transporte de escolar, ficha de Inscrição Municipal completa, extrato de pontuação da CNH (Internet – Detran-SP), comprovante de endereço. Havendo inclusão de condutor auxiliar no sistema, além dos documentos acima mencionados, deverá apresentar também, 01(uma) foto 3x4 (recente) e Certidão Negativa Criminal (**Fórum**).

O titular que não for exercer a atividade neste ano letivo deverá solicitar o resguardo da autorização, mediante recolhimento da taxa correspondente, no período do recadastramento, cujo pedido será apreciado pela Diretoria de Trânsito e Transportes.

O veículo, que deve estar em nome do Titular ou estar em sua posse, somente será aprovado na Vistoria Técnica da EMDURB se estiver em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e não possuir qualquer dano na lataria.

Quando da retirada do Alvará de 2016 o autorizatário deverá fazer a entrega do Alvará e selo do ano de 2015.

A validade da vistoria do veículo será semestral e deverá ser renovada no mês de Julho do corrente ano, em data a ser fixada posteriormente através de convocação por parte da Emdurb.

A inércia total do titular no período acarretará em penalidades previstas em lei, inclusive a **CASSAÇÃO DO ALVARÁ**.

Bauru, Dezembro de 2015.

EWERTON MUSSI HUNZICKER
DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/15 - PROCESSO Nº 6678/15

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/15 – Processo nº 6678/15, regime menor preço. Abertura da sessão em **08/01/2016 às 09 horas**, na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, Sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a **contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização do programa de tratamento preventivo e corretivo para o Controle de Vetores e Pragas Urbanas nas dependências do Aterro Sanitário de Bauru**, que encontra-se detalhadamente descrito e especificado no ANEXO I deste Edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17h, informações sobre o edital no e-mail: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo telefone (0xx14) 3233-9040. Bauru, 24 de Dezembro de 2015.

Comissão de Licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/15

Processo nº 4384/15 – Pregão Registro de Preços nº 026/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: RÁPHAEL BERGAMINI PIRES - ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de horas de máquinas pá carregadeira, destinado a atender a Diretoria de Limpeza Pública – DLP da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

ITENS – COTA PRINCIPAL						
ITEM	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.950	Horas	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA , com potência entre 101 e 118 hp, com caçamba entre 1,40 à 1,90 m³, com operador, combustível e manutenção da máquina, por conta da empresa vencedora, para operação no Aterro Sanitário.	X.C.M.G	R\$ 79,40	R\$ 154.830,00

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

ITENS COM COTAS RESERVADAS A MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
ITEM	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	650	Horas	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA , com potência entre 101 e 118 hp, com caçamba entre 1,40 à 1,90 m³, com operador, combustível e manutenção da máquina, por conta da empresa vencedora, para operação no Aterro Sanitário.	X.C.M.G	R\$ 79,40	R\$ 51.610,00

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 15/12/2015

Bauru, 24 de dezembro de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2014

Proc. nº 7560/2014 - Inexigibilidade de Licitação Art. 25 da Lei 8.666/93.

Contratante: EMDURB – Contratada: TOTVS S.A.

Objeto: A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula segunda, item 2.1 do contrato, pactuam a prorrogação do presente contrato por 12 (doze) meses, de 12/12/15 a 11/12/16, perfazendo o contrato ao final deste, 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

Fica pactuado entre as partes, que os valores contratados terão reajuste no importe de 8,89445% calculados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da cláusula 3.5 do contrato em epígrafe, passando os valores a serem pagos conforme planilha abaixo:

O objeto do presente termo tem como finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DENOMINADOS TOTVS BI (INTELIGENCIA DE NEGÓCIOS), conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte	Un.	Descrição	Valor Unitário/mês	Total 12 meses
01	01	MO.	SMS TOTVS I TRAD SERVIÇOS	R\$ 31,10	R\$ 373,20
02	01	MO.	SMS TOTVS TEC USER	R\$ 4,85	R\$ 58,20
Total mensal dos itens					R\$ 35,95
Total anual dos itens					R\$ 431,40

Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente termo aditivo.

Assinatura: 11/12/2015

Bauru, 24 de dezembro de 2015.

Presidente da EMDURB.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, data da publicação 22/12/15

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/15

Processo nº 4384/15 – Pregão Registro de Preços nº 026/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/15

Processo nº 4384/15 – Pregão Registro de Preços nº 026/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.

Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de máquinas pá carregadeira, retroscavadeira destinado a atender a Diretoria de Limpeza Pública – DLP da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

ITENS – COTA PRINCIPAL						
ITEM	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.950	Horas	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA , com potência entre 101 e 118 hp, com caçamba entre 1,40 à 1,90 m³, com operador, combustível e manutenção da máquina, por conta da empresa vencedora, para operação no Aterro Sanitário.	NEW HOLLAND	R\$ 79,40	R\$ 154.830,00

03	1.350	Horas	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA , com potência entre 79 à 76 hp, com profundidade de escavação entre 4,30 à 4,50, com operador, combustível e manutenção da máquina por conta da empresa vencedora, para operação no Aterro Sanitário.	NEW HOLLAND	R\$ 67,90	R\$ 91.665,00
VALOR TOTAL				R\$ 246.495,00		

ITENS COM COTAS RESERVADAS A MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
ITEM	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	650	Horas	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA , com potência entre 101 e 118 hp, com caçamba entre 1,40 à 1,90 m³, com operador, combustível e manutenção da máquina, por conta da empresa vencedora, para operação no Aterro Sanitário.	NEW HOLLAND	R\$ 79,40	R\$ 51.610,00
03	450	Horas	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA , com potência entre 79 à 76 hp, com profundidade de escavação entre 4,30 à 4,50, com operador, combustível e manutenção da máquina por conta da empresa vencedora, para operação no Aterro Sanitário.	NEW HOLLAND	R\$ 67,90	R\$ 30.555,00
VALOR TOTAL				R\$ 82.165,00		

VALOR TOTAL - COTAS PRINCIPAL/RESERVADA						
R\$ 328.660,00						

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.
 Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
 Assinatura: 15/12/2015
 Bauru, 24 de dezembro de 2015.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/15

Processo nº 8064/15 – Pregão Registro de Preços nº 047/15
 Contratante: EMDURB – Compromissária: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA - ME
 Objeto: Eventual FORNECIMENTO E ENTREGA de PÃO, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM PRINCIPAL							
Item	Qde Estimada	Un.	Descrição	Valor Pães em KG	Valor transporte para entrega	Valor total por quilo (Produto + entrega)	Valor Total
01	8696,87	kg	Fornecimento e entrega de Pão d'água.	R\$ 9,00	R\$ 2,40	R\$ 11,40	R\$ 99.144,32

ITEM COM COTA RESERVADA A MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)							
ITEM	Qde Estimada	Un.	Descrição	Valor Pães em KG	Valor transporte para entrega	Valor total por quilo (Produto + entrega)	Valor Total
01	2898	kg	Fornecimento e entrega de Pão d'água.	R\$ 9,00	R\$ 2,40	R\$ 11,40	R\$ 33.037,20

ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)							
ITEM	Qte Estimada	Un.	Descrição	Valor Pães em KG	Valor transporte para entrega	Valor total por quilo (Produto + entrega)	Valor Total
02	420	kg	Fornecimento e entrega de Pão de Leite.	R\$ 9,20	R\$ 2,40	R\$ 11,60	R\$ 4.872,00

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da entrega dos pães.
 Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
 Assinatura: 16/12/2015
 Bauru, 24 de dezembro de 2015.
 Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO Pregão Presencial nº 019/2015 – Processo nº 7449/15
 Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura do envelope nº 01 “Propostas

de Preços” e encerrada a etapa de lances com as empresas participantes LF BALDEZ CUNHA SOUZA JUNIOR ENGENHARIA EIRELI ME e CONTROL AUDITORIA E CONTABILIDADE S/S, a Pregoeira resolveu classificar em 1º lugar para o único item a empresa LF BALDEZ CUNHA SOUZA JUNIOR ENGENHARIA EIRELI ME, com valor global de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais). Assim após aberto o 2º Envelope da empresa LF BALDEZ CUNHA SOUZA JUNIOR ENGENHARIA EIRELI ME, que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que estes desatendem as exigências de habilitação estabelecidas no edital, devido à falta do documento previsto na cláusula 6.2.3.1, certidão negativa de falência da sede da pessoa Jurídica, bem como falta de autenticação nos documentos previstos na cláusula 6.2.3.2 (balanço patrimonial) e na cláusula 6.2.5.2 referente ao registro do atestado de capacidade técnica operacional sendo a LICITANTE inabilitada, nos termos da cláusula 7.4.2 do edital. Ato contínuo, a pregoeira examinou a oferta subsequente da empresa CONTROL AUDITORIA E CONTABILIDADE S/S, na ordem de classificação, conforme previsto na cláusula 7.4.7, do edital, negociou o valor com a empresa classificada em 2º lugar. A Pregoeira após análise ao preço proposto verificou que este encontra-se ACIMA DA MÉDIA ORÇADA pela administração, sendo referida proposta DESCLASSIFICADA, nos termos da cláusula 7.2.1, letra “b”, do edital, restando a licitação fracassada.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO especializados de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos, análise contábil dos valores registrados no imobilizado, para cálculos do valor do impairment e vida útil residual, em conformidade com o disposto nos cpc 01 e 27 e demais normas pertinentes relativas ao ativo imobilizado, bem como acompanhamento e suporte nos registros contábeis e patrimoniais dos serviços executados.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço.
 Bauru, 24 de dezembro de 2015.
 Comissão de Licitação.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2014

Proc. nº 6696/2014 - Pregão Presencial nº 018/2014.
 Contratante: EMDURB – Contratada: FONEMASTER TELEINFORMÁTICA LTDA-EPP
 Objeto: CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93 e cláusula 2.1 do Contrato, pactuam a prorrogação do presente contrato de locação de 01 (uma) Central de PABX Digital Temporal com processamento de 32 bits, com fornecimento de peças de reposição e manutenção sem limites de chamados técnicos, por 06 (seis) meses pelo período compreendido de 31/12/15 à 30/06/16, perfazendo ao final desta prorrogação 18 (dezoito) meses de vigência do instrumento em questão.

Não obstante a vigência constante na cláusula 1.1, as partes pactuam que o contrato poderá ser rescindido antes do término do mesmo, acaso a EMDURB necessitar, independentemente de multa.

Fica pactuado a renúncia do reajuste referente ao acumulado no período pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), previsto na cláusula 2.2, do contrato em epígrafe. O valor mensal pago à CONTRATADA permanece em R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), perfazendo o valor total semestral de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente termo aditivo.

Assinatura: 21/12/2015
 Bauru, 24 de dezembro de 2015.
 Presidente da EMDURB.

4ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/14

Processo nº 7240/14 – Pregão Registro de Preços nº 047/14
 Contratante: EMDURB – Compromissária: J CALDEIRA CIA LTDA
 Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de recauchutagem de pneus destinada a atender aos veículos da frota da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Quant. Estimada	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	080	M.O	Recauchutagem a frio para pneu traseiro 10.00 x 20 – borrachudo. Aplicação em caminhões modelos Ford F14000 / F13000 / F11000. Desenho ULY com no mínimo 16 mm de profundidade, com certificação INMETRO.	R\$ 285,00	R\$ 22.800,00
06	040	M.O	Recauchutagem a quente para pneu 12 x 16.5 NHS aplicação em mini pá carregadeira New Holland L220 desenho Super Grip L2 com no mínimo 20 mm de profundidade, com certificação INMETRO.	R\$ 319,00	R\$ 12.760,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.560,00	

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento da prestação do serviço.
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Assinatura: 23/12/2014
 Bauru, 24 de Dezembro de 2015.
 Presidente da EMDURB.

4ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014

Processo nº 7240/2014 – Pregão Registro de Preços nº 047/2014
 Contratante: EMDURB – Compromissária: VENTURA RECAUCHUTAGEM PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMERCIO DE PNEUS LTDA.
 Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de recauchutagem de pneus destinada a atender aos veículos da frota da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Quant. Estimada	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	140	M.O	Recapuchagem a frio para pneu traseiro 275/80 R22,5 aplicação em caminhões modelos Ford Cargo 1722 / 1723, Volkswagen Worker 17220, IVECO TECTOR 170E22. Desenho ULY com no mínimo 16 mm de profundidade, com certificação INMETRO.	R\$ 260,00	R\$ 36.400,00
03	006	M.O	Recapuchagem a quente para pneu dianteiro 7.50 – 18 aplicação em trator Ford 6610 / 4610. desenho Triple Rayado, com certificação INMETRO.	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
VALOR TOTAL				R\$ 37.630,00	

Vigência: 12 (doze) meses;

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento a prestação do serviço.

Assinatura, 23 de Dezembro de 2014.

Bauru, 24 de Dezembro de 2015.

Presidente da EMDURB.

4ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014

Processo nº 7240/2014 – Pregão Registro de Preços nº 047/2014

Contratante: EMDURB – Compromissária: INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de recapuchagem de pneus destinada a atender aos veículos da frota da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Quant. Estimada	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	004	M.O	Recapuchagem a quente para pneu traseiro 18.4 – 34 aplicação em trator Ford 6610. Desenho Pirelli TM95 com no mínimo 50 mm de profundidade, com certificação INMETRO.	R\$ 1.329,00	R\$ 5.316,00

Vigência: 12 (doze) meses;

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento a prestação do serviço.

Assinatura, 23/12/14.

Bauru, 24 de Dezembro de 2015.

Presidente da EMDURB.

4ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2014

Processo nº 7240/2014 – Pregão Registro de Preços nº 047/2014

Contratante: EMDURB – Compromissária: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - ME

Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de recapuchagem de pneus destinada a atender aos veículos da frota da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

Item	Quant. Estimada	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	004	M.O	Recapuchagem a quente para pneu traseiro 14.9 – 28 aplicação em trator Ford 4610. Desenho Pirelli TM95 com no mínimo 45 mm de profundidade, com certificação INMETRO.	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

Item	Quant. Estimada	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	080	M.O	Recapuchagem a frio para pneu traseiro 10.00 x 20 – borrachudo. Aplicação em caminhões modelos Ford F14000 / F13000 / F11000. Desenho ULY com no mínimo 16 mm de profundidade, com certificação INMETRO.	R\$ 285,00	R\$ 22.800,00
04	004	M.O	Recapuchagem a quente para pneu traseiro 18.4 – 34 aplicação em trator Ford 6610. Desenho Pirelli TM95 com no mínimo 50 mm de profundidade, com certificação INMETRO.	R\$ 1.329,00	R\$ 5.316,00
VALOR TOTAL				R\$ 28.116,00	

Vigência: 12 (doze) meses;

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento a prestação do serviço.

Assinatura, 23/12/2014.

Bauru, 24 de Dezembro de 2015.

Presidente da EMDURB.

4ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/14

Processo nº 7026/14 – Pregão Registro de Preços nº 042/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: HADID & CIA RESSOLADORA LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de borracharia

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

Lote 01 - CAMINHÕES E VEÍCULOS AGRÍCOLAS

Item	Qte	Un.	Descrição	Prazo Execução	Valor Unitário	Valor Total
01	80	M.O	Serviço de Socorro para viaturas da empresa (CAMINHÕES), inclusa a retirada de pneus, colocação de estepe ou colocação de pneu consertado. CÓD. 2.90.01.0008	02 horas	R\$ 19,70	R\$ 1.576,00
02	40	M.O	Serviço de Socorro para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), inclusa a retirada de pneus, colocação de estepe ou colocação de pneu consertado. CÓD. 2.90.01.0009	02 horas	R\$ 19,90	R\$ 796,00
03	300	M.O	Consertos e Reparos para viaturas da empresa (CAMINHÕES), Vulcanização de pneus e câmaras em geral, incluso retirada e colocação de pneu, colocação de manchão, conserto de furos em pneu e câmaras. CÓD. 2.90.01.0011	02 horas	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
04	100	M.O	Consertos e Reparos para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), Vulcanização de pneus e câmaras em geral, incluso retirada e colocação de pneu, colocação de manchão, conserto de furos em pneu e câmaras. CÓD. 2.90.01.0012	02 horas	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
05	30	M.O	Troca de bico para viaturas da empresa (CAMINHÕES), incluso retirada e colocação de pneu, troca de bico da roda em pneus com câmara e sem câmara, e ainda inclusa troca de bico da roda lado de dentro. CÓD. 2.90.01.0016	02 horas	R\$ 15,30	R\$ 459,00
06	10	M.O	Troca de bico para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), incluso retirada e colocação de pneu, troca de bico da roda em pneus com câmara e sem câmara, e ainda inclusa troca de bico da roda lado de dentro. CÓD. 2.90.01.0017	02 horas	R\$ 34,00	R\$ 340,00
07	600	M.O	Montagem/Desmontagem para viaturas da empresa (CAMINHÕES), incluso rodízio de pneus. CÓD. 2.90.01.0020	04 horas	R\$ 19,90	R\$ 11.940,00
08	50	M.O	Montagem/Desmontagem para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), incluso rodízio de pneus. CÓD. 2.90.01.0019	04 horas	R\$ 74,80	R\$ 3.740,00
09	20	M.O	Alinhamento completo para viaturas da empresa (CAMINHÕES). CÓD. 2.90.01.0024	Deverão ser executados mediante agendamento	R\$ 49,90	R\$ 998,00
10	50	M.O	Balanceamento para CAMINHÕES. CÓD. 2.90.01.0014	Deverão ser executados mediante agendamento	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
11	80	M.O	Vulcanização de Pneus (CAMINHÕES). CÓD. 2.08.02.0150	Deverão ser executados mediante agendamento	R\$ 119,90	R\$ 9.592,00
12	30	M.O	Vulcanização de Pneus (VEÍCULOS AGRÍCOLAS). CÓD. 2.08.02.0159	Deverão ser executados mediante agendamento	R\$ 199,90	R\$ 5.997,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 53.288,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

Assinatura: 12/12/14

Bauru, 24 de dezembro de 2015.

Presidente da EMDURB.

4ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/14

Processo nº 7026/14 – Pregão Registro de Preços nº 042/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI - ME

Objeto: Prestação de serviços de borracharia

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES

Item	Qte	Un.	Descrição	Prazo Execução	Valor Unitário	Valor Total
01	50	M.O	Consertos e reparos para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES), vulcanização de pneus e câmaras em geral, inclusos retirada e colocação de pneu, colocação de manchão, conserto de furos em pneu e câmaras. CÓD. 2.90.01.0010	02 horas	R\$ 12,90	R\$ 645,00
02	20	M.O	Troca de bico para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES), incluso retirada e colocação de pneu, troca de bico da roda em pneus com câmara e sem câmara, e ainda inclusa troca de bico da roda lado de dentro. CÓD. 2.90.01.0015	02 horas	R\$ 9,90	R\$ 198,00
03	150	M.O	Montagem/Desmontagem para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES), incluso rodízio de pneus. CÓD. 2.90.01.0018	04 horas	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
04	20	M.O	Cambagem lado direito para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES). CÓD. 2.90.01.0021	Deverão ser executados mediante agendamento	R\$ 34,90	R\$ 698,00
05	20	M.O	Cambagem lado esquerdo para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES). CÓD. 2.90.01.0022		R\$ 34,90	R\$ 698,00
06	30	M.O	Alinhamento completo para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES). CÓD. 2.90.01.0014	Deverão ser executados mediante agendamento	R\$ 24,90	R\$ 747,00
07	80	M.O	Balanceamento para VEÍCULOS LEVES. CÓD. 2.90.01.0023		R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
08	10	M.O	Consertos e reparos em pneu de CARRIOLA, vulcanização de pneus e câmaras em geral, inclusos retirada, colocação de pneu, colocação de manchão, conserto de furos em pneu e câmara. CÓD. 2.90.01.0025	Deverão ser executados mediante agendamento	R\$ 5,00	R\$ 50,00
09	100	M.O	Consertos e reparos para viaturas da empresa (MOTOCICLETAS), vulcanização de pneus e câmaras em geral, inclusos retirada e colocação de pneu, colocação de manchão, conserto de furos em pneu e câmaras. CÓD. 2.90.01.0027	02 horas	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
10	20	M.O	Troca de bico para viaturas da empresa (MOTOCICLETAS), incluso retirada e colocação de pneu, troca de bico da roda em pneus com câmara e sem câmara, e ainda inclusa troca de bico da roda lado de dentro. CÓD. 2.90.01.0028	02 horas	R\$ 10,00	R\$ 200,00
11	100	M.O	Montagem/Desmontagem para viaturas da empresa (MOTOCICLETAS), incluso rodízio de pneus. CÓD. 2.90.01.0029	04 horas	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
12	25	M.O	Serviço de Socorro para viaturas da empresa (MOTOCICLETAS), inclusa a retirada de pneus, colocação de estepe ou colocação de pneu consertado. CÓD. 2.90.01.0008	02 horas	R\$ 20,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 8.803,00

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:
Lote 01 - CAMINHÕES E VEÍCULOS AGRÍCOLAS

Item	Qte	Un.	Descrição	Prazo Execução	Valor Unitário	Valor Total
01	80	M.O	Serviço de Socorro para viaturas da empresa (CAMINHÕES), inclusa a retirada de pneus, colocação de estepe ou colocação de pneu consertado. CÓD. 2.90.01.0008	02 horas	R\$ 19,70	R\$ 1.576,00
02	40	M.O	Serviço de Socorro para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), inclusa a retirada de pneus, colocação de estepe ou colocação de pneu consertado. CÓD. 2.90.01.0009	02 horas	R\$ 19,90	R\$ 796,00
03	300	M.O	Consertos e Reparos para viaturas da empresa (CAMINHÕES), Vulcanização de pneus e câmaras em geral, incluso retirada e colocação de pneu, colocação de manchão, conserto de furos em pneu e câmaras. CÓD. 2.90.01.0011	02 horas	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00

04	100	M.O	Consertos e Reparos para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), Vulcanização de pneus e câmaras em geral, incluso retirada e colocação de pneu, colocação de manchão, conserto de furos em pneu e câmaras. CÓD. 2.90.01.0012	02 horas	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
05	30	M.O	Troca de bico para viaturas da empresa (CAMINHÕES), incluso retirada e colocação de pneu, troca de bico da roda em pneus com câmara e sem câmara, e ainda inclusa troca de bico da roda lado de dentro. CÓD. 2.90.01.0016	02 horas	R\$ 15,30	R\$ 459,00
06	10	M.O	Troca de bico para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), incluso retirada e colocação de pneu, troca de bico da roda em pneus com câmara e sem câmara, e ainda inclusa troca de bico da roda lado de dentro. CÓD. 2.90.01.0017	02 horas	R\$ 34,00	R\$ 340,00
07	600	M.O	Montagem/Desmontagem para viaturas da empresa (CAMINHÕES), incluso rodízio de pneus. CÓD. 2.90.01.0020	04 horas	R\$ 19,90	R\$ 11.940,00
08	50	M.O	Montagem/Desmontagem para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), incluso rodízio de pneus. CÓD. 2.90.01.0019	04 horas	R\$ 74,80	R\$ 3.740,00
09	20	M.O	Alinhamento completo para viaturas da empresa (CAMINHÕES). CÓD. 2.90.01.0024	Deverão ser executados mediante agendamento	R\$ 49,90	R\$ 998,00
10	50	M.O	Balanceamento para CAMINHÕES. CÓD. 2.90.01.0014		R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
11	80	M.O	Vulcanização de Pneus (CAMINHÕES). CÓD. 2.08.02.0150	Deverão ser executados mediante agendamento	R\$ 119,90	R\$ 9.592,00
12	30	M.O	Vulcanização de Pneus (VEÍCULOS AGRÍCOLAS). CÓD. 2.08.02.0159		R\$ 199,90	R\$ 5.997,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 53.288,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

Assinatura: 12/12/14

Bauru, 24 de dezembro de 2015.

Presidente da EMDURB.

4ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014

Processo nº 6814/2014 – Pregão Registro de Preços nº 040/2014

Contratante: EMDURB – Compromissária: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de gás oxigênio destinados a atender a Gerência de Sinalização Viária – GSV da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita: 024 M³ GÁS OXIGÊNIO, incolor e inodoro a pressão e temperatura normais de fórmula O2, peso molecular/31,9988, densidade 1326 kg/m³ (cilindro de 1 m³). Marca White Martins. Valor unitário R\$ 45,00, totalizando R\$ 1.080,00

Vigência: 12 (doze) meses;

Condições de Pagamento: 30 dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 14/12/2014

Bauru, 24 de dezembro de 2015.

Presidente da EMDURB.

4ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2014

Processo nº 7132/2014 – Pregão Registro de Preços nº 043/2014

Contratante: EMDURB – Compromissária: LAVINE – LAVANDERIA INDUSTRIAL - ME

Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de lavanderia destinados a atender a lavagem das toalhas de banho, utilizadas pelos usuários do Terminal Rodoviário de Bauru, nos banhos pagos, bem como a uniformes dos funcionários do Setor de Resíduos Especiais da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte Estimada	Un	Descrição	V. Un.	V. Total
01	2.400	peças	Serviços de Lavanderia de uniformes (calça e camisa)	R\$ 7,55	R\$ 18.120,00
02	600	peças	Serviço de Lavanderia (toalhas de banho simples)	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.610,00	

Vigência: 12 (doze) meses;

Condições de Pagamento: 10º (décimo dia útil) do mês subsequente a entrega do objeto.

Assinatura: 18/12/2014

Bauru, 24 de dezembro de 2015.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Atendimento da Divisão Previdenciária
(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)
Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.

TELEFONES

3223-7071 / 3227-1444
3223-7719 / 3223-7000
3223-7901 / 3223-6433

EMAILS

-presidencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-controla_funprev@bauru.sp.gov.br
-juridico_funprev@bauru.sp.gov.br
-adm_funprev@bauru.sp.gov.br
-financeiro_funprev@bauru.sp.gov.br
-previdencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO”

Informamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o cadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

COMUNICADO

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV comunica que a partir de **18 de julho de 2014** o horário de atendimento ao público, presencial e por telefone, na DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios), em conformidade com o procedimento administrativo nº 2332/2014, será nos seguintes moldes:

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:

PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);
- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros), e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento do setor de Perícia Médica, Serviço Social e nas atividades referentes ao Enquadramento PCCS, permanecendo o horário de atendimento ao público de Segunda a Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA nº 328/2015

APOSENTA voluntariamente, a partir de 21 de dezembro de 2015 a(o) Sr(a). Ivo dos Reis Oliveira, portador(a) do RG nº 4.871.219-X SSP/SP e CPF/MF nº 863.142.548-68, servidor(a) do(a), Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, no cargo efetivo de Especialista em Saúde - Médico, matrícula funcional nº 22.547, padrão B-17, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1669/2015, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 21 de dezembro de 2015.

PORTARIA nº 329/2015

APOSENTA por invalidez, a partir de 22 de dezembro de 2015 a(o) Sr(a). Hélio Garcia de Freitas, portador(a) do RG nº 18.037.361-4 SSP/SP e CPF/MF nº 048.314.308-11, servidor(a) do(a), Departamento de Água e Esgoto, no cargo efetivo de Encanador, matrícula funcional nº 100.797, padrão D-C-21, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 2239/2014, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º da Constituição Federal c/c art. 86 da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5567/2008.

Bauru, 21 de dezembro de 2015.

PORTARIA nº 330/2015

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2015, a(o) Sr.(a) Eleonor Casimiro da Cruz, portador(a) do RG nº. 13.342.713 SSP/SP e CPF/MF nº. 231.826.518-62, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Antonio da Cruz, portador(a) do RG nº. 3.181.400-1 SSP/SP e CPF/MF nº. 708.213.308-10, matrícula funcional nº. 8139, servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 3291/2015, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115, 116 inciso I da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 21 de dezembro de 2015.

PORTARIA nº 331/2015

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2015, a(o) Sr.(a) Dirce Pereira da Silva, portador(a) do RG nº. 12.173.064-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 295.993.888-79, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Lázaro da Silva, portador(a) do RG nº. 6.263.231-0 SSP/SP e CPF/MF nº. 559.584.948-72, matrícula funcional nº. 22420, servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 3493/2015, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115, 116 inciso I da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 21 de dezembro de 2015.

PORTARIA nº 333/2015

CONCEDER pensão por morte, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2015, a(o) Sr.(a) Neusa Pereira do Prado, portador(a) do RG nº. 20.928.798-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 354.439.198-81, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Jacintho do Prado Rodrigues, portador(a) do RG nº. 14.323.786-X e CPF/MF nº. 249.509.208-04, matrícula funcional nº. 2440, servidor(a) inativo(a) do(a) Departamento de Água e Esgoto, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 3485/2015, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115, 116 inciso I da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 23 de dezembro de 2015.

PORTARIA nº 334/2015

APOSENTA por invalidez, a partir de 26 de dezembro de 2015 a(o) Sr(a). Felícia Haneda Silva, portador(a) do RG nº 11.854.214-X e CPF/MF nº 068.102.298-17, servidor(a) do(a), Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, no cargo efetivo de Técnico em Saúde - Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 28.712, padrão C-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 1465/2015, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º da Constituição Federal c/c art. 86 da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5567/2008.

Bauru, 23 de dezembro de 2015.

PORTARIA nº 335/2015

APOSENTA voluntariamente, a partir de 23 de dezembro de 2015 a(o) Sr(a). Milton Soares dos Santos, portador(a) do RG nº 14.808.115-0 SSP/SP e CPF/MF nº 058.512.108-77, servidor(a) do(a), Prefeitura Municipal de Bauru, SEMMA, no cargo efetivo de Agente em Conservação Manutenção e Transporte - Motorista, matrícula funcional nº 11328, padrão B-20, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1854/2015, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 23 de dezembro de 2015.

COMUNICADO

COMUNICAMOS o falecimento da Sra. Roseli Rocha Querino, portadora do RG nº. 18.037.207-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 058.531.158-71, matrícula nº. 6447, servidora inativa FUNPREV/PMB, ocorrido em 06/12/2015.

COMUNICAMOS o falecimento do Sr. João Aparecido Gonçalves de Souza, portadora do RG nº. 4.367.914-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 490.488.138-91 matrícula nº. 7220, servidor inativo FUNPREV/PMB, ocorrido em 19/12/2015.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

HOMOLOGO nos termos da legislação vigente e no relatório da Divisão Administrativa Setor de Pessoal, a

aprovação durante o Estágio Probatório, confirmando assim sua estabilidade no Serviço Público a servidora:

NOME: TAMIRIS CAROLINA CARDOSO

MATRICULA: 430

CARGO: AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

A CONTAR DE: DEZEMBRO/2015

Bauru, 23 de dezembro de 2015.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

Informamos que os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados – aniversariantes do mês de **NOVEMBRO**, não realizaram o recadastramento anual, portanto terão os benefícios suspensos: proventos (pagamento), até a regularização da situação junto a FUNPREV.

matricula	nome
21643	Ana Luzia Veloso
11874	Antonio Camara
2726	Cecy Miziara
5691	David Soares Pereira
101839	Ercilia Bornia Rodrigues
9640	Irineu da Silva Filho
110863	Jad Nathan Teodoro
7265	Joaquim Escorse Lavras
5795	Jomar Gonçalves
6684	José Caciatore Neto
5932	Josefa Maria Rodrigues Correa
6685	Lazaro Antonio Ferreira
22835	Lucy Barreira Navarro
4858	Manoel Aparecido Teixeira Alves
6829	Maria Aparecida do Prado Ferreira
11007	Maria Madalena Monchiaty Moreira
14567	Marlene Madeira Gouveia
23541	Mauro Buzo
56401	Olivia Costa
16183	Patricia de Fátima C B da Silva
5652	Roberto Vieira de Castro
700964	Sandra Regina de Franca Dionisio e Outros
6066	Sebastião Francisco da Paz
8195	Waldez Aauto Gomes Filho

Bauru, 22 de dezembro de 2015

ROBERTA NATALI DE MORAES

DIR. SUBSTITUTA DA DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

Resolução nº 51/2015

Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento na carreira no âmbito da Funprev.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 4.830, de 17 de maio de 2002.

RESOLVE

TÍTULO I

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 1º Regulamentar o Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento na carreira no âmbito da FUNPREV, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.006, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 2º O Desenvolvimento na Carreira é a forma de evolução, no mesmo cargo e dentro da grade salarial, independentemente do biênio e da sexta parte, por meio de mecanismos de promoção e progressão, a partir da aprovação no estágio probatório, levando-se em consideração o tempo de efetivo exercício no cargo, a qualificação profissional e o mérito profissional, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3º O Plano de Desenvolvimento na Carreira (PDC) se norteará de acordo com os seguintes instrumentos:

- I - Plano de metas institucionais;
- II - Plano de metas das Unidades / Setores;
- III - Plano de metas das equipes.

Art. 4º O Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento constitui-se de um conjunto de instrumentos para a avaliação de todos os servidores abrangidos pela Lei nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010, com o objetivo de avaliar e diagnosticar o desempenho no cargo e o potencial de desenvolvimento.

Art. 5º Os servidores abrangidos pela Lei nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010, cedidos para outros órgãos, terão suas avaliações realizadas e pontuadas nos termos desta resolução.

Art. 6º Para os fins exclusivos desta Resolução considera-se:

- I - **Classe:** representa o escalonamento vertical dentro de um cargo, considerando a escolaridade e o grau de complexidade das atribuições. O avanço para a classe imediatamente superior, identificada pelas letras “A”, “B” e “C”, ocorrerá por Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), conforme arts. 8º e 19 da Lei nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010 e demais dispositivos aplicáveis.
- II - **Nível:** representa a posição do servidor, na mesma classe, na escala de

vencimento. O avanço horizontal para o nível de vencimento subsequente, identificados pela numeração de 1 (um) a 30 (trinta), ocorrerá por Progressão por Qualificação Profissional (PQP) ou por Progressão por Mérito Profissional (PMP), conforme arts. 13 a 18 da Lei nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010, e demais dispositivos aplicáveis.

TÍTULO II

DA PROMOÇÃO

Art. 7º A Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) dar-se-á de forma vertical e poderá ser conquistada pelo servidor, a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, mediante apresentação de certificado de conclusão de cursos na área de atuação ou correlata.

Art. 8º A Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) implica avanço para a classe imediatamente superior.

Art. 9º O profissional que foi beneficiado com alteração de classe e apresentar novo título, respeitando o período de 5 (cinco) anos em relação a sua última promoção, ou que se encontre na última classe do cargo, poderá utilizar o referido título para progressão, considerando os seguintes critérios:

I - Para os Auxiliares e Assistentes:

- a) avanço de seis níveis salariais, correspondendo ao adicional de 6% (seis por cento) para os servidores que apresentarem a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de educação profissional técnico ou graduado, em sua área de atuação, ou correlata.

II - Para os Agentes, Auxiliares em Saúde e Técnicos:

- a) avanço de seis níveis salariais, correspondendo ao adicional de 6% para os servidores que apresentarem a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de educação profissional de nível técnico, em sua área de atuação, ou correlata;
- b) avanço de oito níveis salariais, correspondendo ao adicional de 8% para os servidores que apresentarem a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de educação profissional no nível tecnológico ou graduação, em sua área de atuação, ou correlata;
- c) avanço de dez níveis salariais, correspondendo ao adicional de 10% para os servidores que apresentarem a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação em sua área de atuação, ou correlata.

III - Para os Especialistas Técnicos, Especialistas em Saúde Médicos e Especialistas de Governo:

- a) avanço de seis níveis salariais, correspondendo ao adicional de 6% para os servidores que apresentarem a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 360 horas;
- b) avanço de oito níveis salariais, correspondendo ao adicional de 8% para os servidores que apresentarem a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 900 horas;
- c) avanço de dez níveis salariais, correspondendo ao adicional de 10% para os servidores que apresentarem a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 1.500 horas;
- d) avanço de doze níveis salariais, correspondendo ao adicional de 12% para os servidores que apresentarem a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu nos níveis de mestrado e/ou doutorado em sua área de atuação ou correlata.

Art. 10 Os documentos comprobatórios dos títulos, deverão conter:

- I - Título do curso;
- II - Período e carga horária realizada;
- III - Nome da instituição e responsável;
- IV - Descrição do conteúdo programático.

§1º Contarão para efeito de evolução na carreira por escolaridade (PQPE), os cursos devidamente concluídos, regulamentados pelo Ministério da Educação (MEC), exceção aos cursos conveniados e/ou promovidos sob a responsabilidade Escola Previdenciária ou Escola de Gestão Pública do Município.

Art. 11 A Comissão de Desenvolvimento Funcional validará os documentos apresentados pelos servidores, podendo, se necessário, requisitar ao servidor outras informações e/ou documentos pertinentes aos cursos realizados.

TÍTULO III
DA PROGRESSÃO

- Art. 12 A progressão é a evolução funcional do profissional na carreira, de forma horizontal, correspondendo ao avanço para o nível de vencimento subsequente e poderá ser conquistada após a avaliação de estágio probatório de duas formas, a saber:
- I - por Progressão por Qualificação Profissional (PQP), em razão de apresentação de títulos ou cursos, dentro da classe em que o servidor estiver enquadrado;
- II - por Progressão por Mérito Profissional (PMP), em razão do resultado da avaliação de desempenho, dentro da classe na qual o servidor estiver enquadrado.
- Parágrafo único: A contagem de tempo para Progressão por Qualificação Profissional (PQP) e para Progressão por Mérito Profissional (PMP) se iniciará após a aprovação do estágio probatório.

Capítulo I

Da Progressão por Qualificação Profissional (PQP)

- Art. 13 A Progressão por Qualificação Profissional (PQP) dar-se-á de forma horizontal, uma vez a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, após duas avaliações de desempenho e desenvolvimento com conceito favorável e mediante a apresentação de diplomas e/ou certificados de participações em cursos.
- Parágrafo único: A Progressão por Qualificação Profissional (PQP) implica o acréscimo de um nível de vencimento.
- Art. 14 Para requerer a Progressão por Qualificação Profissional (PQP) o servidor deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I - Possuir 02 (dois) anos de efetivo exercício, após a aprovação no estágio probatório;
- II - Apresentar desempenho e desenvolvimento favorável;
- III - Apresentar requerimento com os documentos comprobatórios dos cursos, os quais deverão ter correlação com o cargo/função;
- IV - Somente serão considerados os cursos realizados nos últimos 2 (dois) anos correspondentes ao período de avaliação.

- Art. 15 Para efeito de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) ficam estabelecidas as seguintes regras:
- I - Para os **Auxiliares, Auxiliares em Saúde e Assistentes**: cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cujo somatório da carga horária seja igual ou superior a 20 horas, garantem a progressão para o nível subsequente, até o limite do último nível de vencimento da classe;
- II - Para os **Agentes**: cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cujo somatório da carga horária seja igual ou superior a 40 horas, garantem a progressão para o nível subsequente até o limite do último nível de vencimento da classe;
- III - Para os **Técnicos**: cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cujo somatório da carga horária seja igual ou superior a 60 horas, garantem a progressão para o nível subsequente, até o limite do último nível de vencimento da classe;
- IV - Para os **Especialistas Técnicos, Especialistas em Saúde Médicos e Especialistas de Governo**: cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cujo somatório da carga horária seja igual ou superior a 80 horas, garantem a progressão para o nível subsequente, até o limite do último nível de vencimento da classe.

- Art. 16 Os documentos comprobatórios dos cursos apresentados deverão conter:

- I - Título do curso;
- II - Data e carga horária realizada;
- III - Nome da Instituição e responsável;

- §1º Serão considerados os cursos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - a Instituição deve ser reconhecida pelo MEC, exceção aos cursos conveniados e/ou promovidos sob-responsabilidade da Escola Previdenciária ou Escola de gestão pública do Município.
- II - as especificidades das atividades executadas;
- II - as necessidades inerentes ao exercício do cargo;
- III - a aplicabilidade ou adequação do que atesta o título/curso em seu local de trabalho.

- §3º Para efeito de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) não serão aceitos, no mesmo período de avaliação, cursos com o mesmo conteúdo programático.

- Art. 17 A Comissão de Desenvolvimento Funcional validará os documentos apresentados, podendo, se necessário, requisitar ao servidor outras informações e/ou documentos pertinentes aos cursos realizados.

Capítulo II

Da Progressão por Mérito Profissional (PMP)

- Art. 18 A Progressão por Mérito Profissional (PMP) dar-se-á de forma horizontal, uma vez a cada período de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, por meio da composição de média de pontos anuais, desde que obtenham duas avaliações de desempenho com resultados favoráveis, correspondendo ao acréscimo de um nível de vencimento.
- Art. 19 Os instrumentos de avaliação de desempenho tem como finalidade medir a eficácia e a produtividade do servidor, dando-lhe um prospecto de si mesmo e do seu posicionamento na organização, bem como dos serviços, sendo um importante instrumento de:
- I - orientação para as chefias;
- II - controle dos resultados;
- III - eficácia da gestão;
- IV - indicador de necessidade de aperfeiçoamento, nos termos da pela Lei nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010, (Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento);
- V - progressão no cargo, nos termos da pela Lei nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010, (Avaliação de Desempenho).

- Art. 20 A avaliação de desempenho e desenvolvimento será composta por duas dimensões, a saber:
- I - dimensão de desempenho individual, que abrange fatores individuais de desempenho;
- II - dimensão de desempenho institucional, que abrange o resultado decorrente do plano de metas.

- Art. 21 A avaliação de desempenho e desenvolvimento será composta pelos seguintes instrumentos:
- I - dimensão de desempenho individual:
- a) Avaliação de Desempenho Individual (ADI);
- b) Autoavaliação de Desempenho; (AAD).
- c) Avaliação de Desempenho do Gestor pela Equipe (ADGE).
- II - dimensão de desempenho institucional:
- a) Avaliação de Cumprimento de Metas das Equipes (ACME):
1. dos Setores;
 2. das Seções;
 3. das Divisões.

Seção I

Do Instrumento de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) – Dimensão Individual

- Art. 22 O servidor submeter-se-á à Avaliação de Desempenho Individual (ADI), com a finalidade de se verificar os seguintes fatores:
- I - Cumprimento das normas de procedimento e de conduta no desempenho das atribuições do cargo;
- II - Cumprimento de metas institucionais das equipes;
- III - Compromisso profissional e institucional;
- IV - Relacionamento interpessoal;
- V - Desenvolvimento profissional;
- VI - Habilidades técnicas e profissionais;
- VII - Capacidade de gestão;
- VIII - Assiduidade;
- IX - Disciplina.

- Art. 23 O instrumento de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) conterà duas partes, observando os valores e formas de quantificação especificados, com o objetivo de indicar os vários tipos de comportamentos de cada agrupamento de cargos de servidores, no qual conterà os seguintes itens:

Parte I:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Pontualidade;
- IV - Planejamento das atividades;
- V - Resultados esperados;
- VI - Práticas inovadoras.

Parte II:

- I - Desenvolvimento profissional;
- II - Relacionamento interpessoal;
- III - Compromisso profissional e institucional;
- IV - Habilidades técnicas e profissionais.

- Parágrafo único: Os Formulários de Avaliação de Desempenho do Gestor pela Equipe (ADGE) na dimensão Individual (ADI) e Autoavaliação (AAD), conterão, também:

Parte III:

- I - Orientação para os resultados;
- II - Visão sistêmica;
- III - Compartilhamento de informações e conhecimentos;
- IV - Liderança de equipes;
- V - Gestão de pessoas;

- VI - Competência técnica;
- VII - Comportamento inovador.

Art. 24 No instrumento de Avaliação de Desempenho Individual (ADI), obrigatoriamente, se relatará as deficiências identificadas no desempenho do servidor, considerando os critérios de avaliação previstos nesta Resolução.

Seção II

Da Autoavaliação de Desempenho (AAD) – Dimensão Individual

Art. 25 A chefia deverá apreciar o formulário preenchido de Autoavaliação de Desempenho (AAD) e, em seguida, anexá-lo ao formulário de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do servidor, encaminhando-os à Comissão de Desenvolvimento Funcional da Fundação.

Parágrafo único: Havendo discrepância entre as avaliações (ADI e AAD), superior a 10% (dez por cento), à Comissão de Desenvolvimento Funcional caberá a análise e sugestão de providências.

Seção III

Da Avaliação de Desempenho do Gestor pela Equipe (ADGE) – Dimensão Individual

Art. 26 O formulário de Avaliação de Desempenho do Gestor pela Equipe (ADGE) será aplicado aos servidores que ocupam funções de confiança de Chefia e Diretoria.

Seção IV

Da Avaliação de Cumprimento de Metas das Equipes (ACME) – Dimensão Institucional

Art. 27 Todos os setores, (Seções e Divisão) da Fundação serão avaliados, no período de janeiro a dezembro quanto ao cumprimento de metas institucionais.

Art. 28 A Avaliação de Desempenho institucional visa aferir o alcance das metas organizacionais, podendo considerar projetos e processos, além de outras características específicas.

Art. 29 Para os fins desta resolução considera-se plano de metas o conjunto de ações que integram projetos ou processos, assim definidos:

- I - projeto: conjunto de atividades inter-relacionadas para alcançar objetivos específicos, dentro de um período de tempo;
- II - processo: atividades de manutenção da rotina de trabalho, integrantes do contexto do plano.

Art. 30 O plano de metas institucionais será composto pelo formulário de Resultado do Trabalho (RT) e pela Avaliação de Cumprimento das Metas das Equipes (ACME).

Art. 31 O formulário de Resultado do Trabalho (RT) deverá ser preenchido pelo Diretor de Divisão, observando-se as seguintes etapas:

- I - preenchimento dos campos atividades/etapas, tipo da ação, período de realização e meta prevista, no mês de dezembro do ano anterior ao ano em exercício e posterior encaminhamento ao titular da pasta para conhecimento;
- II - preenchimento do campo metas alcançadas e convalidação do plano de metas, em conformidade com os trabalhos desenvolvidos por cada Divisão durante o ciclo de avaliação;
- III - preenchimento dos campos referentes a nome, matrícula e assinatura no verso do formulário, para que cada servidor da Divisão tome ciência das metas previstas;
- IV - devolução do formulário ao titular da pasta, no mês de janeiro do ano seguinte ao do fechamento do ciclo de avaliação.

Art. 32 A Avaliação de Cumprimento das Metas das Equipes (ACME) deverá ser preenchida pela presidência, observando-se as seguintes etapas:

- I - preenchimento do campo equipe de trabalho, bem como a porcentagem da meta alcançada por cada Divisão, decorrente dos trabalhos concluídos no ciclo de avaliação;
- II - preenchimento da relação de servidores avaliados (verso da avaliação), que deverá conter o nome e matrícula de todos os servidores da pasta, separados por Divisão;
- III - convalidação do plano de metas apresentado por cada Divisão, pela presidência.

Art. 33 Na avaliação de desempenho de dimensão institucional, o resultado será apurado por meio da pontuação da Avaliação de Cumprimento das Metas das Equipes (ACME) e obedecerá a um padrão que varia de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) pontos, de acordo com o percentual de metas alcançadas pela equipe de trabalho (divisão), a saber:

- I - 0% a 25% = 01 (um) ponto;
- II - 26% a 50% = 02 (dois) pontos;
- III - 51% a 75% = 03 (três) pontos;
- IV - 76% a 100% = 04 (quatro) pontos;

Parágrafo único. A pontuação obtida na avaliação de desempenho de dimensão institucional será atribuída a cada servidor membro da equipe de trabalho (divisão).

Capítulo III

Da aplicação dos instrumentos de avaliação e dos resultados

Art. 34 Os servidores que não possuem funções de confiança serão avaliados pelos

instrumentos de Avaliação de Desempenho Individual (ADI), valendo como peso na proporção de 60% (sessenta por cento) do conjunto de sua avaliação.

Parágrafo único: Os instrumentos de Autoavaliação de Desempenho (AAD), vale como peso na proporção de 20% (vinte por cento) do conjunto de sua avaliação.

Art. 35 Os servidores que possuem funções de confiança de chefias e diretorias serão avaliados pelos instrumentos de Avaliação de Desempenho Individual (ADI), valendo como peso na proporção de 50% (sessenta por cento) do conjunto de sua avaliação.

§ 1º Os instrumentos de Autoavaliação de Desempenho (AAD), vale como peso na proporção de 10% (dez por cento) do conjunto de sua avaliação.

§ 2º Os Instrumentos de Avaliação de Desempenho do Gestor pela Equipe (ADGE), discutido e preenchidos pelos subordinados imediatos e mediatos, vale como peso na proporção de 20% (vinte por cento) do conjunto de sua avaliação.

§ 3º Os Instrumentos de Avaliação de Cumprimento de Metas das Equipes (ACME), vale como peso na proporção de 20% (vinte por cento) do conjunto de sua avaliação.

§ 4º Excepcionalmente no ano de 2015, os setores, as seções e as divisões serão pontuados na Avaliação de Cumprimento de Metas das Equipes – (ACME) serão pontuados com o tivessem atingido o percentual máximo de 20%.

Art. 36 Todos os critérios previstos nos formulários de avaliação de desempenho e desenvolvimento (dimensão individual e dimensão institucional) serão valorados de 1 (um) a 4 (quatro) pontos, sendo:

- I - 04 (quatro): acima do esperado
- II - 03 (três): atinge o esperado
- II - 02 (dois): atinge parcialmente o esperado
- II - 01 (um): abaixo do esperado

Parágrafo único: Os pontos atribuídos em cada um dos critérios de avaliação previstos nos formulários serão somados e divididos pelo número de questões, obtendo-se um resultado, este resultado será multiplicado percentualmente pelo peso de cada instrumento, obtendo-se a média final.

Art. 37 A média final será enquadrada em faixas de avaliação, a saber:

- I - 3,5 a 4,0 (Ótimo): o servidor excedeu o desempenho esperado para o cargo = considerado favorável (o servidor conquistará a progressão);
- II - 2,5 a 3,499 (Bom): o servidor atingiu desempenho esperado para o cargo = considerado favorável (o servidor conquistará a progressão);
- III - 1,50 a 2,499 (Regular): o servidor apresenta desempenho que implica algumas medidas de aperfeiçoamento = o servidor não conquistará a progressão (ausência de progressão);
- IV - 1,0 a 1,499 (Insuficiente): o servidor apresenta desempenho incompatível com as necessidades do cargo, sendo-lhe necessárias medidas de aperfeiçoamento = o servidor não conquistará a progressão.

Parágrafo único: Os servidores avaliados com conceitos “Regular” e “Insuficiente” terão que, obrigatoriamente, passar por treinamento.

Capítulo IV

Da apuração dos resultados e do recurso

Art. 38 Toda avaliação, após ciência do servidor e manifestação da chefia imediata, deverá ser encaminhada à Comissão de Desenvolvimento Funcional da Fundação para apuração dos resultados e totalização dos pontos, a partir do somatório do conjunto de notas obtidas em cada uma das avaliações aplicáveis.

Art. 39 A Comissão de Desenvolvimento Funcional após a totalização dos pontos publicará o resultado favorável ou desfavorável no Diário Oficial do Município.

Art. 40 Nos casos de resultados de desempenho regular e insuficiente, o servidor poderá requerer reconsideração à Comissão de Desenvolvimento Funcional, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial.

Art. 41 Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso ao Conselho Curador, sempre com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial.

Art. 42 O resultado e os instrumentos de avaliação, a indicação dos elementos de convicção e de prova dos fatos narrados na avaliação e os recursos interpostos, serão arquivados no prontuário do servidor, sendo permitida sua consulta a qualquer tempo, assim como é assegurado ao servidor o direito de acompanhar os atos de instrução do procedimento que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 43 As necessidades de aperfeiçoamento do servidor, cujo desempenho tenha sido considerado regular e insuficiente, serão priorizadas no planejamento da Escola previdenciária.

TÍTULO IV

DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 44 A coordenação geral do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento é de responsabilidade da Comissão de Desenvolvimento Funcional, que deverá fornecer apoio técnico e indicar programas de treinamento necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões levantadas a

- partir das avaliações.
- Art. 45 À Comissão de Desenvolvimento Funcional compete:
- I - Avaliar a documentação dos servidores encaminhada para a evolução na carreira, mediante requerimento protocolado, com base nos critérios de evolução;
 - II - Propor alterações e/ou revisar os formulários de avaliação de desempenho, adequando às necessidades do serviço;
 - III - Prestar informações a autoridades competentes sobre os recursos interpostos pelos servidores;
 - IV - Elaborar e modificar os critérios para a avaliação de desenvolvimento do servidor;
 - V - Emitir pareceres conclusivos relativos à evolução na carreira e a respeito da aceitação ou recusa dos títulos para a concessão de progressão e promoção;
 - VI - Consolidar os resultados das avaliações;
 - VII - Analisar e manifestar-se sobre recurso;
 - VIII - Deliberar sobre o encaminhamento para treinamento;
 - IX - Deliberar sobre a promoção e evolução funcional;
 - X - Solicitar informações quando necessárias ao cumprimento da avaliação;
 - XI - analisar conclusivamente sobre as omissões desta resolução e encaminhar para a decisão final da Presidência.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 46 Para fins de Promoção e Progressões, considerar-se-á para efeito de pagamento a data de protocolo do requerimento, desde que tenha preenchido todos os pressupostos para a sua obtenção.
- Art. 47 Os servidores que estiverem em Licença serão avaliados com base nos meses trabalhados no ano de avaliação.
- Art. 48 A Divisão Administrativa dará suporte técnico operacional a Comissão de Desenvolvimento Funcional, inclusive para a elaboração imediata dos formulários de avaliação e informativos necessários para o cumprimento desta resolução.
- Art. 49 A Comissão de Desenvolvimento Funcional expedirá normativas que definirão os procedimentos de atuação.
- Art. 50 Incumbe ao chefe imediato preencher o formulário de avaliação do servidor em caso de impedimento da chefia imediata.
- Art. 51 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 21 de dezembro de 2015.

SÉRGIO RICARDO CORREA ALBERTO NEUZA MARIA FERRAZ VALDO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR MEMBRO DO CONSELHO CURADOR

TATIANE BERTOCCO DA SILVA IDOMEU ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIA DO CONSELHO CURADOR MEMBRO DO CONSELHO CURADOR

LAURO CAPUTO LUIZ NIQUERITO
MEMBRO DO CONSELHO CURADOR MEMBRO DO CONSELHO CURADOR

PODER LEGISLATIVO

ANTONIO FARIA NETO
Presidente

Atos da Presidência

PORT. RH-079/2015 - RESOLVE conceder aos servidores efetivos abaixo, o adicional por tempo de serviço – BIÊNIO, dentro do ano de 2015, nas respectivas datas de concessão:

Nome do Servidor	Matríc.	Qualificação Funcional – Carreira	Concessão	Perc. (%)
Ronaldo José Schiavone	00089	Assistente Legislativo I	Outubro	12,5
Wilson Bertachini Volpe	00084	Assistente Legislativo III	Outubro	22,5
Antonio Jorge Vendramini	00074	Vigia	Novembro	22,5
Francisco Carlos P. Silveira	00076	Vigia	Novembro	22,5
Geovaldo Felisbino	00075	Vigia	Novembro	22,5
Ubiratan Cássio Sanches	00073	Vigia	Novembro	22,5
Nivaldo Bono Ribeiro	00067	Agente de Segurança Legislativa	Novembro	35
José Wilson de Oliveira	00042	Agente de Serviços Auxiliares II	Dezembro	35

Andreia Aparecida Alves	00111	Agente de Serviços Auxiliares I	Dezembro	2,5
Luiz Gustavo Aroeira Rosela	00099	Editor de Vídeo	Dezembro	5
Bianca Venturini Tiszolczki	00100	Analista Apoio Esp. Tec. Informação	Dezembro	5
Fabio Parra	00101	Operador de Master	Dezembro	5
Lais Tragante Leão Peres	00116	Assistente Legislativo I	Dezembro	7,5

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA Nº 095/15

A Mesa da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 23, inciso III, resolve:

Artigo 1º - Fica a Diretoria Financeira autorizada a proceder a seguinte suplementação de verba no orçamento vigente, na função 01 – LEGISLATIVA:

Func. Programática	Elemento	Descrição	Valor – R\$
01.122.0001.2007		Administração Geral da Câmara Municipal	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	85.000,00
TOTAL			85.000,00

Artigo 2º - Para atender à suplementação acima, será utilizado o seguinte recurso:

Func. Programática	Elemento	Descrição	Valor – R\$
01.122.0001.2007		Administração Geral da Câmara Municipal	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	85.000,00
TOTAL			85.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor nesta data e terá uma cópia encaminhada à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que esta disposição seja ajustada ao balancete do corrente mês, observado o que preceitua a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 42.

Bauru, 16 de Dezembro de 2015.

FARIA NETO
Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1º Secretário

ALESSANDRO BUSSOLA
2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2015 – TERÇA-FEIRA – 09 HORAS

ORADORES INSCRITOS:

FÁBIO SARTORI MANFRINATO / PR
FARIA NETO / PMDB
FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI / PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES / PR
LUIZ CARLOS BASTAZINI / PP
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PMDB
MOISÉS ROSSI / PPS
NATALINO DAVI DA SILVA / PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA / PSB
RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA / PV
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO / PP
ROQUE JOSÉ FERREIRA / PSOL
TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI / PMDB

ALEXSSANDRO BUSSOLA / PT
ARILDO DE LIMA JUNIOR / PSDB
ARTEMIO CAETANO FILHO / PMDB
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO / PDT

Bauru, 23 de dezembro de 2015.

FARIA NETO

Presidente

JOSIANE SIQUEIRA

Diretora de Apoio Legislativo

EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA 5ª SESSÃO RECESSO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 - RESOLUÇÃO Nº 419, DE 08/10/2002, QUE ALTERA O ARTIGO 102 DA RESOLUÇÃO Nº 263/90

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de placa indicativa de Rua com CEP na Rua Y-6, Distrito Industrial Domingos Biancardi e na Rua Manuela Clemência de Paula, antiga Via de Acesso A, Chácara São João.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto nas quadras 04 da Rua Manuel Rodrigues Pedroza, Jardim José Kalil e 03 da Rua Amazonas, Parque Paulistano.

ARILDO DE LIMA JUNIOR

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para limpeza, em caráter de urgência, dos terrenos localizados nas quadras 02 a 05 da Rua Pedro Salvador, principalmente defronte à UPA, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o nivelamento do asfalto na quadra 11 da Rua Doutor José Ranieri, Jardim Cruzeiro do Sul.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água defronte ao imóvel 07-27 da Rua Constantino Castilho, Jardim Chapadão.

Solicita ao Senhor Secretário Estadual da Habitação a regularização do empreendimento "BAURU H" do CDHU de Bauru.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto defronte ao imóvel 02-80 da Rua Guido Padovani, Parque Santa Cecília.

ARTEMIO CAETANO FILHO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a verificação quanto ao possível criadouro do mosquito Aedes aegypti no veículo abandonado dentro do terreno da Rua Feres Kudse Netto, na esquina, ao lado do número 02-30 da Rua Luís Ferrari, Parque das Nações.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura da sinalização de solo no cruzamento da quadra 03 da Rua Alberto Paulovich com a Rua José Ambrósio, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB estudo para a implantação de semáforo no cruzamento entre as Ruas Alberto Paulovich e José Ambrósio, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB novo estudo para a implantação de obstáculo de solo entre as quadras 03 das Ruas Luís Ferrari e Augusto Bastazini, Parque das Nações.

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a reforma do canteiro central da quadra 03 da Rua Laurestino de Freitas, defronte à EMEF Ivan Engler de Almeida, Jardim Vitória.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 das Ruas Floresta, Parque Vista Alegre e São Rafael, Jardim Redentor.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 02 da Rua Laurestino de Freitas, Jardim Vitória.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de ponto de ônibus com cobertura na quadra 02 da Rua Campos Salles, Vila Falcão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre o andamento do Processo 33789/2009 que trata dos Agentes de Combate às Endemias.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçadas em ambos os lados da Rua Benevenuto Tiritan, Jardim Jandira.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a transformação, em área de preservação ambiental, do espaço formado pelo Córrego Madureira e suas margens, no trecho localizado entre o Pesqueiro Fiu-Fiu e as quadras 01 a 08 da Alameda dos Flocos, com início na Rodovia Marechal Rondon e término na Avenida Nuno de Assis.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a abertura da Alameda dos Flocos, via paralela ao Córrego Madureira, da quadra 01 até a quadra 08.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 a 07 da Rua Wakiti Adachi, 04 das Ruas Yoshizo Shibata e Durval Cyrino, Jardim TV e na quadra 02 da Rua Tenente Joaquim da Costa Guimarães, Vila Garcia.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a instalação de defensas metálicas no cruzamento das Ruas Floresta e Coronel Alves Seabra, Vila Seabra.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a capinação e limpeza do terreno localizado ao lado do imóvel 06-36 da Rua Floresta, Parque Vista Alegre.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaletas na Rua dos Bancários, esquina com as Ruas dos Pedreiros, dos Eletricistas, dos Jornalistas e dos Comerciantes, Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em diversas ruas do Parque São Geraldo, em especial a Rua Virgílio Ramaciotti e as Alamedas dos Goivos e Nossa Senhora do Rosário.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 15 a 22 da Rua Presidente Kennedy, Vila Cardia.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de ponto de ônibus com cobertura na quadra 06 da Rua Martins Fontes em substituição ao retirado da Rua Luiz Gama, fundos com a Igreja Bom Jesus na Vila Independência.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Rua Roberto Deladonio, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Wilson Neme, Jardim Gérson França.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a reforma das calçadas ao redor do canteiro localizado entre as Ruas Siqueira Campos, Altino Arantes e Bernardino de Campos (defronte ao imóvel 11-21), Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza ao redor do canteiro localizado entre as Ruas Siqueira Campos, Altino Arantes e Bernardino de Campos (defronte ao imóvel 11-21), Vila Souto.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água, bem como a reposição do asfalto defronte ao imóvel 01-50 da Rua Miguel Antônio de Luca, Jardim Andorfato.

NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e troca das tampas das bocas de lobo localizadas defronte ao imóvel 01-168 da Rua Sebastião Joaquim Sampaio, Núcleo Habitacional Edson Francisco da Silva e 13 e 14 da Professor Oscar Augusto Guelli, Pousada da Esperança I; 13 e 14 da Professor Ayrton Busch, Parque Jaraguá e 08 da Primeiro de Agosto, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 01 a 03 das Ruas Miguel Débia, Professor Augusto Guelli e da Avenida José Alves Seabra, Pousada da Esperança I.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza das praças localizadas nas quadras 09 e 10 da Rua Sargento Manoel Faria Inojosa, Jardim Nova Esperança e na Rua Presbítero José Pereira de Rezende, Jardim Ivone.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição das lâmpadas queimadas na quadra 01 da Rua Dilair Figliolia, Pousada da Esperança II.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento da Avenida Castelo Branco com a Rua Laurestino de Freitas, Jardim Vitória.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Doutor Arnaldo Miraglia, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza do terreno localizado ao lado do imóvel 29-59 da Avenida Castelo Branco, Vila Ipiranga.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a reforma da calçada localizada ao lado do imóvel 02-61, no ponto de ônibus, da Avenida Castelo Branco, Vila Independência.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água defronte ao imóvel 09-43 da Rua Giocondo Turini, Jardim Ouro Verde.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de esgoto na quadra 03 da Rua Sueli Gomes França, Vila São João do Ipiranga.

RAUL APARECIDO GONCALVES PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 02 das Ruas Jamil Gebara, Jardim Paulista e 14 da Rio Branco, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a correção no afundamento do asfalto localizado na quadra 06 da Rua Azarias Leite, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de mais um braço de luz no poste existente na quadra

14 da Rua Francisco Lemos de Almeida, Vila Santa Rosa.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 13 da Rua Quinze de Novembro, Centro.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 09 da Rua Gérson França, Centro.

ROQUE JOSÉ FERREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a capinação, limpeza e remoção de lixo, bem como a reforma das calçadas dos terrenos localizados nas quadras 01 a 04 da Rua Ryowa Hokama, Quinta da Bela Olinda.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água, em caráter de urgência, na quadra 04 da Rua Carlos Linares Roda, Quinta da Bela Olinda

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de cobertura no ponto de ônibus, conforme novo modelo adotado, localizado na quadra 03 da Rua Ryowa Hokama, Quinta da Bela Olinda.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o encaminhamento de Ofício ao Governo do Estado solicitando a determinação da prorrogação do Contrato de Trabalho firmado em 15 de junho de 2015 com os funcionários da Superintendência de Controle de Endemias (SUCEN), da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da praça localizada na quadra 01 da Rua Santa Tarsila, Jardim Redentor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 10 a 12 da Alameda Flor do Amor, Parque Alto Sumaré e em toda a extensão da Rua Marcílio Dias, Vila Seabra.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza em toda extensão da Alameda Joaquim Madureira, Parque São Geraldo.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do afundamento do asfalto nas quadras 06 da Rua dos Ferroviários, Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini e 03 da Rua Elvira Biancardi, Parque Santa Cecília.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 15 da Rua Ory Pinheiro Brisola, Vila Industrial.

Pauta das Sessões

PAUTA Nº 48/2015

16ª E 17ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA AS SESSÕES A SEREM REALIZADAS EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015 – TERÇA-FEIRA – 09 HORAS

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
224/15	Projeto de Lei nº 99/15, que altera a Lei nº 5075, de 23 de dezembro de 2003, que institui no âmbito do Município de Bauru a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, e dá outras providências. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL Bauru, 23 de dezembro de 2015.

FARIA NETO
Presidente

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

OBS: Sessões Extraordinárias convocadas pelo Senhor Prefeito Municipal, por meio do OF EXE 370/15

Edital e Avisos

PROCESSO DA nº 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2015

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

CONTRATO Nº 12/2015

OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UMA PORTA AUTOMÁTICA NA ENTRADA DA RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU.

CONTRATADA: NAKANOS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA. EPP.

Valor total: R\$ 12.600,00

Vigência: 15 de dezembro de 2015 a 14 de dezembro de 2016.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2015.

PROCESSO DA nº 23/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

MODO: LOTE ABERTO (LOTE 01) E LOTES RESERVADOS (LOTES 02, 03 E 04).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (computadores desktop, monitores, notebooks e licenças).

Decisão do Presidente: HOMOLOGO este procedimento licitatório às empresas: **Lote 01** - empresa **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 275.000,00;** **Lote 03** - empresa **OLGA MARIA COSTA CARMONA – ME, no valor de R\$ 5.200,00;** **Lote 04** - empresa **JEFERSON ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, no valor de R\$ 52.300,00;** e **DECLARO o Lote 02 FRACASSADO.**

Data da decisão: 21 de dezembro de 2015.

PROCESSO DA 20/2015

PREGÃO PRESENCIAL 12/2015

LICITAÇÃO ABERTA OU NÃO DIFERENCIADA

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ilha gráfica de edição e pós-produção de 01 (uma) licença de software.

Decisão do Presidente: Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, **HOMOLOGO E ADJUDICO** este procedimento licitatório à empresa **TI TV TECNOLOGIA PARA EMISSORAS DE TV LTDA - ME, no valor total de R\$ 80.000,00.**

Data da decisão: 22 de dezembro de 2015.

PROCESSO DA nº 24/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2015

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

MODO – LOTE ABERTO E LOTES RESERVADOS A ME E EPP

OBJETO: Aquisição de impressoras laser monocromática e colorida.

Decisão do Presidente: HOMOLOGO o Procedimento licitatório em favor da empresa **LPZIGLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, o LOTE I no valor de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais) e o LOTE II no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).**

Data da Decisão: 21 de dezembro de 2015.

ERRATA

PROCESSO DA nº 24/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2015

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

MODO – LOTE ABERTO E LOTES RESERVADOS A ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICA E COLORIDA.

Decisão do Pregoeiro: Adjudica o Procedimento licitatório em favor da empresa **LPZIGLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, o LOTE I no valor de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais) e o LOTE II no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).**

Data da Decisão: 17 de dezembro de 2015.

Onde se lê:

Data da Decisão: 17 de dezembro de 2015.

Leia-se:

Data da Decisão: 18 de dezembro de 2015.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041